



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguainha	8
Prefeitura Municipal de Araputanga	13
Prefeitura Municipal de Arenópolis	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	29
Prefeitura Municipal de Carlinda	29
Prefeitura Municipal de Castanheira	31
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	32
Prefeitura Municipal de Cláudia	33
Prefeitura Municipal de Colniza	33
Prefeitura Municipal de Colíder	33
Prefeitura Municipal de Comodoro	34
Prefeitura Municipal de Confresa	34
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	35
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	36
Prefeitura Municipal de Curvelândia	39
Prefeitura Municipal de Cáceres	40
Prefeitura Municipal de Denise	40
Prefeitura Municipal de Diamantino	42
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	42
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	43
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	44
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	44
Prefeitura Municipal de Guiratinga	45
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	46
Prefeitura Municipal de Itiquira	52
Prefeitura Municipal de Jaciara	56
Prefeitura Municipal de Jauru	58
Prefeitura Municipal de Juara	59
Prefeitura Municipal de Juruena	60
Prefeitura Municipal de Juscimeira	60
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	61
Prefeitura Municipal de Luciara	62
Prefeitura Municipal de Marcelândia	66
Prefeitura Municipal de Matupá	66
Prefeitura Municipal de Nobres	67
Prefeitura Municipal de Nortelândia	68
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	69
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	70
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	70
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	70
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	71

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	88
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	93
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	94
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	96
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	119
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	120
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	120
Prefeitura Municipal de Poconé	121
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	122
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	124
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	124
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	125
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	126
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	126
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	129
Prefeitura Municipal de Poxoréu	130
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	132
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	148
Prefeitura Municipal de Rio Branco	148
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	153
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	154
Prefeitura Municipal de Sinop	154
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	159
Prefeitura Municipal de São José do Povo	165
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	190
Prefeitura Municipal de Tabaporã	191
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	191
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	207
Prefeitura Municipal de União do Sul	208
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	209
Prefeitura Municipal de Vila Rica	210
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	210
Prefeitura Municipal de Água Boa	219

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO**

A

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco, as dez horas, tendo por local a Câmara Municipal de Sinop, reuniram-se os prefeitos, Sr. Antonio Contini, de Sinop; Ignácio Schevinski Neto, de Sorriso; Paulo Vicente Nunes, de Lucas do Rio Verde; Ademir Macorin da Silva, de Tapurah; Nelson Corá, de Claudia; Olidio Pedro Bortolas, de Santa Carmem e Dorlei Rodrigues de Freitas de Vera, com o objetivo de formar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES. Abrindo os trabalhos, o prefeito anfitrião, deu as boas vindas a todos, convidando o Sr. Augusto Frederico Muller, assessor do secretário estadual de saúde, para coordenação dos trabalhos, que explicou a metodologia a ser utilizada para votação, a qual foi aceita por todos. Prosseguindo, o coordenador, colocou em discussão, artigo a artigo do estatuto, que após discussões e alterações, foi aprovado por unanimidade. A seguir foi concedido tempo de uma hora para montagem de chapas concorrentes ao Conselho Diretor. Por consenso e aclamação, assumiram, como presidentes, Sr. Antonio Contini; vice-presidente, o Sr. Ignácio Schevinski Netto; secretário, Paulo Vicente Nunes. Na sequência, tomaram posse os novos dirigentes, do consórcio. Declinando, o Sr. Presidente do comando da reunião ao coordenador, foi abordado, por um dos presentes, a necessidade de manter o prazo constante, da agenda mínima, isto é até o dia dez de agosto, para indicação dos representantes dos conselhos municipais, para eleição e posse do conselho fiscal, e também a constituição do CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, e nomeação do secretário executivo. Seguindo os trabalhos, e com aprovação de todos os presentes, ficou estabelecido a cidade de Sorriso, como sede e foro deste consórcio. PARTICIPARAM PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSÓRCIO, além dos prefeitos já mencionados, os Srs. Edson Nascimento, Marta S. Bortolas, Luiz Antonio Coelho Campona, Dilson Nichele dos Santos, Rita Gatto Camponogara, Emy W. Hille, e Alcione Bini, secretários de saúde, os Srs. Luiz Soares, Augusto Frederico Muller e Maria de Lourdes Daltro, assessores da secretaria estadual de saúde, mais a presença do Sr. Dr. João Henrique G. Scatena, diretor do instituto de saúde coletiva da UFMT, Dr. Moratelli, diretor da faculdade de ciências médicas da UFMT, Dr. Wellington Nogani, diretor do Polo Regional de Sinop, bem como a participação e presença de vereadores de diversas cidades. Neste sentido, ficou deliberado que os municípios de Sinop, lei nr. 364/95 de 05/07/95; Sorriso Lei nr. 435/95 de 19/07/95, Vera, Claudia, Lucas do Rio Verde, Santa Carmem e Tapurah. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada as dezessete horas, da qual eu, Paulo Vicente Nunes, secretário, ad-hoc, do consórcio, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos interessados presentes. Sinop, 28 de julho de 1995.

LEI Nº 232/95 VERA/MT**LEI Nº 232/95****DATA: VERA, 02 DE OUTUBRO DE 1995.****SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a participar do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.****DORLEI RODRIGUES DE FREITAS, Prefeito Municipal De Vera, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,****Faz saber que a Câmara aprovou e Eu passo a sanciona a seguinte lei.****Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a consecução das seguintes finalidades:**

I – garantir a implantação das diretrizes do sistema único de Saúde nos municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200, Leis nº. 8.080 e 8142 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pelo Hospital Regional de Sorriso, na condição de unidade Hospitalar de Referência da Região.

II - Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento

III - Representar o conjunto dos municípios que o integra, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacionais e internacionais;

IV- desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos;

V - Integrar pessoa Jurídica, se assim for deliberado a convidar ao bom desempenho do Consórcio;.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a cobrir as despesas na importância de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conta 03.05.13.75.428.2.011 - Departamento de Saúde Saneamento e Promoção Social - 3 1 3 2.00 - Outros Serviços e Encargos, para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Consórcio de que trata o Artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.995.

DORLEI RODRIGUES DE FREITAS**Prefeito Municipal de Vera-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2015 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2015, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”. Vencedores: NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME com valor total de R\$ 169.875,15; ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES ME com valor total de R\$ 156.150,10; A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME com valor total de R\$ 243.091,68.

Alto Boa Vista, 29 de Setembro de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIENIO 2015/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de compor a Comissão do Transporte Escolar biênio 2015/2017, em atendimento a Instrução normativa nº 007/2013/GS/SEDUC/MT.

Considerando o ofício 109/2015 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear os membros da Comissão de Transporte Escolar de Alto Garças-MT para o biênio 2015/2017, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes do segmento dos Estudantes:

Titular: **Ethiely Nascimento Portela** - C.P.F. 048.727.781-38

Suplente: **Edinéia Candido Sá** - C.P.F. 030.084.751-32

Representantes do Segmento dos Pais:

Titular: **Keila Pereira dos Santos** - C.P.F. 033.908.511-86

Suplente: **Paulo Humberto Nogueira de Mendonça** - C.P.F. 448.926.321-04

Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: **Reginaldo Procópio** - C.P.F. 893.386.001-06

Suplente: **Fernando Kovalski** - C.P.F. 952.095.731-68

Representantes do Segmento dos Professores Estaduais:

Titular: **Simão Pedro Zefeld** - C.P.F. 832.018.581-53

Suplente: **Nicolina de Moraes Cajango Barbosa** - C.P.F. 000.079.981-55

Representantes do Segmento dos Professores Municipais:

Titular: **Nágela Florença Rodrigues** - C.P.F. 006.914.011-10

Suplente: **Rita Moraes Carvalho** - C.P.F. 580.511.551-49

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Edicleia Francisca da Silva** - C.P.F. 000.075.741-18

Suplente: **Deucélia Regina da Silva** - C.P.F. 496.096.961-04

Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: **Rosa Camargo de Souza** - C.P.F. 580.552.151-20

Suplente: **Débora Denise Prante Ribeiro** - C.P.F. 719.464.381-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 28 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015/PREFEITURA DE ALTO GARÇAS/MT.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015/PREFEITURA DE ALTO GARÇAS/MT.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.133.097/0001-07, neste ato representado pela Prefeito CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 1121617-4 SSP/MT inscrito no CPF

sob o nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, Centro – em Alto Garças –MT, doravante denominado COOPERADO e o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representado pela sua Secretária ANA LUIZA ÁVILA PETERLINI, portadora do RG nº. 2193395, SSP/MT e do CPF nº 172.615078-06, residente e domiciliada nesta Capital à Rua dos Girassóis nº 122, Florais Cuiabá, nomeada pelo Ato Governamental nº 017/2015, de 02/01/2015, doravante denominado COOPERANTE resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, aos termos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2009, de 23 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, bem como a Resolução CONSEMA nº 85/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a delegação de competência do Município ALTO GARÇAS para o ESTADO DE MATO GROSSO, com interveniência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, para a realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Município de ALTO GARÇAS, delega a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, competências para realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impactos no âmbito de seu território, arroladas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

Delegar ao Estado de Mato Grosso as atividades de sua competência relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014, para que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, possa realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em conformidade com o § 2º, do art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§ 1º No período de vigência do Termo de Cooperação Técnica o município se obriga a providenciar a sua estruturação, visando a sua habilitação/capacitação para assumir a gestão ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º Na eminência ou ocorrência de ilícitos ambiental em seu território, o município deverá comunicar imediatamente a SEMA/MT para as providências cabíveis.

DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A SEMA/MT se obriga a realizar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades delegadas neste Termo, relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá a SEMA/MT, realizar, no mínimo, avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for o caso, a devida licença ambiental, além de realizar o monitoramento e a fiscalização da atividade licenciada.

§2º Contribuir para a capacitação/qualificação dos gestores e técnicos do município, quando solicitado.

§3º Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças emitidas no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Único. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua Publicação com vigência de 01 (um) ano, improrrogável, de acordo com o art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

Parágrafo Único. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município, relacionados com objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 02/06/2015.

ANA LUIZA AVILA PETERLINI
Secretária de Estado do Meio
Ambiente

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JUNIOR
Prefeito de Alto Garças/MT

TESTEMUNHAS:

2.

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no dia **20 de outubro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 30 de setembro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **13/10/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04**. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468, ou site.

Alto Paraguai - MT, 30 de Setembro de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 111/2015

DECRETO nº 111/2015

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário afetado pela queda de receita decorrente da crise econômica que atualmente assola o país;

CONSIDERANDO que, caso a queda de receita se acentue ainda mais, voltando a comprometer o equilíbrio orçamentário, outras medidas de contenção de despesas poderão ser adotadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzido temporariamente de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias o horário de trabalho dos servidores municipais de Alto Taquari/MT.

Artigo 2º. O horário de trabalho de que trata o artigo anterior terá turno único com início às 07:00 horas da manhã (horário oficial de Brasília) e término às 13:00 horas, respeitadas as especificidades dos serviços prestados por cada Secretaria Municipal, alcançados por este Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Secretário Municipal poderá mediante PORTARIA, no âmbito de sua respectiva pasta e desde que alcançada por este Decreto, flexibilizar o horário de início do turno único de forma a melhor atender as demandas.

Artigo 3º. O presente Decreto não alcança os serviços de saúde, educação, coleta de lixo, abastecimento de água, promoção social e outros que por força de lei se sujeitam o horário diferente de 08 (oito) horas diárias.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, Gabinete do Prefeito, aos 29/setembro/2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 23/09/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, **SANTO ANTKIEWICZ-ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 35.140,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta reais)**, A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 30 de Setembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 30 de Setembro de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADESÃO Nº 03/2015

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 174/2014, processo licitatório Pregão Presencial nº 091/2014 – Registro de Preços – realizado pelo Município de Primavera do Leste – MT. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades municipais de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: Pro-Remédios Distr. De Prod. Farm. E Cosm. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde-GO. Preço total da adesão: R\$, 44.855,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); Ata de registro de preços n. 173/2014, Fornecedor: Norge Pharma Comercio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob

nº 08.139.622/0001-07, estabelecida na Rua Valparaíso, n. 84, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá-MT. Preço total da adesão: R\$ 57.904,95 (cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). Alto Taquari – MT, 30 de setembro de 2015. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADESÃO Nº 04/2015

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 028/2015, processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2015 – Registro de Preços – realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Município de Tangará da Serra – MT. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Fornecedor: AVS Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.786.562/0001-38, estabelecida no Trecho 05, Conjunto 04, Lotes 07 e 08 – Polo JK, Santa Maria, na cidade de Brasília-DF. Objeto: Aquisição de hidrômetros para a realização de novas ligações e substituição de hidrômetros danificados. Preço total da adesão: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Alto Taquari – MT, 30 de setembro de 2015. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 041/2015 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 29/09/2015, às 07h30min (Horário de Mato Grosso), na modalidade Pregão Presencial n. 041/2015, objeto: **contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para locação de veículo tipo ônibus com motorista, para transporte de pacientes encaminhados pelo TEFD (tratamento especializado fora do município) para rondonópolis**, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO. Alto Taquari – MT, 30 de Setembro de 2015.

Jusinéia Menezes de Carvalho

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 048/2015**, no dia 14/10/2015 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CAMISETAS E UNIFORMES**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br/>.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 359/2015.

SÚMULA: designa servidor público

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Art.207, § 2º da Lei nº 010/2008 e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância-PAD nº 001/2015, instaurada pela Portaria nº 279/2015 de 24 de julho de 2015.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a servidora Sra. **IZADETE DE LURDES LUSSANI**, funcionária Pública Efetiva, lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, matrícula funcional nº 208, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa da acusada **ANTONIA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 379, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás/MT, 30 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 811/2015, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro Florestal e Enfermeiro e conseqüentemente sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, 30 de Setembro de 2015.

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

Srª. **JOSIANE GONÇALVES**
Presidente

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 367/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora **Sra HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Portaria nº 423/2010 Concurso Público Municipal realizado no dia 23/05/2010 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 01 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE Nº 05/2015

Ata de Nº 05/2015

Aos vinte oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às 09h00min reuniram-se na Sede da 1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Alto Araguaia-MT os membros Klebe Alves Pereira; Irlei Severino Magalhães; Alessandro Lino de Araújo; Arnaldo Barreto e Suleide Rodrigues Dutra, que compõe a Comissão Especial Eleitoral para uma reunião extraordinária junto à presença do Excelentíssimo Sr. Promotor João Batista de Oliveira e sua assessora Sra. Bruna Ribeiro Rosa, tendo como pauta a análise do Requerimento de Recurso da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Araguaína para quadriênio dois mil e dezesseis a dois mil e dezenove. A reunião foi convocada pela Excelência do Dr. João Batista à Senhoria do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Após discussão e análises os membros da Comissão Especial Eleitoral juntamente com o Excelentíssimo Senhor João Batista decidiram que os Candidatos EDIANE ALVES DE SOUZA; FLÁVIA BARRETO DOS SANTOS; RICARDO MORAIS DAVID e SAMARA FERREIRA NÁZARIO considerados NÃO APTOS na Avaliação Psicológica e a candidata DÉBORAH BARRETO DOS SANTOS que não participou da mesma, irão participar do processo de escolha por votação, sendo que não possui impedimentos. Os critérios utilizados na Avaliação Psicológica não os impedem de concorrer à próxima etapa. Nada mais havendo a relatar eu Ana Maria de Jesus Silva secretária e lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será assinada por todos, Araguaína, 30 de setembro de 2015.

Klebe Alves Pereira

Irlei Severino Magalhães

Alessandro Lino de Araújo

Arnaldo Barreto

Suleide Rodrigues Dutra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 20 dias do mês de agosto de Dois Mil e quinze o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **POLYFARMA DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.886.006/0001-57, com endereço na Rua São Luiz, s/n, Qd. 11, Lt. 25, Setor Santo André, Cep: 74.984-575, Aparecida de Goiânia, representada por **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS** RG: 5040142 SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 032.868.041-93, residente e domiciliado em Goiânia - GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 170/2015 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE – 1 MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO	UND	30	BIODINAMICA	R\$ 2,01	R\$ 60,30
2	ACIDO POLIACRILICO	UND	18	FGM	R\$ 16,79	R\$ 302,22
3	AGUA DESTILADA	LITRO	480	REYMER	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00
4	AGULHA CURTA	CAIXA	24	INJEX	R\$ 33,00	R\$ 792,00
5	AGULHA EXTRACURTA	CAIXA	18	INJEX	R\$ 33,00	R\$ 594,00
6	AGULHA LONGA	CAIXA	18	INJEX	R\$ 33,00	R\$ 594,00
7	ALCOOL 70%	LITRO	60	ITAJA	R\$ 8,12	R\$ 487,20
8	AMALGAMA	CAIXA	13	METALMS	R\$ 111,86	R\$ 1.454,18
9	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO	CAIXA	18	DLA	R\$ 77,20	R\$ 1.389,60
10	ANESTESICOS CITOCAINA	CAIXA	36	DLA	R\$ 55,71	R\$ 2.005,56
11	ANESTESICOS MEPIVACAINA	CAIXA	42	DLA	R\$ 77,20	R\$ 3.242,40
12	ANESTESICOS TOPICOS	UND	18	DFL	R\$ 7,84	R\$ 141,12
13	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	08	PRATA	R\$ 6,72	R\$ 53,76
14	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	08	MAQUIRA	R\$ 16,79	R\$ 134,32
15	BROCAS DIAMANTADAS	UND	60	FAVA	R\$ 2,24	R\$ 134,40
16	BROCAS LARGO N 1	UND	08	MK	R\$ 13,42	R\$ 107,36
17	BROCAS LARGO N 2	UND	08	MK	R\$ 13,42	R\$ 107,36
18	BROCAS LARGO N 3	UND	08	MK	R\$ 13,42	R\$ 107,36
19	BROCAS LARGO N 4	UND	08	MK	R\$ 13,42	R\$ 107,36
20	BROCAS LARGO N 5	UND	08	MK	R\$ 13,42	R\$ 107,36
21	BROCAS N 1	UND	10	DENTSPLY	R\$ 4,47	R\$ 44,70
22	BROCAS N 2	UND	13	DENTSPLY	R\$ 4,47	R\$ 58,11
23	BROCAS N 3	UND	13	DENTSPLY	R\$ 4,47	R\$ 58,11
24	BROCAS N 4	UND	13	DENTSPLY	R\$ 4,47	R\$ 58,11
25	BROCAS N 5	UND	13	DENTSPLY	R\$ 4,47	R\$ 58,11
26	CALCADOR DE AMALGAMAS	UND	07	PRATA	R\$ 6,72	R\$ 47,04
27	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL	UND	08	TECHNEW	R\$ 17,90	R\$ 143,20
28	CLOREXIDINAS	FRASCO	08	REYMER	R\$ 15,67	R\$ 125,36
29	CONES DE GUTA PERCHA	CAIXA	36	INJECTA	R\$ 24,61	R\$ 885,96
30	DESINCROSTANTE	UND	08	CINORD	R\$ 16,79	R\$ 134,32
31	EDTA	UND	03	BIODINAMICA	R\$ 7,84	R\$ 23,52
32	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO	PACOTE	90	ZERMAT	R\$ 25,17	R\$ 2.265,30
33	ESCOVAS DE BORRACHA	UND	350	PREVEN	R\$ 1,57	R\$ 549,50
34	ESCOVAS DE ROBSON	UND	350	PREVEN	R\$ 1,57	R\$ 549,50
35	ESCOVAS PARA LIMPAR BROCAS	UND	02	IODONTOSUL	R\$ 7,84	R\$ 15,68
36	ESPATULA DE RESINA	UND	10	PRATA	R\$ 8,95	R\$ 89,50
37	FILMES RADIOGRAFICOS ADULTO CX C/150	CAIXA	08	KULZER	R\$ 154,38	R\$ 1.235,04
38	FIO DE SUTURAS SUTURIM 10MTS	CAIXA	08	PREVEN	R\$ 2,01	R\$ 16,08
39	FIXADOR DENTAL 475 ML	UND	30	KODAK	R\$ 13,42	R\$ 402,60
40	FLUOR TOPICO	UND	08	IODONTOSUL	R\$ 4,47	R\$ 35,76
41	FORCEPS INFANTIL	UND	03	PRATA	R\$ 67,12	R\$ 201,36
42	FORCEPS Nº. 150	UND	03	PRATA	R\$ 67,12	R\$ 201,36
43	FORCEPS Nº. 151	UND	03	PRATA	R\$ 67,12	R\$ 201,36
44	FORCEPS Nº. 17	UND	03	PRATA	R\$ 67,12	R\$ 201,36
45	FORCEPS Nº. 181	UND	03	PRATA	R\$ 67,12	R\$ 201,36
46	FORCEPS Nº. 18R	UND	03	PRATA	R\$ 67,12	R\$ 201,36
47	FORCEPS Nº. 69	UND	03	PRATA	R\$ 67,12	R\$ 201,36
48	FORMO CRESOL	UND	08	BIODINAMICA	R\$ 6,98	R\$ 55,84
49	GAZES	PACOTE	45	BIO TEXTIL	R\$ 17,90	R\$ 805,50
50	GOLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	13	BIODINAMICA	R\$ 10,17	R\$ 132,21
51	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UND	13	BIODINAMICA	R\$ 6,72	R\$ 87,36
52	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UND	08	FGM	R\$ 26,85	R\$ 214,80
53	IRM	UND	10	DENTSPLY	R\$ 59,65	R\$ 596,50
54	JALECOS DESCARTAVEIS	UND	60	MAXDESCARTE	R\$ 6,72	R\$ 403,20

55	KIT DE ACABAMENTO EM AMALGAMA	UND	08	DENTSPLY	R\$ 42,28	R\$ 338,24
56	KIT DE ACABAMENTOS EM RESINA	UND	08	FAVA	R\$ 38,04	R\$ 304,32
57	LIMAS ENDODONTICAS 15/40 21 mm	CAIXA	08	ANGELUS	R\$ 22,37	R\$ 178,96
58	LIMAS ENDODONTICAS 15/40 25 mm	CAIXA	10	ANGELUS	R\$ 22,37	R\$ 223,70
59	LIMAS ENDODONTICAS 45/80 21 mm	CAIXA	10	ANGELUS	R\$ 22,37	R\$ 223,70
60	LIMAS ENDODONTICAS 45/80 25 mm	CAIXA	10	ANGELUS	R\$ 22,37	R\$ 223,70
61	LIMAS ENDODONTICAS HEDESTROEN 15/40 21 mm	CAIXA	10	ANGELUS	R\$ 22,37	R\$ 223,70
62	LIMAS ENDODONTICAS HEDESTROEN 15/40 25 mm	CAIXA	10	ANGELUS	R\$ 22,37	R\$ 223,70
63	LIMAS ENDODONTICAS HEDESTROEN 45/80 21 mm	CAIXA	10	ANGELUS	R\$ 22,37	R\$ 223,70
64	LIMAS ENDODONTICAS HEDESTROEN 45/80 25 mm	CAIXA	10	ANGELUS	R\$ 22,37	R\$ 223,70
65	LUVAS CIRURGICAS	UND	60	NUGARD	R\$ 1,57	R\$ 94,20
66	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	70	EMBRAMAC	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
67	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	70	EMBRAMAC	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
68	LUVAS P	CAIXA	110	EMBRAMAC	R\$ 28,50	R\$ 3.135,00
69	MASCARAS	CX	22	EMBRAMAC	R\$ 8,95	R\$ 196,90
70	MICROBRUCH	UND	13	BIODINAMICA	R\$ 22,37	R\$ 290,81
71	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	06	SSPLUS	R\$ 8,81	R\$ 52,86
72	PARAMANOCLOFENOL CANFORADO	UND	04	BIODINAMICA	R\$ 12,31	R\$ 49,24
73	PEDRA POMES	UND	08	ASFER	R\$ 7,84	R\$ 62,72
74	PLACA DE VIDRO	UND	07	PREVEN	R\$ 12,31	R\$ 86,17
75	RESINA	UND	25	DENTSPLY	R\$ 20,00	R\$ 500,00
76	REVELADOR	UND	30	KODAK	R\$ 13,44	R\$ 403,20
77	RIOZIME	UND	08	CINORD	R\$ 99,00	R\$ 792,00
78	ROLETES DE ALGODÃO	UND	110	SSPLUS	R\$ 2,60	R\$ 286,00
79	SERINGAS CENTRIX	UND	02	DFL	R\$ 185,02	R\$ 370,04
80	SUGADORES	UND	75	SSPLUS	R\$ 5,93	R\$ 444,75
81	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	08	BIODINAMICA	R\$ 12,05	R\$ 96,40
VALOR DO LOTE:					R\$ 41.900,00	

5. EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.
- 6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 20 de agosto de 2015.

POLYFARMA DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.929.044/0001-51

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**PREFEITA MUNICIPAL**

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA**RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B****CPF: 592.842.931-20****RG: 2339517 SSP/GO****CPF: 592.729.021-34****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 57/2015**

Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 57/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal nº 1.118/2014 de 23/04/2014.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal Em Exercício **PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**, residente e domiciliado a Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 1098, São Sebastião, neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º **09522034** expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º **760.414.411-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr.ª **VERACI LUCIANE DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG N.º **14133652 SSP/MT**, CPF N.º **002.746.381-85**, residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 57/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 57/2015 prorrogando-se o termo final de vigência para **25 de março de 2016**, conforme faculta a legislação vigente.

Cláusula Segunda – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 57/2015**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 25 de setembro de 2015.

CONTRATANTE: Paulo Cesar Alves de Araújo

Prefeito Municipal - E.E

CONTRATADO: Veraci Luciane de Souza

Agente de Limpeza Pública

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2015, DESIGNAÇÃO/LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o senhor JOSÉ RICARDO RIBEIRO, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 83, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 111/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2015, DESIGNAÇÃO/LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA, matrícula nº 999, para desempenhar suas funções laborativas, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 57/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015, cujo objeto é o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotéis: Dia – 16/10/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 16/10/2015 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 30 de Setembro de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2015/CMA

CONSTITUI A CPI (COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO) PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE MENCIONA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito pela Câmara Municipal, após requerimento (nº 070/2015) fundamentado por nove vereadores, a saber: STELLAMARIS OTENIO, GILMAR DE SOUZA SILVA, CÉLIO DA SILVA TAVARES, LUCAS FERREIRA DA SILVA, PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA, SHIGUEMITU SATO, TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES, JOÍLSON NUNES BARROS e RONALDO DE JESUS SANTOS, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia quatorze de setembro de 2015, para apuração dos seguintes fatos determinados:

I – Análise dos Contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Araputanga-MT com os prestadores de serviços, bens e obras no período de 02 de janeiro de 2013 à 30 de agosto de 2015, ante o noticiamento de fraudes em licitações;

II – Análise quanto a adulteração de dados contábeis do balanço de gestão e governo dos anos de 2013 e 2014.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores:

1. STELLAMARIS OTENIO - PSD 2. HEMERSON CARVALHO BENVENUTI – PT 3. PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA – SDD 4. CÉLIO DA SILVA TAVARES – PMDB 5. GILMAR DE SOUZA SILVA – SDD

Art. 3º - Delega-se a Comissão referida no artigo anterior a responsabilidade pela condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, nos termos do § 3º, do art. 52 do Regimento Interno.

Art. 4º - Aplicam-se aos trabalhos da CPI as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento, estabelecidos no art. 58, § 3º da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Casa e, subsidiariamente,

no que couberem, as normas da Legislação Federal e do Código de Processo Penal.

Art. 5º - Ficam disponibilizados, tanto quanto possível, recursos humanos e técnicos que possam auxiliar a Comissão, na condução dos trabalhos, nos moldes do Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 28 de setembro de 2015.

Tony Fabrício Larranhagas Mamedes

Presidente da Câmara Municipal

Hemerson Carvalho Benvenuti

Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos

1º Secretário

Shiguemitsu Sato

2º Secretário

Joilson Nunes Barros

Tesoureiro

JUSTIFICATIVA:

Os motivos justificadores da criação de Comissão Parlamentar de Inquérito se fundam nos fatos apresentados pelo requerimento nº 070/2015, que foi entregue à Presidência da Casa, referente a possíveis irregularidades em contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT com os prestadores de serviços, bens e obras, no período de 02/01/2013 à 30/08/2015, bem como a suposta adulteração de dados contábeis do balanço de gestão e governo dos anos de 2013 e 2014.

O amparo legal para o presente Projeto está estatuído no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, no artigo 27, § 4º da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 52 e seguintes do Regimento Interno da Casa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 170/2015, CONSEÇÃO DE VACANCIA A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR EFETIVO loallisson Christopher Pereira da Silva, NO CARGO DE MUNITOR DE CRECHE NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZAO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a vacância do cargo de MUNITOR DE CRECHE, ocupado pelo servidor loallisson Christopher Pereira da Silva matrícula nº 1528, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 35 inciso VI da Lei nº 135/92(RJU de Araputanga/MT) a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 111/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 18/2015 DA SERVIDORA LUCI GONÇALVES SANTOS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 18/2015, datada de 09/02/2015 que nomeia a Srª. LUCI GONÇALVES SANTOS, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Atenção Integral à Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 99/2014 DO SERVIDOR EDEMILSON JERONIMO DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 99/2014, datada de 04/07/2014 que nomeia o Sr. Edemilson Jerônimo de Souza, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2015, DESIGNAÇÃO/LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA, matrícula nº 1738, para desempenhar suas funções laborativas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor, Gustavo Cesar Lemos, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Secretaria de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2015/CMA

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (RESOLUÇÃO Nº 01/2015) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em 29 de setembro de 2015, o vereador Célio da Silva Tavares protocolou requerimento nesta Câmara Municipal, solicitando a sua destituição do cargo que ocupa na Comissão Parlamentar de Inquérito – Resolução nº 01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o vereador Célio da Silva Tavares do cargo que ocupa na Comissão Parlamentar de Inquérito (criada pela Resolução nº 01/2015) e nomear como substituto o vereador Shiguemitsu Sato, para compor a referida Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 de setembro de 2015.

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2015- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 15 de outubro de 2015, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 030/2015, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de setembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC.ADMINISTRAÇÃO N° 01.2015****DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO NULO DA ADMINISTRAÇÃO –
CONCURSO PÚBLICO 001/2013 – CONVOCAÇÃO FARMACEUTICO/
BIOQUÍMICO**

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 01/2015

PORTARIA MUNICIPAL N.º 134/2015

DO RELATÓRIO

1. Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro foi aberto processo administrativo por meio da portaria Municipal n.º 134/2015, no sentido de: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EX OFÍCIO JUSTIFICADO PELA INEXISTÊNCIA DO ATO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) AO 7º (SÉTIMO) CLASSIFICADO AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS NULIDADES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2013 E DELEGA COMPETÊNCIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2. Foram juntados aos autos informações e documentos prestados pelo departamento de recursos humanos, declarando que houve convocação do 1º (primeiro) e do 8º (oitavo) classificado ao concurso público n.º 01/2011, ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, sendo que os termos de posse se deram nessa ordem de classificação;

3. Foram juntados aos autos informações e documentos fornecidos por servidora responsável pelas publicações dos atos administrativos do município, onde a mesma declara, que somente houve publicação de convocação do 1º (primeiro) e do 8º (oitavo) classificado do concurso público n.º 01/2011, ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, conforme documentos juntados pela mesma.

4. Em sede de defesa a REQUERIDA servidora pública **BETÂNIA FAVALESSA PINHEIRO** servidora pública, 8º classificada ao concurso público, torna fato incontroverso a não convocação e publicação dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º classificado ao concurso público n.º 01/2015 ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, conforme documentos juntados pela mesma;

5. Em sede de defesa, a **REQUERIDA**, requer o seu depoimento pessoal, e a notificação do 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º classificado ao concurso público 01/2011;

DO DIREITO

6. Asconvocações do concurso público 01/2013 deverão respeitar rigorosamente a ordem de classificação, em obediência ao princípio da legalidade, da impessoalidade, da segurança jurídica, da publicidade, conforme preconiza o § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 023/2011, que assim dispõe in verbis:

Art. 4º. A aprovação em concurso público não cria direito a nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos;

§1º Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7. O sub item 7.1 e 7.3 do item 7 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2011 dispõe, que os candidatos aprovados serão convocados para nomeação atendendo às necessidades da administração pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, e sua convocação feita por edital publicada na imprensa oficial do município in verbis:

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.3 – Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré – estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local do trabalho.

8. O edital de convocação albergou a obrigatoriedade de convocações, observando o cargo e a ordem de classificação, onde as mesmas deverão ser publicadas em meio oficial, e a inscrição do candidato para todo efeito de direito expressa o conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes do edital, conforme preconiza sub item 9.10. 1; 9.6; 9.4; 9.3; 9.2; 9.1 do edital do concurso público 01/2013 in verbis:

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir da de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistência ou eliminações de candidatos convocados para nomeação, a prefeitura municipal de Arenápolis promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.6. A prefeitura Municipal de Arenápolis poderá convocar, para preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação rigorosamente;

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da imprensa oficial do município, facultativamente na imprensa local e no site WWW.arenápolis.mt.gov.br sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arenápolis a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9. O concurso público 01/2011 está em plena vigência conforme ato de prorrogação, onde preconiza o art. 1º do Decreto n.º 005/2014 de 17 de fevereiro de 2014, onde dispõe in verbis:

Art. 1º - Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do concurso público n.º 001/2011, homologado em 22 de fevereiro de 2012, destinado ao provimento dos empregos públicos que especificam no edital de concurso público 001/2011 de 28 de outubro de 2011.

10. A anulação do ato administrativo pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública, com base no seu poder de **autotutela** sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346: "**A Administração Pública pode anular seus próprios atos**".

Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

11. No caso específico o ato administrativo se deu, dentro do período dos últimos 05 (cinco) anos, não havendo que se falar em prescrição do mesmo, e nesse entendimento a Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1.999.

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

12. Em matéria de defesa, a REQUERIDA, manifestou in verbis "

"A segunda vaga de Farmacêutico/Bioquímico é essencial para o município, já que o primeiro colocado (Renam) foi lotado na Farmácia do Município e a interessada foi lotada no laboratório, ou seja, supriu a necessidade urgente de Farmacêutico/Bioquímico no laboratório do Município, no mesmo sentido, a demora natural para publicar no Diário Oficial a convocação um a um dos candidatos que já expressaram por escrito (e com reconhecimento de firma em cartório) não possuírem interesse na vaga seria extremamente prejudicial ao município".

13. A título de argumentação, os documentos juntados pela Requerida, não tem o protocolo da administração pública, sendo que o termo de Renúncia do 2º; 3º; 4º; classificado ao concurso público 01/2013 ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO** se deram por reconhecimento de firma por semelhança;

14. Em que pese o pedido da **REQUERIDA**, sobre a oitiva da mesma, testemunhas e notificação dos classificados aos 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º lugar, a mesma é impertinente e desnecessária, tratando-se a controvérsia de matéria exclusiva de direito, e já albergada em matéria de defesa da **REQUERIDA**;

15. Em que pese à pretensão da **REQUERIDA** da notificação dos demais classificados, a mesma é desnecessária, diante da inexistência de prejuízo, onde as convocações futuras deverão respeitar a ordem de classificação sob pena de nulidade do ato;

16. Desta forma, a celeuma se resume no fatode queas convocações ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, a partir do 2º classificado, se deram, em desacordo a ordem de classificação, e em completa desobediência ao sub item 7.1 e 7.3 do item 7 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2011, § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 023/2011, contrariando os princípios da administração pública;

DA DECISÃO

17. **CONSIDERANDO** que não houve o ato de convocação e consequentemente publicação do chamamento do 2º (segundo), do 3º (terceiro), do 4º (quarto), do 5º (quinto), do 6º (sexto) e do 7º (sétimo) classificado ao cargo de Farmacêutico/Bioquímico, e somente convocação e publicação do 8º (oitavo) classificado, contrariando os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, e da vinculação ao edital;

18. **CONSIDERANDO** O art. 54 da lei nº 9.784/99 onde prescreve que "o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé",

19. **CONSIDERANDO** que no caso em epígrafe, o ato está eivado de nulidade absoluta, por contrariar norma cogente, e disposições expressas de lei e do próprio edital do Certame, onde dispõe o Inc. IV do art. 37 da Constituição Federal in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

20. A própria Constituição Federal dispõe sobre a obrigatoriedade da convocação dos concursados com prioridade sobre os novos concursados, sendo que no caso em epígrafe a preterição de convocação se deu contrariando até mesmo aos concursados aprovados no mesmo concurso público, onde o art. 114 da Lei 8.112/90 prescreve "A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de vícios de ilegalidade".

21. Na melhor forma do direito, torna-se nulo, todos os atos administrativos que preteriu a ordem de convocação do cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO** do concurso público 01/2013, especificamente, anulando todos os atos a partir da convocação do 8º classificado;

Transitado em julgado, archive-se os presentes autos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis- MT, aos 30 (trinta) dias de setembro de 2015.

JAZON DE ARAÚJO RAMOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP**, inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 03.727.710/0001-06**, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 331, Bairro: Centro, cidade de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.320-000 - Telefone: (066) 3566-4109, representado pelo Sr. **Maria Cristina Mattei Ferrari**, portador do **RG nº. 4.998.116-3 SSP/PR e CPF nº. 748.402.829-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	670115	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680	HP	UNIDADE	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
02	66890	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660	HP	UNIDADE	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
03	66892	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 4660	HP	UNIDADE	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
04	66879	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1132	PREMIUM	UNIDADE	877	R\$ 50,00	R\$ 43.850,00
05	679468	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFC-8912DW.	FUSAO	UNIDADE	650	R\$ 140,00	R\$ 91.000,00
06	678884	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127FN	PREMIUM	UNIDADE	614	R\$ 80,00	R\$ 49.120,00
07	670811	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 3405 W	PREMIUM	UNIDADE	100	R\$ 208,00	R\$ 20.800,00
08	671014	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	CHINAMATE	UNIDADE	85	R\$ 59,00	R\$ 5.015,00
09	66871	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	PREMIUM	UNIDADE	327	R\$ 48,00	R\$ 15.696,00
10	670813	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MCF- 8512 DN	FUSAO	UNIDADE	160	R\$ 139,00	R\$ 22.240,00
11	66884	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3050	HP	UNIDADE	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
12	66861	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	HP	UNIDADE	150	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
13	66872	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1536 DNF	HP	UNIDADE	723	R\$ 320,00	R\$ 231.360,00
14	675443	TONER TPG HR- CF213A/CE323A/CB543A MAGENTA	FUSAO	UNIDADE	610	R\$ 82,00	R\$ 50.020,00
15	675440	TONER TPG HR-CF210A/CE320A/CB540A PRETO	FUSAO	UNIDADE	610	R\$ 82,00	R\$ 50.020,00
16	675441	TONER TPG HR-CF211A/CE321A/CB541A AZUL	FUSAO	UNIDADE	610	R\$ 82,00	R\$ 50.020,00
17	675442	TONER TPG HR-CF212A/CE322A/CB542A AMARELO	FUSAO	UNIDADE	610	R\$ 82,00	R\$ 50.020,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 01 de Outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA MATTEI - EPP

CNPJ (MF) N°. 03.727.710/0001-06

Maria Cristina Mattei Ferrari

CPF n°. 748.402.829-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D A ATAGAO COMERCIO-ME**, inscrita no **CNPJ (MF) N°. 19.127.086/0001-46**, com sede na Rua Trinta e Três (S Cruz II), n° 32, Bairro: Santa Cruz II, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso - CEP: 78.077-015 - Telefone: (065) 9320.4584, representado pelo Sr°. **Diego Armando Aragão**, portador do **RG n°. 2788976-9 SSP/MT e CPF n°. 020.233.431-78**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto n°. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	670111	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	HP	UNIDADE	170	R\$ 55,00	R\$ 9.350,00
02	670113	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680	HP	UNIDADE	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
03	678946	CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS TX620 FWD.	EPSON	UNIDADE	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00
04	66900	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	HP	UNIDADE	101	R\$ 55,00	R\$ 5.555,00

05	66898	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	HP	UNIDADE	101	R\$ 54,00	R\$ 5.454,00
06	678888	TONER AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP	UNIDADE	375	R\$ 354,00	R\$ 132.750,00
07	678887	TONER MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP	UNIDADE	375	R\$ 354,00	R\$ 132.750,00
08	66865	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3015	PREMIUM	UNIDADE	12	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
09	66885	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3050	PREMIUM	UNIDADE	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
10	66877	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020	PREMIUM	UNIDADE	124	R\$ 49,00	R\$ 6.076,00
11	66889	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P 1102	PREMIUM	UNIDADE	330	R\$ 59,00	R\$ 19.470,00
12	66863	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	HT COMPANY	UNIDADE	808	R\$ 45,50	R\$ 36.764,00
13	66875	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1212 NF	PREMIUM	UNIDADE	493	R\$ 52,00	R\$ 25.636,00
14	670133	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	XEROX	UNIDADE	12	R\$ 584,00	R\$ 7.008,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 01 de Outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

D A ATAGAO COMERCIO-ME

CNPJ (MF) N°. 19.127.086/0001-46

Diego Armando Aragão

CPF n°. 020.233.431-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) N°. 12.984.005/0001-85, com sede na AV. Fernando Correa da Costa, nº 4664, Bairro: Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.085-000 - Telefone: (065) 3319-6133, representado pelo Sr. **Eduardo Agerico de Lima**, portador do RG nº. 122247 SSP/MT e CPF nº. 078.239.591-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	670109	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	HP	UNIDADE	170	R\$ 54,50	R\$ 9.265,00
02	678947	CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCI- ONAL EPSON STYLUS TX620 FWD.	EPSON	UNIDADE	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00
03	678945	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCI- ONAL EPSON STYLUS TX620 FWD.	EPSON	UNIDADE	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00
04	670139	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	MASTERPRINT	UNIDADE	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
05	66883	TONER AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LA- SERJET CM 1312	HP	UNIDADE	50	R\$ 369,00	R\$ 18.450,00
06	66881	TONER CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER- JET CM 1312	HP	UNIDADE	50	R\$ 369,00	R\$ 18.450,00
07	678886	TONER CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER- JET PRO200 COLOR MFP	HP	UNIDADE	375	R\$ 354,00	R\$ 132.750,00
08	66882	TONER MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER- JET CM 1312	HP	UNIDADE	50	R\$369,00	R\$18.450,00
09	66867	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1160	MASTERPRINT	UNIDADE	112	R\$53,80	R\$6.025,60
10	671240	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LA- SERJET P2055	MASTERPRINT	UNIDADE	20	R\$109,00	R\$2.180,00
11	66873	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LA- SERJET M 1536 DNF	MAXPRINT	UNIDADE	2058	R\$59,80	R\$123.068,40
12	670812	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAM- SUNG ML2851	FUSAO CO- LOR	UNIDADE	140	R\$164,00	R\$22.960,00
13	66880	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER- JET CM 1312	HP	UNIDADE	50	R\$369,00	R\$18.450,00
14	66878	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER- JET M 1132	HP	UNIDADE	40	R\$ 264,00	R\$ 10.560,00
15	66869	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	HP	UNIDADE	9	R\$ 314,00	R\$ 2.826,00
16	678883	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER- JET PRO MFP M127FN	HP	UNIDADE	174	R\$ 309,50	R\$ 53.853,00
17	66876	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020	HP	UNIDADE	12	R\$ 274,50	R\$ 3.294,00
18	66874	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER- JET M 1212 NF	HP	UNIDADE	87	R\$ 314,00	R\$ 27.318,00
19	678885	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER- JET PRO200 COLOR MFP	HP	UNIDADE	370	R\$ 379,00	R\$ 140.230,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b)** quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II** - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

10. DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 01 de Outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME

CNPJ (MF) Nº. 12.984.005/0001-85

Eduardo Agerico de Lima

CPF nº. 078.239.591-00

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 087/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **28/09/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **E. B. RAMOS PROVEDOR DE INTERNET - ME**.

Aripuanã – MT, 01 de Outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, CEP: 78.325-000, em Aripuanã, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faïta**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, do outro lado a empresa **E. B. RAMOS PROVEDOR DE INTERNET - ME** inscrita no CNPJ Nº. **11.595.119/0001-70**, Inscrição Estadual Nº. 13.383.877-3 com sede na Rua Astorga nº. 295, Bairro: Módulo 5, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 - Telefone: (0xx66) 3566 1504, representada pelo seu procurador o **Srº. Robson Fernando de Oliveira**, portador do **RG nº 45.322.228-6 SSP/SP** e no **CPF nº 300.720.548-40**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	677109	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1MBPS (DOWNLOAD 1MBPS E UPLOAD 512 KBPS), (MES).	UN	85	240,00	20.400,00
2	679410	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 2MBPS (DOWNLOAD 2MBPS E UPLOAD 1 MBPS), (MES).	UN	24	480,00	11.520,00
3	677118	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 512 KBPS (DOWNLOAD 512 KBPS E UPLOAD 256KBPS), (MES).	UN	60	120,00	7.200,00
4	678032	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 768 KBPS (DOWNLOAD 768 KBPS E UPLOAD 384KBPS), (MES).	UN	12	180,00	2.160,00
5	677289	SERVICO DE INTERNET LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 MBPS (DOWNLOAD 1MBPS E UPLOAD 1MBPS) E IP PUBLICO, (MES).	UN	12	1.800,00	21.600,00
6	679407	SERVICO DE INTERNET LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 2 MBPS (DOWNLOAD 2MBPS E UPLOAD 2MBPS) E IP PUBLICO, (MES).	UN	12	3.000,00	36.000,00
7	677211	SERVICO DE INTERNET LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 3 MBPS (DOWNLOAD 3MBPS E UPLOAD 3MBPS) E IP PUBLICO, (MES).	UN	12	4.000,00	48.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 01 de Outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

E. B. RAMOS PROVEDOR DE INTERNET – ME

CNPJ Nº. 11.595.119/0001-70

Srº. Robson Fernando de Oliveira

CPF nº 300.720.548-40

Procurador

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 082/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/09/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: **D A ARAGAO COMERCIO-ME, MARIA CRISTINA MATTEI-EPP E SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**

Aripuanã – MT, 01 de Outubro de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2015

DATA DA ABERTURA: 07/10/2015 – 08h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 004/2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis,

TORNA PÚBLICO a decisão de prorrogar a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis, Óleos Lubrificantes e filtros de óleo ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2015, haja vista não comparecimento de número suficiente de empresas convidadas na sessão do dia 30/09/2015. O Edital completo continua à disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 08h00min às 11h00min e 0013h00min às 17h00min.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 30 de setembro de 2015.

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza

Presidente CPL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 14/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SALVADOR DE ARAUJO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício o Senhor MANOEL FRANCISCO DE MOURA do cargo de DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS provimento de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n.º 010/2015.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 1º de setembro de 2015.

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

LOCAL E DATA: Dia 15 de outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (gasolina/álcool e diesel), com fornecimento de mão-de-obra qualificada, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 010/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min às 09h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 30 de setembro de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 058/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.058/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geusa Carmem da Silva

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.1.* A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana pelo período de 22 de setembro até 11 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.988,88

Data: 23/09/2015

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 152/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de

pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, que teria sua abertura no dia 08 de outubro de 2015, às 08h00min.

A forma de julgamento passa a ser MENOR PREÇO POR ITEM.

Ficando sua abertura para dia 14 de outubro às 9h00min.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 140/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Teresinha Volpato de Araujo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSORA, especialidade Licenciatura Plena Em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.494,45

Prazo: 10/09/2015 a 18/12/2015

Data: 10/09/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 1053 de 11 de setembro de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 139/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rhyanne Marques Botelho Lobo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.555,26

Prazo: 03/09/2015 a 16/12/2015

Data: 03/09/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 1028 de 04 de Setembro de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 024/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.024/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleonice Rodrigues de Oliveira

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana pelo período de 1º de setembro até 18 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.988,88

Data: 1º/09/2015

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 086/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.086/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Nunes Santana

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 086/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 05 de setembro de 2015 e término em 29 de novembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.494,45

Data: 04/09/2015

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 79/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 79/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jucieli de Souza Sampaio

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.747,61

Data Rescisão: 17/09/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Assistência Social.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 122/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 122/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Xavier da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.362,81

Data Rescisão: 15/09/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ARLINDO PEREIRA

Objeto: Fica prorrogada a vigência por 04 (quatro) meses.

Data de assinatura: 01 de Setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 103/2013, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica suprimido o valor de 34.666,64 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 18 de Setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 105/2014, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PSCP E SPDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência por 30 (trinta) dias.

Data de assinatura: 28 de Setembro de 2015.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº. 076, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO “DIA DOS PROFESSORES” E AO “DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS” NO ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o calendário estabelecido através do Decreto Municipal nº. 02, de 05 de janeiro de 2015.

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública de Campo Verde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o **dia 13 (treze) de outubro**, terça-feira, ponto facultativo alusivo ao “**Dia do Professor**” no âmbito das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica alterado para o **dia 30 (trinta) de outubro**, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao “**Dia do Servidor Público**”, no âmbito da administração municipal direta e autárquica.

Art. 3º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer **observar o funcionamento dos serviços essenciais** afetos às respectivas áreas de competência nas referidas datas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 073, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, com as alterações introduzidas pela lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000;

CONSIDERANDO a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído de:

- a) 03 (três) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a Secretária Municipal de Finanças e o Secretário de Administração, que o presidirá;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Verde;
- c) 01 (um) representante da Associação Comercial de Campo Verde;

Parágrafo único - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade representativa.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Compete ao conselho Municipal do FETHAB de Campo Verde:

- I. acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município;
- II. apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014;
- III. requisitar, por seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município, no que diz respeito ao FETHAB e sua aplicação;
- IV. emitir relatório semestral das atividades do conselho, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet;
- V. elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo;

Art. 4º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 103/2013, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 14.448,31 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Data de assinatura: 18 de Setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LINDOMAR STRADIOTTI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2014, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSE MIRANDA LIMA

Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15 de Setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VER-

DE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

FERNANDES CESAR FACIO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 596 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2014, CUJO OBJETO É A
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDAS BRASIL E CAMPO
GRANDE E NAS RUAS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. C. TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 17 de Setembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: O DIARIO CAMPOVERDENSE LTDA ME.

Objeto: Execução de serviços de divulgação de matérias e informes em jornal escrito de publicações diária, como anúncios publicitários, editais, leis, contratos e outros comunicados de necessidade e interesse da Prefeitura.

Valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTA DE
FIBRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MERCANTIL DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 16.245,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Data de assinatura: 14 de Setembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 099/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 099/2015 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71**, foivencedora dos lotes 15, 21, 36 e 38, totalizando R\$ 55.420,00; **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70**, vencedora dos lotes 01, 06, 11, 13, 16, 17, 22, 26, 29, 32, 35, 39, 40, 41 e 48, totalizando R\$ 112.155,00; **DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70**, vencedora dos lotes 03, 07, 09, 24, 28, 31, 37, 42 e 46, totalizando R\$ 66.640,00; **PRO-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME, CNPJ**

05.159.591/0001-68, vencedora dos lotes 02, 08, 10, 18, 23 e 34, totalizando R\$ 65.350,00; **PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 21.297.758/0001-03**, vencedora dos lotes 04, 14, 30, 33, 43 e 44, totalizando R\$ 64.250,00; **RECMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 06.696.359/0001-21**, vencedora dos lotes 19, 47, 50, 51, 52 e 53, totalizando R\$ 76.295,00; **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50**, vencedora dos lotes 20, 25, 27 e 45, totalizando R\$ 24.350,00. Os lotes 05 e 12 resultaram em desertos e o lote 49 em fracassado. Campo Verde, 30 de setembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERVS.

Objeto: Fica suprimido o valor de 9.906,72 (nove mil novecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 24 de Setembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERVS.

Objeto: Fica suprimido o valor de 10.077,06 (dez mil e setenta e sete reais e seis centavos).

Data de assinatura: 24 de Setembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de orçamento online para autopeças, serviços de oficina mecânica e elétrica.

Valor: 8.498,44 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: Até 08 de Setembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2014, CUJO OBJETO É A
CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE ESPAÇO PÚBLICO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FLAVIO MARCOS BECKER KRETSCHMER

Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 04 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2015**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, no meado pelo Decreto Municipal nº 073/2015, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, para aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nos termos da referida Ata e do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2014 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, sendo a detentora da referida Ata a empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.795.465/0002-55, com valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan
Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2015.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de Arbitragem Esportiva.

DO VALOR POR EVENTO: R\$ 32,00 (arbitragem); R\$ 24,00 (cronometrista/annotador).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 02 – Departamento de Esportes; 9200 – Departamento de Esportes;

(559/2015) 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 17/09/2015 à 16/09/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FERNANDO MARTINS DA SILVA / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2015.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2015.

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

DO OBJETO: Construção de barracão para triagem e transbordo de resíduos sólidos domésticos.

DO VALOR: R\$ 204.569,75 (duzentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Departamento Agropecuário; Centro de Custo: 11100 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 687 - 11.01.2.081.4.4.91.51.99.00.00 – Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA: 29/09/2015 à 28/03/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e HELIO TSUNEO IKINO – EPP / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2015.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de Arbitragem Esportiva.

DO VALOR POR EVENTO: R\$ 32,00 (arbitragem); R\$ 24,00 (cronometrista/annotador).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 02 – Departamento de Esportes; 9200 – Departamento de Esportes;

(559/2015) 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 17/09/2015 à 16/09/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FABIANE COSTA DOS SANTOS / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2015.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de Arbitragem Esportiva.

DO VALOR POR EVENTO: R\$ 32,00 (arbitragem); R\$ 24,00 (cronometrista/annotador).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 02 – Departamento de Esportes; 9200 – Departamento de Esportes;

(559/2015) 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 17/09/2015 à 16/09/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e WILSON CARMINDO BRAGA / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2015.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de Arbitragem Esportiva.

DO VALOR POR EVENTO: R\$ 32,00 (arbitragem); R\$ 24,00 (cronometrista/annotador).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 02 – Departamento de Esportes; 9200 – Departamento de Esportes;

(559/2015) 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 17/09/2015 à 16/09/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SAMUEL SATOSHI YOSHIDA / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESTITUÍDA** a Senhora **ANDRÉIA DE SOUZA** da função de **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2015**

SÚMULA: “ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto no art.9º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, como objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

DECRETA:

Art.1º: Ficam Limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:

I - relativas aos grupos de despesa: a) "Pessoal e Encargos Sociais"; b) "Juros e Encargos da Dívida"; e c) "Amortização da Dívida";

Art.2º: São responsáveis pela implementação das sanções necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como, chefes de departamentos.

Parágrafo Único: As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art.3º: A Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art.4º: Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 13 horas, exceto as ambulâncias e conselho tutelar. **II** - Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais. **III** - Ficam suspensos de forma temporária: a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; b) Novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada; c) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais; d) Concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; e) Concessão de novas gratificações; f) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição; **IV** - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas. **V** - Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade; **VI** - Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos; **VII** - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições; **VIII** - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática; **IX** - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixa e móvel e inativação de linhas excedentes; **X** - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas; **Parágrafo Único:** As despesas referentes a manutenção de estradas, pontes e outras correlatas, não estão abrangidas pelo referido decreto de contenção de despesas em virtude do início do período chuvoso e por se tratar de serviços emergências.

Art. 5º: Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos do art. 4º deste Decreto.

Art.6º: A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art.7º: As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31-de Dezembro de 2015.

Art. 8º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BR

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Secretária Municipal de Administração

Portaria. nº118/2014

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO DE ACORDO COM ESTATUTO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **PROIBIDO** a utilização de aparelhos celulares bem como utilização dos computadores para acesso a redes sociais e demais eventos que sejam distintos ao serviço em horário de expediente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SEBASTIÃO CARLOS RAMOS** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESTITUIDO** o Senhor **JOSÉ ALCIDES LINJARDI** do cargo de responsável pela Secretaria de Obras, Aviação e Serviços Urbanos

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 480/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LAUDICE LEITE DA SILVA** matrícula: 3186, para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 485/2015**

SÚMULA: “FICA ALTERADO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2015”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de atendimento ao público a partir do dia 01 de outubro de 2015 na Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, da seguinte forma:

- Das 07:00 às 13:00 horas Ininterrupto.

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, bem como os serviços essenciais à população terão seu funcionamento em período integral. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 036/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 14/10/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2015.

Rosana da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Setembro de 2015.

Ilmo. Sr.

EMERSON SOUZA NEVES

Nesta

Ref.: **ABANDONO DE EMPREGO**

Tendo Vossa Senhoria, deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 15 de Setembro de 2015 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente notificá-lo, nos termos do disposto no artigo 143 parágrafo II e 146 da Lei Municipal 581/91, que lhe fica consignado o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª exonerado por Abandono de Cargo, na forma do dispositivo citado na Lei Municipal 581/91.

Atenciosamente

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 030-2015****PORTARIA N.º 0302015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. José de Souza Vieira Neto."

O Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 1.606, de 30/12/2014, que rege a previdência municipal; e a Lei nº. 1.208/2006 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães; Lei nº. 1.644/2015 que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos lotados na administração pública;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. José de Souza Vieira Neto**, portadora da cédula de Identidade nº. 03091180 SSP-MT e CPF nº. 776.785.321-72; servidor Efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe F, nível 01, matriculada sob o nº. 73, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2015.02.00009P**, a partir de **01/09/2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de setembro de 2015.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:00 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 029/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE DOIS MOTORES, SENDO UM MICRO ÔNIBUS IVECO QUATRO CILINDROS E UM ÔNIBUS WORKS 16210 MWM SEIS CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 30 de Setembro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 029-2015****PORTARIA N.º 0292015.**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Juraci José de Oliveira, para fins de aposentadoria junto ao município de Chapada dos Guimarães."

A Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. JURACI JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 257092 SJ-MT, inscrita no CPF sob o nº. 173.382.471-53; servidor Efetivo no cargo de Carpinteiro, Nível "1", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº. 225, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 10001030.1.00394/12-7; e certidão de tempo de serviço Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, perfazendo um total de **981 dias líquidos averbados, ou seja, 02 anos, 08 meses e 11 dias.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2015.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2015**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAO X NAS DIMENSÕES DE 13X18 CM, 15X40 CM, 18X24 CM, 24X30 CM, 35X35 CM, 30X40 CM, 35X43 CM, NOS SEGMENTOS CORPÓREOS: CRÂNIO, FACE, CAVUM, MÃO, PUNHO, COTOVELO,**

OMBRO, TÓRAX, CLAVÍCULA, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, COLUNA LOMBOSSACRO, ABDOME ORTOSTÁTICO, ABDOME EM DECÚBITO LATERAL, ABDOME EM DECÚBITO VENTRAL, BACIA, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PÉ, MEMBRO SUPERIOR E MEMBRO INFERIOR, NAS INCIDÊNCIAS DE PA, AP, PERFIL E OBLÍQUO, do tipo Menor Preço por Lote, obteve o seguinte resultado:

WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA- ME

Valor: R\$ 284.640,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Chapada dos Guimarães/MT 30 de Setembro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

GABINETE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, torna público a população que foi realizada Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar o cumprimento das metas fiscais referente o 2º Quadrimestre do exercício de 2015, da Administração direta e indireta do município de Chapada dos Guimarães.

A Audiência foi realizada no dia 28 de setembro de 2015 às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida Fernando Correa, nº 763, centro.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de setembro de 2015.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA Nº 028-2015

PORTARIA N.º 028/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Juraci José de Oliveira.”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.606, de 30/12/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães; Lei Complementar nº. 1208/2006 que dispõe do plano de carreira dos profissionais do município; e a Lei Municipal nº. 1.644/2015;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. JURACI JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 257092 SJ-MT, inscrita no CPF sob o nº. 173.382.471-53; servidor Efetivo no cargo de Carpinteiro, Nível “1”, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº. 225, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2015.04.00010P**, a partir de **01/09/2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de setembro de 2015.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretário de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2013

CONTRATADA: RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR Objeto: - Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 97 (noventa e sete) dias, encerrando-se, assim, em **31/12/2015**. Data: **25/09/2015**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2014

CONTRATADA: GABRIELA ZEN

Objeto: - Atribui-se ao presente termo aditivo novo prazo de vigência ao contrato em epígrafe, passando a vigorar de **01 de OUTUBRO de 2015 a 31 de DEZEMBRO de 2015**. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), pago em 03 (TRÊS) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos impreterivelmente no mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo. Data: **29/09/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2015.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2015.

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº **347/GP/2014**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi retificado a data de abertura do **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 028/2015**, que tem como objeto a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA - GEOTÉCNICA DE SONDAGEM E PERCURSÃO SPT PARA VIABILIZAR OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DE COLNIZA/MT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Permanecendo as demais condições do Extrato de Ata de Registro de Preços.

Onde lê – se na data: **29 de Setembro de 2015, às 09h00min.**

Considere – se: **06 de Outubro de 2015, às 09h00min.**

Colniza – MT, em 30 de Setembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 078/2015

Altera o horário de expediente no serviço Público Municipal, e dá outras providências.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal, bem como a incerteza do repasse de valores aos municípios pelos Governos Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa;

CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal sendo: Paço Municipal; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o expediente externo e interno, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

§ 1º - Os PSFs (Programa Saúde da Família), CMS (Centro Municipal de Saúde), Farmácia Central, Cerest (Centro de Referência Especializado em Saúde do Trabalhador), Vigilância Sanitária, Unidade de Reabilitação, Cras (Centro de Referência de Assistência Social), Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Caps (Centro de Atenção Psicossocial) obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

§ 2º - As Secretarias de Educação, Esportes e Lazer e Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo não estão incluídas no horário de expediente estabelecido neste artigo e permanecem com os horários normais e habituais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 28 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2015

PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO

Nº 082/2015

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Marli de Moraes Marques, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa: L. P. Comércio e Prestação de Serviço Ltda, inscrita no CNPJ: 10.832.896/0001-29, instalada na Rua Fenelon Muller nº 173, Bairro Dom

Aquino, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1245.4E33.F2D7.0E51 de 10/04/2015 até 07/10/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Odinei Pinheiro da Cunha, brasileiro, portador do CPF nº 353.735.631-53 e do RG nº 459.218 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, e Cirúrgica Gonçalves Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, instalada na Avenida General Mello 1.527, bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 5C04.4F9E.6C22.0FA6 de 07/07/2015 até 03/01/2016, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Willians Carriel Viana Novelli Filho, brasileiro, portador do CPF nº 028.679.341-50 e do RG nº 82.0.098 SSP/TO, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande/MT doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 082/2015 – Processo Administrativo nº. 106/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender a Unidade Básica de Saúde - Estratégia de Saúde da Família do bairro Cristo Rei, conforme descritas: – L. P. Comércio e Prestação de Serviço Ltda., no valor de R\$2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais). - Cirúrgica Gonçalves Ltda – ME, no valor de R\$ 4.668,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Comodoro, 30 de Setembro de 2015.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 082/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 172/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Portaria nº 172/2015 de 03 de Setembro de 2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Licença remunerada para qualificação Profissional conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 052 ao servidor MAURIVAN BARROS PEREIRA efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENO EM BIOLOGIA, matrícula 000179 – Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, no período de Setembro de 2015 a Agosto de 2016..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2015**

DECRETO Nº 034/2015

25 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE Confresa, Estado de Mato Grosso, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

I – Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II – Apreçar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III – Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV – Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V – Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI – Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII – Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna bimestralmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada quadrimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Cargo	Nome	Cargo /Secretaria
Presidente	Gaspar Domingos Lazari	Prefeito
Vice Presidente	Itamar Pinheiro de Freitas	Secretário de Saúde
Secretaria Executiva	Lúcia Geralda Ribeiro	Coord. PDI - Gabinete
Membros	Domingos Dias Pinto	Secretário de Administração
	José Pereira C. Sobrinho	Secretário de Planejamento
	Volmir José Lazzari	Secretário de Obras
	Eliete Juliana Lazzari	Secretária de Finanças
	Alyne Nayara A. da Silva	Secretária de Assist.Social
	Agenora Moraes da S.Miranda	Secretaria de Educação
	Nilson Rodrigues Mota	Secretario de Agricultura
	Simone Danielle Arce Vera	Coord. Saúde / SAE – CTA

José Aldeir da Silva Me-deiros	Coord. Rec. Humanos /Adm
Noeli de Paula Barbosa	Técnica - Planejamento
Tacyelle Teófilo Montenegro	Agente . Adm. - Obras
Marisangela Junker J.Belle	Contadora – Finanças
Maria Afá Torquato Espindola	Coord. CRAS – Assist.Social
Maria de Lourdes S. Batista	Prof. Sec.Educação
Edivaldo Soares Silva	Biólogo – Secretaria Agricultura

Art. 5º. As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Confresa nas datas constantes do cronograma anexo:

I – As datas que estiverem em Negrito, deverão acontecer à avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

II – O Horário das reuniões serão das 08:00 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 25 de Setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2015

MÊS	HORÁRIO	LOCAL
Setembro		
Outubro	29/10 (Bimestral)	SEBRAE
Novembro		
Dezembro		
CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2016		
Janeiro	28/01 (Bimestral/Quadrimestral)	SEBRAE
Fevereiro		
Março	24/03 (Bimestral)	SEBRAE
Abril		
Maio	25/05 (Bimestral/Quadrimestral)	SEBRAE
Junho		
Julho	28/07 (Bimestral)	SEBRAE
Agosto		
Setembro	29/09 (Bimestral/Quadrimestral)	SEBRAE
Outubro		
Novembro	24/11 (Bimestral)	SEBRAE
Dezembro		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESAO

Tendo em vista o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2015 do Pregão Presencial nº 033/2015 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT para aquisição de brinquedos para Educação Infantil da Creche Municipal, torna público a formalização do contrato com a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 07.787.944/0001-08, no valor total dos itens de R\$ 31.547,99 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme autorização do órgão licitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, para conhecimento dos interessados pela efetivação do Ato. Conquista D'Oeste, 30 de setembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARA, SERVIÇOS DE DUPLAGEM, RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM, teve como vencedora as empresas: FISCHER & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 92.

082,00 (noventa e dois mil e oitenta e dois reais), PNEUS VIA NOBRE LTDA com o valor total de R\$ 390.908,00 (trezentos e noventa mil e novecentos e oito reais), PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP com o valor total de R\$ 320.847,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais), JOSE MARGREITER – ME, com o valor total de R\$ 49.220,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais). Conquista D'Oeste, 30 de setembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

Processo nº 067/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2015– OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DE COTRIGUAÇU/MT**”. Empresa: **RETIFICADORA JUINA LTDA EPP, CNPJ: 24.748.436/0003-93**. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO. 12 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição dos materiais	Quant	Marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	KITS (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 755,00	R\$ 4.530,00
2	BORRACHA CAMISA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	12	SPAAL	UNI	R\$ 8,88	R\$ 106,50
3	BRONZ. BIELA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MAHLE	UNI	R\$ 275,00	R\$ 275,00
4	BRONZ. MANCAL (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MAHLE	UNI	R\$ 515,00	R\$ 515,00
5	JG JUNTA DO MOTOR (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	INCOPARTS	UNI	R\$ 850,00	R\$ 850,00
6	RETENTOR POLIA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	CORTECO	UNI	R\$ 95,00	R\$ 95,00
7	RETENTOR VOLANTE (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	SABO	UNI	R\$ 198,50	R\$ 198,50
8	RETENTOR VALVULAS (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	12	SABO	UNI	R\$ 11,88	R\$ 142,50
9	BOMBA DAGUA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	INDISA	UNI	R\$ 425,00	R\$ 425,00
10	BOMBA DE OLEO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	NAKATA	UNI	R\$ 775,00	R\$ 775,00
11	TUCHO VALVULA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	12	MAHLE	UNI	R\$ 31,25	R\$ 375,00
12	COLA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	WURTH	UNI	R\$ 36,75	R\$ 73,50
13	BUCHA DE BIELA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 29,50	R\$ 177,00
14	BUCHA DE COMANDO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MAHLE	UNI	R\$ 225,00	R\$ 225,00
15	GUIAS DE VALVULAS (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 12,50	R\$ 150,00
16	VALVULA ADMISSÃO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	6	MAHLE	UNI	R\$ 82,00	R\$ 492,00
17	VALVULA ESCAPE (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	6	MAHLE	UNI	R\$ 108,00	R\$ 648,00
18	OLEO LUBRIFICANTE (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	20	MOBIL	UNI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TECFIL	UNI	R\$ 275,00	R\$ 275,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MANN	UNI	R\$ 67,50	R\$ 67,50
21	FILTRO DE AR 1 (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TECFIL	UNI	R\$ 285,00	R\$ 285,00
22	FILTRO DE AR 2 (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TECFIL	UNI	R\$ 158,50	R\$ 158,50
23	TAMPA COLETOR ADMISSAO (CAMINHÃO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MIX	UNI	R\$ 750,00	R\$ 750,00
24	PINO DE SINCRONIZA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MIX	UNI	R\$ 50,00	R\$ 50,00
25	VIRABREQUIM (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	SUSIN F	UNI	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
26	CARCAÇA DAS ENGRENAGEM (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	M. BENZ	UNI	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
27	VALVULA TERMOSTATICA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	MECMOBIL	UNI	R\$ 175,00	R\$ 350,00
28	VALVULA DE ALIVIO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	VALCLEI	UNI	R\$ 97,50	R\$ 97,50
29	TENSOR (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	VTO	UNI	R\$ 672,50	R\$ 672,50
30	RADIADOR DE OLEO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MWM	UNI	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

31	BOMBA ALIMENTADORA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	CUMMINS	UNI	R\$ 810,00	R\$ 810,00
32	BIELA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	TAKAO	UNI	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
33	MOLA ASCELERADOR (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	YAMAHA	UNI	R\$ 26,25	R\$ 52,50
34	FILTRO SEPARADOR DÁGUA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MAHLE	UNI	R\$ 97,50	R\$ 97,50
35	FILTRO DE ÁGUA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	RACOR	UNI	R\$ 101,50	R\$ 101,50
36	CORREIA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	GOOD YEAR	UNI	R\$ 98,50	R\$ 98,50
37	COMPRESSOR (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	DELPHI	UNI	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
38	TURBINA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	SCHWITZER	UNI	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
39	RELOGIO PRESSÃO DE OLEO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TUROTTEST	UNI	R\$ 200,00	R\$ 200,00
40	FLEXIVEL (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	M. BENZ	UNI	R\$ 290,00	R\$ 290,00
41	COXIM (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	REI	UNI	R\$ 246,25	R\$ 492,50
42	RELOGIO TEMPERATURA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TUROTTEST	UNI	R\$ 261,00	R\$ 261,00
43	MANGUEIRA INTERCOOLER (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	JAMAICA	UNI	R\$ 264,00	R\$ 528,00
44	PISTÃO/ ANEIS (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 659,00	R\$ 3.954,00
45	BRONZ. BIELA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 245,00	R\$ 245,00
46	BRONZ. MANCAL (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 362,50	R\$ 362,50
47	JG JUNTA DO MOTOR (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SABO	UNI	R\$ 267,50	R\$ 267,50
48	RETENTOR POLIA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SABO	UNI	R\$ 62,50	R\$ 62,50
49	RETENTOR VALVULAS (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	12	SABO	UNI	R\$ 9,63	R\$ 115,50
50	REPARO BOMBA DÁGUA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SCHADEK	UNI	R\$ 270,00	R\$ 270,00
51	BOMBA DE OLEO (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SCHADEK	UNI	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
52	TUCHO VALVULA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 25,00	R\$ 300,00
53	COLA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	2	WURTH	UNI	R\$ 36,25	R\$ 72,50
54	BUCHA DE BIELA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 23,00	R\$ 138,00
55	BUCHA DE COMANDO (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 70,00	R\$ 70,00
56	CAMISA DO MOTOR (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	RIOSULENSE	UNI	R\$ 78,25	R\$ 469,50
57	GUIAS DE VALVULAS (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 15,00	R\$ 180,00
58	VALVULA ADMISSÃO (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	RIC	UNI	R\$ 28,25	R\$ 169,50
59	VALVULA ESCAPE (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	RIC	UNI	R\$ 34,00	R\$ 204,00
60	OLEO LUBRIFICANTE (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	20	MOBIL	UNI	R\$ 14,00	R\$ 280,00
61	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	WEGA	UNI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
62	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	2	BOSCH	UNI	R\$ 14,25	R\$ 28,50
63	FILTRO DE AR 1º (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	WEGA	UNI	R\$ 77,50	R\$ 77,50
64	FILTRO DE AR 2º (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	BOSCH	UNI	R\$ 65,00	R\$ 65,00
65	VIRABREQUIM (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SUDIN F	UNI	R\$ 6.162,50	R\$ 6.162,50
66	CANO INJETOR (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	BOSCH	UNI	R\$ 77,50	R\$ 465,00
67	CORREIA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	2	GOOD YEAR	UNI	R\$ 63,75	R\$ 127,50
68	TURBINA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SCHWITZER	UNI	R\$ 1.467,50	R\$ 1.467,50
69	KITS (PATROL 120B CAT 3306)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 675,50	R\$ 4.053,00
70	BRONZ. BIELA (PATROL 120B CAT 3306)	6	MECMOBIL	UNI	R\$ 47,50	R\$ 285,00
71	BRONZ. MANCAL (PATROL 120B CAT 3306)	7	MAHLE	UNI	R\$ 60,00	R\$ 420,00
72	ARRUELA DE ENCOSTO (PATROL 120B CAT 3306)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 85,00	R\$ 85,00
73	JG JUNTA DO MOTOR (PATROL 120B CAT 3306)	1	SABO	UNI	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
74	RETENTOR POLIA (PATROL 120B CAT 3306)	1	CORTECO	UNI	R\$ 105,50	R\$ 105,50
75	BOMBA DÁGUA (PATROL 120B CAT 3306)	1	PERFECT	UNI	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
76	BOMBA DE OLEO (PATROL 120B CAT 3306)	1	VETORE	UNI	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
77	TUCHO VALVULA (PATROL 120B CAT 3306)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 34,25	R\$ 411,00
78	COLA (PATROL 120B CAT 3306)	2	WURTH	UNI	R\$ 35,75	R\$ 71,50
79	BUCHA DE BIELA (PATROL 120B CAT 3306)	4	MAHLE	UNI	R\$ 44,38	R\$ 177,50
80	BUCHA DO COMANDO (PATROL 120B CAT 3306)	5	METAL LEVE	UNI	R\$ 39,00	R\$ 195,00
81	GUIAS DE VALVULAS (PATROL 120B CAT 3306)	12	RIC	UNI	R\$ 17,50	R\$ 210,00
82	VALVULA ADMISSÃO (PATROL 120B CAT 3306)	6	EATON	UNI	R\$ 31,50	R\$ 189,00
83	VALVULA ESCAPE (PATROL 120B CAT 3306)	6	RIC	UNI	R\$ 40,00	R\$ 240,00
84	OLEO LUBRIFICANTE (PATROL 120B CAT 3306)	20	MOBIL	UNI	R\$ 14,38	R\$ 287,50
85	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL 120B CAT 3306)	1	MAHLE	UNI	R\$ 56,50	R\$ 56,50
86	FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL 120B CAT 3306)	1	MAHLE	UNI	R\$ 62,00	R\$ 62,00
87	FILTRO DE AR 1º (PATROL 120B CAT 3306)	1	WEGA	UNI	R\$ 192,50	R\$ 192,50
88	FILTRO DE AR 2º (PATROL 120B CAT 3306)	1	WEGA	UNI	R\$ 255,00	R\$ 255,00
89	VIRABREQUIM (PATROL 120B CAT 3306)	1	SUSIN F	UNI	R\$ 9.062,50	R\$ 9.062,50
90	CORREIA (PATROL 120B CAT 3306)	2	DAYCO	UNI	R\$ 136,75	R\$ 273,50
91	BIELA (PATROL 120B CAT 3306)	2	MAHLE	UNI	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00

92	VARETA DE VALVULAS (PATROL 120B CAT 3306)	12	M. BENZ	UNI	R\$ 33,75	R\$ 405,00
93	ANTI-CAMERA (PATROL 120B CAT 3306)	6	GHINASSI	UNI	R\$ 108,50	R\$ 651,00
94	VELA LONGA (PATROL 120B CAT 3306)	6	NGK	UNI	R\$ 34,50	R\$ 207,00
95	BLOCO (PATROL 120B CAT 3306)	1	MWM	UNI	R\$ 29.967,50	R\$ 29.967,50
96	PLACA SEPARADORA (PATROL 120B CAT 3306)	1	FP DIESEL	UNI	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00
97	PISTAO/ ANEIS (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	YENMAK	UNI	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
98	BRONZ. BIELA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 307,50	R\$ 307,50
99	BRONZ. MANCAL (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 320,00	R\$ 320,00
100	JG JUNTA DO MOTOR (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
101	RETENTOR POLIA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	CORTECO	UNI	R\$ 100,00	R\$ 100,00
102	RETENTOR VOLANTE (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	SABO	UNI	R\$ 122,50	R\$ 122,50
103	RETENTOR VALVULAS (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	12	SABO	UNI	R\$ 20,50	R\$ 246,00
104	BOMBA DAGUA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	INDISA	UNI	R\$ 272,50	R\$ 272,50
105	BOMBA DE OLEO (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	SCHADEK	UNI	R\$ 495,00	R\$ 495,00
106	TUCHO VALVULA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 24,13	R\$ 289,50
107	COLA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	2	WURTH	UNI	R\$ 31,75	R\$ 63,50
108	VARETA VALVULA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	12	RIC	UNI	R\$ 38,50	R\$ 462,00
109	BUCHA DE BIELA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 16,50	R\$ 99,00
110	BUCHA DO COMANDO (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 55,00	R\$ 55,00
111	CAMISA DO MOTOR (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	RIOSULENSE	UNI	R\$ 144,00	R\$ 864,00
112	GUIA DE VAL. (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 12,25	R\$ 147,00
113	VALVULA ADMISSÃO (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	RIC	UNI	R\$ 33,25	R\$ 199,50
114	VALVULA ESCAPE (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	RIC	UNI	R\$ 36,25	R\$ 217,50
115	OLEO LUBRIFICANTE (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	18	MOBIL	UNI	R\$ 16,00	R\$ 288,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	TECFIL	UNI	R\$ 77,50	R\$ 77,50
117	FILTRO COMBUSTIVEL (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	2	TECFIL	UNI	R\$ 74,00	R\$ 148,00
118	FILTRO DE AR 1º (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	WEGA	UNI	R\$ 115,00	R\$ 115,00
119	FILTRO DE AR 2º (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	MANN	UNI	R\$ 66,50	R\$ 66,50
120	CORREIA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	DAYCO	UNI	R\$ 97,50	R\$ 97,50
121	TURBINA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	SCHWITZER	UNI	R\$ 3.305,00	R\$ 3.305,00
122	COXIM (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	AXIOS	UNI	R\$ 320,00	R\$ 320,00
123	ANEIS DO MOTOR (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	CENTRINEL	UNI	R\$ 340,00	R\$ 340,00
124	PISTÃO DO MOTOR (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	SULOY	UNI	R\$ 590,00	R\$ 590,00
125	BRONZ. BIELA (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	SMAGON	UNI	R\$ 192,50	R\$ 192,50
126	JG JUNTA DO MOTOR (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	SPAAL	UNI	R\$ 115,00	R\$ 115,00
127	RETENTOR POLIA (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	SABO	UNI	R\$ 35,50	R\$ 35,50
128	RETENTOR VOLANTE (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	CORTECO	UNI	R\$ 35,50	R\$ 35,50
129	BOMBA DE OLEO (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	NAKATA	UNI	R\$ 605,00	R\$ 605,00
130	TUCHO VALVULA (ESTACIONARIO AGRALE M93)	2	RIOSULENSE	UNI	R\$ 77,50	R\$ 155,00
131	COLA (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	WURTH	UNI	R\$ 34,50	R\$ 34,50
132	BUCHA DE BIELA (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
133	CAMISA DO MOTOR (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	RIOSULENSE	UNI	R\$ 685,00	R\$ 685,00
134	VALVULA ADMISSÃO (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	RIC	UNI	R\$ 70,00	R\$ 70,00
135	VALVULA ESCAPE (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	RIC	UNI	R\$ 70,50	R\$ 70,50
136	OLEO LUBRIFICANTE (ESTACIONARIO AGRALE M93)	3	MOBIL	UNI	R\$ 14,50	R\$ 43,50
137	FILTRO LUBRIFICANTE (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 68,00	R\$ 68,00
138	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO VOLANTE (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	DAYCO	UNI	R\$ 187,50	R\$ 187,50
139	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO POLIA (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	FP DIESEL	UNI	R\$ 245,00	R\$ 245,00
140	ROLAMENTO EIXO COMANDO PEQUENO (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	JS	UNI	R\$ 52,50	R\$ 52,50
141	ROLAMENTO EIXO COMANDO GRANDE (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	JS	UNI	R\$ 231,00	R\$ 231,00
142	CABECOTE (ESTACIONARIO AGRALE M93)	1	AUTO LINEA	UNI	R\$ 1.403,50	R\$ 1.403,50
143	BRONZ. BIELA (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
144	BRONZ. MANCAL (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	TAKAO	UNI	R\$ 2.615,00	R\$ 2.615,00
145	ARRUELA DE ENCOSTO (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	KS	UNI	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
146	JG JUNTA DO MOTOR (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	ABR	UNI	R\$ 1.552,50	R\$ 1.552,50
147	COLA (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	WURTH	UNI	R\$ 34,00	R\$ 34,00
148	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	MANN	UNI	R\$ 112,50	R\$ 112,50
149	FILTRO COMBUSTIVEL (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	MANN	UNI	R\$ 127,50	R\$ 127,50
150	TURBINA (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	MAHLE	UNI	R\$ 18.425,00	R\$ 18.425,00
151	COMPRESSOR (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	KNOOR BREM	UNI	R\$ 7.975,00	R\$ 7.975,00
152	KITS (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 1.092,00	R\$ 6.552,00

153	BORRACHA DE CAMISA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	6	MAHLE	UNI	R\$ 32,00	R\$ 192,00
154	BRONZ. BIELA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 502,50	R\$ 502,50
155	BRONZ. MANCAL (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 577,50	R\$ 577,50
156	JG JUNTA DO MOTOR (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	CUMMINS	UNI	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
157	RETENTOR POLIA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	CUMMINS	UNI	R\$ 375,00	R\$ 375,00
158	RETENTOR VOLANTE (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	MECMOBIL	UNI	R\$ 480,00	R\$ 480,00
159	RETENTOR VALVULAS (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	12	SPAAL	UNI	R\$ 31,00	R\$ 372,00
160	BOMBA DAGUA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	INDISA	UNI	R\$ 568,00	R\$ 568,00
161	BOMBA DE OLEO (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	NAKATA	UNI	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
162	TUCHO DE VALVULA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 46,25	R\$ 555,00
163	COLA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	2	WURTH	UNI	R\$ 33,25	R\$ 66,50
164	BUCHA DE BIELA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	4	MAHLE	UNI	R\$ 130,00	R\$ 520,00
165	BUCHA DE COMANDO (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 517,50	R\$ 517,50
166	GUIAS DE VALVULAS (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 30,00	R\$ 360,00
167	VALVULA ADMISSÃO (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	6	RIC	UNI	R\$ 46,00	R\$ 276,00
168	VALVULA ESCAPE (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	6	MAHLE	UNI	R\$ 50,50	R\$ 303,00
169	OLEO LUBRIFICANTE (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	10	MOBIL	UNI	R\$ 14,55	R\$ 145,50
170	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	TECFIL	UNI	R\$ 410,00	R\$ 410,00
171	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	MANN	UNI	R\$ 117,50	R\$ 117,50
172	FILTRO DE AR 1º (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	WEGA	UNI	R\$ 190,50	R\$ 190,50
173	FILTRO DE AR 2º (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	WEGA	UNI	R\$ 221,00	R\$ 221,00
174	VALVULA TERMOSTATICA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	MECMOBIL	UNI	R\$ 242,50	R\$ 242,50
175	TURBINA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	MAHLE	UNI	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
176	BIELA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	2	KS	UNI	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 191.330,00

Cotriguaçu/MT, 30 de Setembro de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

B

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 107/2015

Contratado: ZENAID RAMOS DA SILVA**Vigência:** 15/09/2015 até 30/11/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 850,20 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 106/2015

Contratado: LILIAN PEREIRA DE SOUZA JANDREY**Vigência:** 09/09/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 105/2015

Contratado: ANTONIO CARLOS DE SOUZA SOLON**Vigência:** 01/09/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Mensal: R\$ 1.629,68 (Um Mil e Seiscentos e Vinte Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2015

O SENHOR ELI SANCHEZ ROMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO QUARTO BIMESTRE DE 2015** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.curvelandia.mt.gov.br no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELÂNDIA — MT, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviço de Assessoria Técnica para Levantar e Conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ/MT para o cálculo do valor adicionado do Município de Curvelândia/MT (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos.

Vigência: 03/09/2015 à 03/09/2016.

Pregão Presencial nº 014/2014.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2015

O SENHOR ELI SANCHEZ ROMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATÓRIOS RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.curvelandia.mt.gov.br no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELÂNDIA — MT, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por intermédio do Prefeito Francis Maris Cruz e Procuradoria Geral do Município, por interesse público, comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 21/2015 para contratação de empresa para fornecimento de Software abrangendo toda a conversão de dados da Prefeitura.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2015.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 176/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhora (a) **TV CIDA-DE DE COMUNICAÇÃO LTDA ME** – CNPJ: 10.531.843/0001-78, **Contrato: 046/2015, Objeto:** Serviços de Fotografia, consistente em um fotógrafo profissional com câmera profissional própria disponível para a Secretaria

Municipal de Obras, para acompanhar as obras de cascalhamento das estradas vicinais da zona rural do Município de Denise, para serem divulgada no site institucional do Município.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 18/08/2015. O prazo de vigência do contrato é de 18/08 a 31/08/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 178/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhora (a) **TV CIDA-DE DE COMUNICAÇÃO LTDA ME** – CNPJ: 10.531.843/0001-78, **Contrato: 048/2015, Objeto:** Serviços de Filmagem para a Secretaria Municipal de Ação durante a realização do evento denominado “Jantar dos Idosos”, no dia 27/08/2015 Salão Paroquial situado no Pátio da Paróquia Sagrada Coração de Jesus, localizada à Praça Brasília, s/nº, Centro, Denise/MT, com captura de até 04 (quatro) horas de imagens, câmera profissional Full Hd própria e cinegrafista, incluindo Edição de Imagens e outros; sendo que a empresa contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários a realização dos serviços mencionados, inclusive quanto ao seu transporte dentro do Município de Denise/MT.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 25/08/2015. O prazo de vigência do contrato é de 25/08 a 31/08/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **CONSTRUTORA WRE LTDA ME – CNPJ:16.785.074/0001-10, Contrato: 047/2015, Objeto:** Serviços execução de obra de reforma e ampliação do prédio do Centro de Referência da Ação Social – CRAS, do Município de Denise/MT, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Contrato de Repasse nº 795541/2013 – FNAS/CAIXA – Processo nº 2628.1010502-39/2013.

Fiscal: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Fiscal: **EDSON LORENZETTI, ENGENHEIRO CIVIL** - CPF: 014.844.329-08.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 25/08/2015. O prazo de vigência do contrato é de 25/08 a 03/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2015 de 05 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 017/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Eventual Aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA UTILIZAÇÃO NO USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO**, com as especificações do Edital. **Início da Sessão: Dia 15/10/2015. Horário: 08:00 horas.** Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 01 de Outubro de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA –ME – CNPJ:09.630.428/0001-92, Contrato: 050/2015, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA AVE JOÃO PESSOA, NA CIDADE DE DENISE, conforme projeto básico, no Município de Denise-MT.

Fiscal: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Fiscal: **EDSON LORENZETTI, ENGENHEIRO CIVIL** - CPF: 014.844.329-08.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 01/09/2015. O prazo de vigência do contrato é de 01/09 a 03/07/2016.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Setembro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ ME – CNPJ: 20.604.656/0001-20, Contrato: 049/2015, Objeto:** Serviços para elaboração do Licenciamento Ambiental

para Outorga de Poços Tubulares, localizados no Município de Denise/MT, sendo que a prestação dos serviços será realizada por uma Equipe Técnica Multidisciplinar, composta por Engenheiro Florestal, Geólogo e Engenheiro Sanitarista

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 25/08/2015. O prazo de vigência do contrato é de 25/08 a 23/11/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2015

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 2º. Quadrimestre de 2015, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º. Bimestre, na forma dos anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Diamantino – MT, 29 de setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DALVA VIEIRA DE BARROS

CRC-MT 003039/0-1

Este Edital e os anexos foram publicados em 30 de setembro de 2015 por afixação, no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, de acordo com o Artigo 89 item X parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2015 DA JUNTA ELEITORAL DA UDAC DIAMANTINO/MT

EDITAL Nº. 003/2015 DA JUNTA ELEITORAL DA UNIÃO DIAMANTINENSE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – UDAC DIAMANTINO/MT, torna público que, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Regimento Eleitoral das Eleições Unificadas das Entidades filiadas a FEMAB, resolve prorrogar as inscrições de chapa, que definirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dos Bairros do Município de Diamantino, compreendendo o novo período de **28/09/2015 à 09/10/2015**.

Obs.: Os interessados em montar uma chapa para concorrer à eleição, devem comparecer com a relação da sua chapa na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Almirante Batista das Neves, s/nº. Bairro Centro.

Período de inscrição de Chapa: **28/09 a 09/10**, das 07:00 as 11:00 das 13:00 às 17:00 hs.

Diamantino, 25 de setembro de 2015. Publique e cumpra – se. Josairton Santana de Arruda, responsável pela condução das eleições municipais Diamantino/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

**APROVA O NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DE-
CÊNIO DE 2015 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de **DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante no Anexo Único desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único- Os prazos estipulados para o início de cumprimento das metas DESTE Plano Municipal será a partir do mês de julho de 2015.

Artigo 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação com proporção que assegure atendimento às necessidades de expansão, como padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Artigo 3º. A partir da vigência desta Lei, as instituições educacionais públicas e privadas deverão, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar seus Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com as estratégias e metas estabelecidas.

Artigo 4º. O Município, em articulação com a Comissão de elaboração do Plano Municipal, com a Comissão de Educação da Câmara Municipal procederá avaliações periódicas da implementação deste Plano, através de Conferências Municipais de Educação que ocorrerão bienalmente, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Parágrafo Único- O Poder Legislativo Municipal, por intermédio das comissões correlatas acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação, verificando se as unidades escolares adequaram seus PPPs, bem como se a Administração Municipal e os entes federados estão promovendo ações para atingirem as metas.

Artigo 5º. O Município instituirá o Sistema Municipal de Avaliação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que estabelecerá mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - Caberá aos gestores municipais à adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - As estratégias definidas nesta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Artigo 6º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Artigo 7º - Fica vedada a aceitação e disposições neste plano de Ideologia de Gênero.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Projeto de Lei N° 055/2008 de 18 de Dezembro de 2008 e o Projeto de Lei Complementar N° 0001/2011 de 11 de Fevereiro de 2011.2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, em 16 de junho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2015 REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2015.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2015 REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2015.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 25 de setembro de 2015, PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2015, REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2015, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E INFORMÁTICA. Tendo o seguinte resultado: a empresa SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, vencedora do item 01 com o valor final de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos); Item 02, no valor final de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); Item 03, no valor final de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 04, no valor final de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); Item 05, no valor final de R\$ 5,00 (cinco reais); Item 06, no valor final de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); Item 07, no valor final de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); Item 08, no valor final de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); Item 09, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 10, no valor final de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Item 11, no valor final de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Item 12, no valor final de R\$ 21,00 (vinte e um reais); Item 13, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 14, no valor final de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Item 15, no valor final de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 16, no valor final de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); Item 17, no valor final de R\$ 3,00 (três reais); Item 18, no valor final de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos); Item 19, no valor final de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); Item 20, no valor final de R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 21, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 22, no valor final de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); Item 23, no valor final de R\$ 12,00 (doze reais); Item 24, no valor final de R\$ 15,00 (quinze reais); Item 25, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 26, no valor final de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); Item 27, no valor final de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); Item 28, no valor final de R\$ 6,00 (seis reais); Item 29, no valor final de R\$ 12,00 (doze reais); Item 30, no valor final de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Item 31, no valor final de R\$ 6,00

(seis reais); Item 32, no valor final de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); Item 33, no valor final de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); Item 34, no valor final de R\$ 13,00 (treze reais); Item 35, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 36, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 37, no valor final de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); Item 38, no valor final de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); Item 39, no valor final de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); Item 40, no valor final de R\$ 70,00 (setenta reais); Item 41, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 42, no valor final de R\$ 16,00 (dezesseis reais centavos); Item 43, no valor final de R\$ 8,00 (oito reais); Item 44, no valor final de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 45, no valor final de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Item 46, no valor final de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Item 47, no valor final de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Item 48, no valor final de R\$ 3,00 (três reais); Item 49, no valor final de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos); Item 50, no valor final de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos); Item 51, no valor final de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 52, no valor final de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); Item 53, no valor final de R\$ 70,00 (setenta reais); Item 54, no valor final de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Item 55, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 56, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 57, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 58, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 59, no valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais); Item 60, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 61, no valor final de R\$ 12,00 (doze reais); Item 62, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 63, no valor final de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); Item 64, no valor final de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Item 65, no valor final de R\$ 5,00 (cinco reais); Item 66, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 67, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 68, no valor final de R\$ 6,00 (seis reais); Item 69, no valor final de R\$ 12,00 (doze reais); Item 70, no valor final de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); Item 71, no valor final de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Item 72, no valor final de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 73, no valor final de R\$ 10,00 (dez reais); Item 74, no valor final de R\$ 1,10 (um real e dez centavos); Item 75, no valor final de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); Item 76, no valor final de R\$ 0,30 (trinta centavos); Item 77, no valor final de R\$ 0,40 (quarenta centavos); Item 78, no valor final de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); Item 79, no valor final de R\$ 0,20 (vinte centavos); Item 80, no valor final de R\$ 0,20 (vinte centavos); Item 81, no valor final de R\$ 0,20 (vinte centavos); Item 82, no valor final de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); Item 83, no valor final de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); Item 84, no valor final de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 85, no valor final de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 86, no valor final de R\$ 9,00 (nove reais); Item 87, no valor final de R\$ 20,00 (vinte reais); Item 88, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 89, no valor final de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); Item 90, no valor final de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); Item 91, no valor final de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); Item 92, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 93, no valor final de R\$ 1,10 (um real e dez centavos); Item 94, no valor final de R\$ 2,00 (dois reais); Item 95, no valor final de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 96, no valor final de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); Item 97, no valor final de R\$ 17,00 (dezessete reais); Item 98, no valor final de R\$ 8,00 (oito reais); Item 99, no valor final de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); Item 100, no valor final de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); Item 101, no valor final de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); Item 102, no valor final de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 103, no valor final de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 104, no valor final de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 105, no valor final de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 106, no valor final de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Item 107, no valor final de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 108, no valor final de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Item 109, no valor final de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 110, no valor final de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 111, no valor final de R\$ 2,00 (dois reais); Item 112, no valor final de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); Item 113, no valor final de R\$ 8,00 (oito reais); Item 114, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 115, no valor final de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); Item 116, no valor final de R\$ 9,00 (nove reais); Item

117, no valor final de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); Item 118, no valor final de R\$ 7,00 (sete reais); Item 119, no valor final de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); Item 120, no valor final de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); Item 121, no valor final de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); Item 122, no valor final de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); Item 123, no valor final de R\$ 2,00 (dois reais); Item 124, no valor final de R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 125 no valor final de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item 126, no valor final de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); Item 127, no valor final de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 128, no valor final de R\$ 0,90 (noventa centavos); Item 129, no valor final de R\$ 0,70 (setenta centavos); Item 130, no valor final de R\$ 40,00 (quarenta reais); Item 131, no valor final de R\$ 0,70 (setenta centavos); Item 132, no valor final de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); Item 133, no valor final de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); Item 134, Restou-se fracassado; Item 135, no valor final de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); Item 136, no valor final de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); Item 137, no valor final de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); Item 138, no valor final de R\$ 70,00 (setenta reais); Item 139, no valor final de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos); Item 140, no valor final de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos); Item 141, no valor final de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Item 142, no valor final de R\$ 17,00 (dezessete reais); Item 143, no valor final de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Item 144, no valor final de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); Item 145, no valor final de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); Item 146, no valor final de R\$ 2,00 (dois reais); Item 147, no valor final de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 148, no valor final de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); Item 149, no valor final de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); Item 150, no valor final de R\$ 2,50 (dois reais cinquenta centavos); Item 151, no valor final de R\$ 3,00 (três reais); Item 152, no valor final de R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 153, no valor final de R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 154, no valor final de R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 155, no valor final de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos); Item 156, no valor final de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); Item 157, no valor final de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos); Item 158, no valor final de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); Item 159, no valor final de R\$ 13,00 (treze reais); Item 160, no valor final de R\$ 18,00 (dezoito reais); Item 161, no valor final de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); Item 162, no valor final de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); Item 163, no valor final de R\$ 8,00 (oito reais); Item 164, no valor final de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); Item 165, no valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos); Item 166, no valor final de R\$ 11,00 (onze reais); Item 167, no valor final de R\$ 93,00 (noventa e três reais); Item 168, no valor final de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); Item 169, no valor final de R\$ 2,00 (dois reais); Item 170, no valor final de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); Item 171, no valor final de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos); Item 172, no valor final de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); Item 173, no valor final de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos); Item 174, no valor final de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); Item 175, no valor final de R\$ 2,00 (dois reais); Item 176, no valor final de R\$ 2,00 (dois reais); Item 177, no valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

FELIZ NATAL – MT, 25 de setembro 2015.

**MARCOS PAGNO
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 052/2015 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA 2ª FASE DO TESTE SELETIVO 003/2015

PORTARIA N.º 52 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores Candidatos Classificados do Processo Seletivo 003/2015 do Conselho Tutelar, para submeter à AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA conforme 2º FASE do Referido Edital, de acordo com a classificação abaixo:

NOME	FUNÇÃO
KEPURY DE CARVALHO	CONSELHEIRO TUTELAR
NILTON JOSE PACIFICO	CONSELHEIRO TUTELAR
MONICA APARECIDA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
GEIZE GRAZIELLY VIERIA ZOCAL	CONSELHEIRO TUTELAR
JANAINA GOLÇALVES BEJO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
ELAINE APARECIDA RUIS	CONSELHEIRO TUTELAR
FABIANA DE ARAUJO PITOL	CONSELHEIRO TUTELAR
OSILENE GOMES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
NAIA CRISTINA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
ROSIMAR LEANDRO	CONSELHEIRO TUTELAR
UZIAS RAMOS PANIN	CONSELHEIRO TUTELAR
RENATA BONFIM DELA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR
SEBASTIAO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
DAYANE DA SILVA BISPO	CONSELHEIRO TUTELAR
ROGERIO SOARES SA	CONSELHEIRO TUTELAR
MARCIO ANTONIO SOLDA	CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 2º - As pessoas acima mencionadas e selecionadas deverão comparecer no Centro Educacional de Ensino Fundamental "APARECIDO RUBENS REMEDIO", Endereço: Rua Eloy Custodio da Silva, Nº 2073, CENTRO, Glória D'Oeste/MT – CEP: 78293-000 às 13h30min no dia 30 de Setembro de 2015.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 29 DE SETEMBRO DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/
2015-SRP**

Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2015-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Mirian da Silva Mello torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 038/2015-SRP, obteve o seguinte resultado:

A empresa **H 7 SUPERMERCADO LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 03, 05, 11, 17, 19, 20, 32, 33, 37, 39, 40, 42, 50, 56, 62, 63, 66, 71, 73, 74, 75, 80, 88, 90, 91, 92, 97, 100, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 135, 148, 152, 153, 161, 162, 166, 167, 170, 171, 187, 196, 219, 231, 233, 234, 243, 250, 252, 255, 258, 262, 273, 274, 287, 288 com o valor global **R\$ 1.098.533,92** (um milhão e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

A empresa **R. C. MACCARI – ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 04, 08, 12, 13, 15, 16, 18, 24, 25, 29, 35, 41, 43, 51, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 76, 77, 79, 83, 85, 103, 104, 106, 108, 109, 115, 116, 118, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 157, 159, 163, 165, 168, 173, 175, 176, 178, 188, 189, 190, 191, 194, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 212, 213, 214, 217, 241, 254, 256, 263, 271, 276, 277, 278, 294, 295, com a valor global **R\$ 981.133,96** (novecentos e oitenta e um reais e cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

A empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME** sagrou-se vencedora para os itens 155, 156, 169, 172, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 192, 195, 197, 202, 209, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 235, 236, 237, 239, 244, 245, 247, 248, 249, 253, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 292, 293, 296, 298 com o valor global **R\$ 347.184,99** (trezentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

A empresa **EDISOM MOYSES DOS SANTOS-ME** sagrou-se vencedora para os itens 02, 10, 23, 26, 27, 28, 34, 38, 45, 46, 48, 54, 55, 58, 61, 65, 70, 72, 78, 81, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 114, 117, 119, 122, 123, 126, 158, 160, 164, 174, 177, 193, 201, 207, 208, 210, 211, 215, 216, 230, 238, 240, 242, 246, 251, 257, 289, 290, 291, 297, com a valor global **R\$ 1.027.904,09** (um milhão e vinte sete mil e novecentos e quatro reais e nove centavos).

A empresa **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 47, 49, 84. com valor global de **R\$ 57.162,00** (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais).

O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 30 de Setembro de 2015.

Mirian da Silva Mello

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Senhora Mirian da Silva Mello, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 035/2015, obteve o seguinte resultado:

A licitante **PATRICIA KARLA PINTO-ME** sagrou-se vencedora para o item 01, no valor global de R\$ 116.501,00 (Cento e Dezesseis mil e quinhentos e um reais).

O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, locali-

zada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 30 de Setembro de 2015.

Mirian da Silva Mello

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

O município de GUARANTÃ do NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SOL NASCENTE NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico contendo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Resumo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com data prevista para abertura no dia 20/10/2015 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital Completo gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Oliveiras, nº135-Bairro jardim Vitória, no setor de Licitações e Contratos, por meio magnético, mediante as seguintes formas junto à CPL nos horários das 07h00min às 11h00min horas, das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira, sendo necessário que o licitante apresente compact disc (CD) gravável idôneo ou Pen-Drive compatível com os computadores da CPL.

Guarantã Do Norte/MT, 30 de Setembro 2015.

Luiz Gustavo Zandarim Soares

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA EDITAL Nº 014/2015

Edital Nº. 014/2015.

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, tem a honra de

convidar, toda comunidade do município de Guiratinga para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA da LOA – Lei Orçamentária anual para 2015 e LDO –

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015. O debate será na seguinte ordem:

A partir das 19h00 Horas do dia 20 de outubro de 2015, será discutido e debatido a LOA – Lei Orçamentária anual para 2015 e LDO – Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2015. O evento realizar-se-á no Prédio da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Atenciosamente,

Guiratinga/MT, 25 de setembro 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
EDITAL Nº 015/2015
Editais Nº. 015/2015

TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A/O CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, PARA RENOVAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

AOS SEUS SERVIDORES, MEDIANTE AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. GUIRATINGA, 09 DE ABRIL 2015.

Atenciosamente,

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
BALANÇO ORÇAMENTARIO DA DESPESA

	PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2015								
	R\$ 1,00								
	RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)								

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.379.510,00	4.134.110,95	37.513.620,95	1.490.336,67	22.545.984,46	5.258.846,73	16.593.099,25	44,20	20.930.521,70
DESPESAS CORRENTES	22.264.629,08	4.034.243,49	26.298.872,57	3.048.045,88	17.690.469,86	4.008.708,10	14.982.158,64	56,96	11.316.713,93
Pessoal e Encargos Sociais	12.630.995,00	614.907,94	13.245.902,94	2.054.469,06	8.389.645,96	2.095.341,04	8.360.730,12	63,11	4.885.172,82
Juros e Encargos da Dívida	124.685,00	2.000,00	126.685,00		119.900,00	19.561,56	78.745,82	62,15	47.939,18
Outras Despesas Correntes	9.508.949,08	3.417.335,55	12.926.284,63	993.576,82	9.180.923,90	1.893.805,50	6.542.682,70	50,61	6.383.601,93
DESPESAS DE CAPITAL	9.271.762,00	201.704,46	9.473.466,46	-1.567.709,21	4.855.514,60	1.250.138,63	1.600.940,61	16,89	7.872.525,85
Investimentos	8.824.000,00	336.704,46	9.160.704,46	-1.567.709,21	4.543.889,60	1.198.201,13	1.393.190,61	15,20	7.767.513,85
Inversões Financeiras	135.000,00	-135.000,00							
Amortização da Dívida	312.762,00		312.762,00		311.625,00	51.937,50	207.750,00	66,42	105.012,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.843.118,92	-101.837,00	1.741.281,92						1.741.281,92
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	802.485,00	124.307,20	926.792,20	141.532,41	575.442,20	146.215,34	571.200,72	61,63	355.591,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.181.995,00	4.258.418,15	38.440.413,15	1.621.869,08	23.121.426,66	5.405.062,07	17.154.299,97	44,62	21.286.113,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.181.995,00	4.258.418,15	38.440.413,15	1.621.869,08	23.121.426,66	5.405.062,07	17.154.299,97	44,62	21.286.113,18
SUPERÁVIT (XIII)				3.473.375,43			1.456.024,72		-1.456.024,72
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.181.995,00	4.258.418,15	38.440.413,15	5.095.244,51	23.121.426,66	5.405.062,07	18.610.324,69	48,41	19.830.088,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	786.485,00	125.400,00	911.885,00	141.532,41	560.535,00	143.504,94	560.359,12	61,45	351.525,88
Pessoal e Encargos Sociais	786.485,00	125.400,00	911.885,00	141.532,41	560.535,00	143.504,94	560.359,12	61,45	351.525,88
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.000,00	-1.092,80	14.907,20		14.907,20	2.710,40	10.841,60	72,72	4.065,60
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	16.000,00	-1.092,80	14.907,20		14.907,20	2.710,40	10.841,60	72,72	4.065,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	802.485,00	124.307,20	926.792,20	141.532,41	575.442,20	146.215,34	571.200,72	61,63	355.591,48
SUPERÁVIT (IV)	539.423,00		415.115,80	5.142,36		459,43			415.115,80
TOTAL (V) = (III + IV)	1.341.908,00	124.307,20	1.341.908,00	146.674,77	575.442,20	146.674,77	571.200,72	42,56	770.707,28



PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

Emissão: 30/09/2015 16:59:36

Page 2 de 2
Homologado

BALANÇO ORÇAMENTARIO DA RECEITA

 PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.840,087,00	32.840,087,00	4.948.569,74	15,06	18.087.796,19	55,07	14.752.290,81
RECEITAS CORRENTES	30.230,087,00	30.230,087,00	4.751.469,74	15,71	17.890.696,19	59,18	12.339.390,81
RECEITA TRIBUTARIA	4.732.890,00	4.732.890,00	905.725,61	19,13	2.599.201,77	54,91	2.133.688,23
Impostos	4.307.890,00	4.307.890,00	892.902,06	20,72	2.466.667,54	57,25	1.841.222,46
Taxas	325.000,00	325.000,00	11.523,29	3,54	127.333,19	39,17	197.666,81
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	1.300,26	1,30	5.201,04	5,20	94.798,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	801.000,00	801.000,00	127.864,67	15,96	407.275,69	50,84	393.724,31
Contribuições Sociais	716.000,00	716.000,00	110.526,16	15,43	381.096,07	53,22	334.903,93
Contribuições Econômicas	85.000,00	85.000,00	17.338,51	20,39	26.179,62	30,79	58.820,38
RECEITA PATRIMONIAL	288.000,00	288.000,00	99.745,11	34,63	436.792,21	151,66	-148.792,21
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	288.000,00	288.000,00	99.745,11	34,63	436.792,21	151,66	-148.792,21
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	557.610,00	557.610,00	94.891,53	17,01	333.249,37	59,76	224.360,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.087.488,00	23.087.488,00	3.438.394,48	14,89	13.909.125,68	60,24	9.178.362,32
Transferências Intergovernamentais	22.647.488,00	22.647.488,00	3.378.873,00	14,91	13.671.151,18	60,36	8.976.336,82
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	440.000,00	440.000,00	59.521,48	13,52	237.974,50	54,08	202.025,50
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	763.099,00	763.099,00	84.848,34	11,11	205.051,47	26,87	558.047,53
Multa de Juros de Mora	190.000,00	190.000,00	29.498,89	15,52	50.121,85	26,37	139.878,15
Indenizações e Restituições	41.000,00	41.000,00	2.628,44	6,41	34.112,64	83,20	6.887,36
Receita da Dívida Ativa	516.099,00	516.099,00	52.721,01	10,21	117.924,53	22,84	398.174,47
Receitas Diversas	16.000,00	16.000,00			2.892,45	18,07	13.107,55
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00	2.610.000,00	197.100,00	7,55	197.100,00	7,55	2.412.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	197.100,00	7,88	197.100,00	7,88	2.302.900,00
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.900.000,00	1.900.000,00	197.100,00	10,37	197.100,00	10,37	1.702.900,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.341.908,00	1.341.908,00	146.674,77	10,93	522.528,50	38,93	819.379,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	34.181.995,00	34.181.995,00	5.095.244,51	14,90	18.610.324,69	54,44	15.571.670,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.181.995,00	34.181.995,00	5.095.244,51	14,90	18.610.324,69	54,44	15.571.670,31
DÉFICIT (VI)		4.258.418,15			4.511.101,97	105,93	-252.683,82
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.181.995,00	38.440.413,15	5.095.244,51	13,25	23.121.426,66	60,14	15.318.986,49
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	10.379.651,31	10.379.651,31	886.810,94	8,54	3.386.810,94	32,62	6.992.840,37
Superávit Financeiro	10.379.651,31	10.379.651,31	886.810,94	8,54	3.386.810,94	32,62	6.992.840,37
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.341.908,00	1.341.908,00	146.674,77	10,93	522.528,50	38,93	819.379,50
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.333.907,20	1.333.907,20	144.713,05	10,84	515.337,49	38,63	818.569,71
Contribuições Sociais	1.333.907,20	1.333.907,20	144.713,05	10,84	515.337,49	38,63	818.569,71
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,80	8.000,80	1.961,72	24,51	7.191,01	89,87	809,79
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias	8.000,80	8.000,80	1.961,72	24,51	7.191,01	89,87	809,79
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.341.908,00	1.341.908,00	146.674,77	10,93	522.528,50	38,93	819.379,50
DÉFICIT (IV)					52.913,70		-52.913,70
TOTAL (V) = (III + IV)	1.341.908,00	1.341.908,00	146.674,77	10,93	575.442,20	42,88	766.465,80

BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

 BRASIL PIRANGA DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2015 CONSOLIDADO										
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	33,379,510,00	37,513,620,95	1,480,336,67	22,545,984,46	5,258,846,73	16,583,099,25	96,67	44,20	20,930,521,70	
LEGISLATIVA										
AÇÃO LEGISLATIVA	1,512,000,00	1,495,000,00	193,154,04	827,322,85	204,816,91	792,853,63	4,62	53,03	702,146,37	
JUDICIÁRIA										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
ADMINISTRAÇÃO										
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	87,500,00	2,449,00		2,394,00		2,394,00	0,01	97,75	55,00	
ADMINISTRACAO GERAL	3,669,050,00	3,606,885,73	493,322,52	2,877,336,14	610,438,50	2,386,861,34	13,91	66,17	1,220,024,39	
CONTROLE INTERNO	15,000,00	1,561,00		1,514,05		1,514,05		96,99	46,95	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30,000,00	30,000,00							30,000,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	40,000,00	35,625,00		35,625,00		35,625,00	0,20	100,00		
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10,500,00									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	105,000,00	79,130,63		79,130,63	35,300,90	66,446,25	0,38	83,97	12,684,38	
DEFESA NACIONAL										
SEGURANÇA PÚBLICA										
DEFESA CIVIL	37,500,00	3,500,00							3,500,00	
RELAÇÕES EXTERIORES										
ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ADMINISTRACAO GERAL	18,000,00	9,000,00	2,300,00	3,250,00	2,300,00	3,250,00	0,01	36,11	5,750,00	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1,171,750,00	180,550,00	8,975,45	110,092,75	32,039,06	92,323,89	0,53	51,13	88,226,11	
ASSISTENCIA AO IDOSO	50,000,00	53,750,00	202,27	37,118,35	5,505,72	12,749,10	0,07	23,71	41,000,90	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3,000,00	117,80		117,80		117,80		100,00		
ASSISTENCIA COMUNITARIA	932,500,00	993,946,18	116,499,10	616,187,41	162,754,31	537,354,00	3,13	54,06	456,592,18	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50,000,00	55,038,32		5,038,32					55,038,32	
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2,136,408,00	2,136,408,00	35,528,93	216,533,67	49,276,38	200,570,51	1,16	9,38	1,935,837,49	
SAÚDE										
ADMINISTRACAO GERAL	1,135,500,00	1,395,273,34	238,931,10	1,130,231,99	240,410,46	1,051,388,84	6,12	75,35	343,884,50	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	620,488,00	522,818,53		478,436,51	131,772,13	319,503,66	1,86	61,11	203,314,87	
ATENCAO BASICA	4,119,500,00	4,939,069,91	479,969,47	2,698,490,42	681,280,02	2,070,882,82	12,07	41,92	2,868,187,09	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	170,000,00	70,000,00		4,480,20		4,480,20	0,02	6,40	65,519,80	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	110,000,00	213,625,54	6,270,24	93,644,90	1,220,14	87,450,12	0,50	40,93	126,175,42	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	138,000,00	181,689,53	1,072,00	106,128,47	5,991,98	99,893,40	0,58	54,98	81,796,13	
VIGILANCIA SANITARIA	16,000,00	18,557,74	566,00	566,00	566,00	566,00		3,04	17,991,74	
TRABALHO										
FOMENTO AO TRABALHO	4,500,00									
EDUCAÇÃO										
ADMINISTRACAO GERAL	542,500,00	526,126,40	70,943,95	330,148,64	92,222,69	269,711,04	1,57	51,26	256,415,36	
EDUCACAO ESPECIAL	6,000,00	1,000,00							1,000,00	
EDUCACAO INFANTIL	2,215,500,00	2,458,204,91	349,895,88	1,532,659,09	435,768,99	1,342,610,22	7,82	54,61	1,115,594,69	
ENSINO FUNDAMENTAL	4,105,600,00	4,228,506,47	460,093,82	2,870,639,16	565,349,95	2,043,540,91	11,91	48,32	2,184,965,56	
ENSINO PROFISSIONAL	9,000,00									
ENSINO SUPERIOR	120,000,00	114,376,00		114,376,00	16,147,20	59,878,60	0,34	52,35	54,497,40	

Emissão: 30/09/2015 17:01:42

Page 1 de 3

Homologado



Município de IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2015

CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

CULTURA										
DIFUSAO CULTURAL	162,000,00	227,545,00	2,118,00	115,317,82	4,602,03	111,165,03	0,64	48,85		116,379,97
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	13,000,00	948,40		948,40		948,40		100,00		
DIREITOS DA CIDADANIA										
URBANISMO										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4,507,000,00	5,962,637,00	-2,309,059,82	3,056,253,80	686,234,98	1,297,471,48	7,56	21,76	4,665,165,52	
SERVICOS URBANOS	2,772,642,00	3,823,153,50	214,793,59	2,896,755,50	603,380,71	2,187,384,02	12,75	57,21	1,635,769,48	
HABITACAO										
HABITACAO URBANA	16,000,00									
SANEAMENTO										
SANEAMENTO BASICO URBANO	666,625,00	861,625,00	124,663,00	425,168,66	101,860,04	371,229,36	2,16	43,08	490,395,64	
GESTAO AMBIENTAL										
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	63,500,00	2,286,00		2,286,00	1,750,00	2,286,00	0,01	100,00		
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	18,500,00	12,500,00	-1,653,00	7,777,54	1,314,96	5,196,35	0,03	41,57	7,303,65	
CIENCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ABASTECIMENTO	10,000,00									
ADMINISTRACAO GERAL	373,000,00	790,666,02	449,249,04	647,791,05	47,857,98	203,455,89	1,18	25,73	587,210,13	
EXTENSAO RURAL	24,000,00	24,000,00		24,000,00	4,000,00	14,000,00	0,08	58,33	10,000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	6,000,00									
ORGANIZACAO AGRARIA										
INDUSTRIA										
PROMOCAO INDUSTRIAL	50,000,00	50,000,00								50,000,00
COMERCIO E SERVICOS										
PROMOCAO COMERCIAL	310,000,00	100,440,00		440,00		440,00		0,43	100,000,00	
TURISMO	5,000,00									
COMUNICACOES										
ENERGIA										
ENERGIA ELETTRICA	220,000,00	180,000,00	35,957,75	108,443,57	-16,342,68	53,071,58	0,30	29,48	126,928,42	
TRANSPORTE										
TRANSPORTE RODOVIARIO		1,380,000,00	468,956,78	468,956,78	429,042,11	429,042,11	2,50	31,09	950,957,89	
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITARIO	329,000,00	258,000,00	37,586,56	188,857,99	50,486,20	138,947,83	0,80	53,85	119,052,17	
LAZER	65,000,00									
ENCARGOS ESPECIAIS										
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	437,447,00	439,447,00		431,525,00	71,499,06	286,495,82	1,67	65,19	152,951,18	
RESERVA DE CONTINGENCIA	150,000,00	48,163,00							48,163,00	
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	802,485,00	926,792,20	141,532,41	575,442,20	146,215,34	571,200,72	3,32	61,63	355,591,48	
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 34,181,995,00	R\$ 38,440,413,15	R\$ 1,621,869,08	R\$ 23,121,426,66	R\$ 5,405,062,07	R\$ 17,154,299,97	100,00	44,62		R\$ 21,286,113,18
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	802,485,00	926,792,20	141,532,41	575,442,20	146,215,34	571,200,72	100,00	61,63	355,591,48	
LEGISLATIVA	20,000,00	30,000,00	4,020,47	14,871,30	5,993,00	14,871,30	2,60	49,57	15,128,70	

Emissão: 30/09/2015 17:01:42

Page 2 de 3

Homologado

 Município de IPIRANGA DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2015 CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	30.000,00	4.020,47	14.871,30	5.993,00	14.871,30	2,60	49,57	15.128,70
ADMINISTRAÇÃO	160.000,00	241.000,00	29.641,09	134.319,16	29.641,09	134.899,34	23,61	55,97	106.100,66
ADMINISTRACAO GERAL	160.000,00	241.000,00	29.641,09	134.319,16	29.641,09	134.899,34	23,61	55,97	106.100,66
PREVIDENCIA SOCIAL	2.500,00	2.500,00							2.500,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.500,00	2.500,00							2.500,00
SAUDE	210.000,00	220.000,00	31.750,75	146.245,09	31.750,75	146.878,88	25,71	66,76	73.121,12
ADMINISTRACAO GERAL	210.000,00	220.000,00	31.750,75	146.245,09	31.750,75	146.878,88	25,71	66,76	73.121,12
EDUCAÇÃO	380.000,00	404.400,00	73.340,40	254.062,71	73.340,40	254.062,71	44,47	62,82	150.337,29
ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	15.000,00	1.293,73	4.384,09	1.293,73	4.384,09	0,76	29,22	10.615,91
EDUCACAO ESPECIAL	5.000,00								
EDUCACAO INFANTIL	158.000,00	187.400,00	31.895,34	110.828,63	31.895,34	110.828,63	19,40	59,14	76.571,37
ENSINO FUNDAMENTAL	202.000,00	202.000,00	40.151,33	138.849,99	40.151,33	138.849,99	24,30	68,73	63.150,01
SANEAMENTO	13.985,00	13.985,00	2.779,70	11.036,74	2.779,70	9.646,89	1,68	68,98	4.338,11
SANEAMENTO BASICO URBANO	13.985,00	13.985,00	2.779,70	11.036,74	2.779,70	9.646,89	1,68	68,98	4.338,11
ENCARGOS ESPECIAIS	16.000,00	14.907,20		14.907,20	2.710,40	10.841,60	1,89	72,72	4.065,60
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	16.000,00	14.907,20		14.907,20	2.710,40	10.841,60	1,89	72,72	4.065,60

Emissão: 30/09/2015 17:01:42

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 30 de setembro de 2015.

Juliane Presotto**Pregoeira****PORTARIA Nº 208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 038/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 038/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 038/2015, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. MARCELO FIANCO**CPF- 883.369.561-15**

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as dili-

gências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

"Nomeia Membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH do município de Itiquira-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015, que Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares",

CONSIDERANDO o teor do art. 7º da Lei acima citada, que cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH, composta pelos seguintes membros:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal

Presidente: Humberto Bortolini

b) Secretário Municipal de Assistência Social

Representante: Suzana Francisca da Silva

c) Secretário Municipal de Administração

Representante: Fabiano Dalla Valle

d) 01 (um) Representante do Poder Judiciário da Comarca de Itiquira/MT;

Representante: Sonia Maria de Jesus

e) 02 (dois) Vereadores Representantes do Poder Legislativo, sendo 01 (um) residente na cidade de Itiquira e 01 (um) residente na localidade de Ouro Branco do Sul;

Representante de Itiquira: Ademir Dal Berti

Representante de Ouro Branco do Sul: Francisco Jose Pinheiro Jota

f) Presidente do Conselho Municipal de Habitação ou 01 (um) membro Representante do Conselho Municipal de Habitação;

Representante Titular: Oscar Ariel Teodoro de Menezes

Representante Suplente: Lúbia Teodoro Rodrigues

g) 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil organizada;

APAE-Representante Titular: Queila Lemes de Freitas

APAE-Representante Suplente: Ailton Jose da Rocha

CONSEG-Representante Titular: Adir Alves De Brito

CONSEG-Representante Suplente: Paulo Alves De Figueiredo

APRI I-Representante Titular: Eleno Lino De Araújo

APRI I-Representante Suplente: Ana Lucia Fialho Batista

AAGRIFOB-Representante Titular: Catia de Arruda Campos

AAGRIFOB-Representante Suplente: Maria de Lurdes da Silva Siqueira
h) 02 (dois) Representantes das Entidades Religiosas;

Igreja Deus É Amor-Representante Titular: João Domiciano da Silva

Igreja Deus É Amor-Representante Suplente: Felipe Domiciano Lemos

Igreja Católica-Representante Titular: Frei Francisco Gabriel

Igreja Católica-Representante Suplente: Sandra Maria de Jesus Freitas

§ 1º. As entidades relacionadas neste artigo deverão indicar sempre o titular e um suplente.

§ 2º. Os Representantes de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"; poderão, simultaneamente, designar servidores de sua confiança para exercerem suas atribuições junto à Comissão.

§ 3º. A Presidência da CMDPH será exercida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. O mandato da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional - CMDPH será de 02 (dois) anos, facultada a recondução; sendo que o primeiro mandato terá o seu período iniciado após a regulamentação da portaria correspondente.

§ 5º. As decisões da CMDPH, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto em assembleia e devidamente registrada em ata.

§ 6º. A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.

Art. 2º. A CMDPH é um órgão deliberativo do Município, criado para organizar, diligenciar para aferimento de informações, fiscalizar, analisar, deliberar e emitir a classificação parcial e final acerca do processo de seleção para a doação das unidades habitacionais objetos desta Lei.

§ 1º. No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério da CMDPH, esta poderá diligenciar e realizar a aferição da comprovação dos requisitos contidos no inciso I e II do artigo 5º.

§ 2º. A CMDPH poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a permanência ou não do beneficiário na respectiva unidade habitacional recebida em doação, desde que a comissão esteja composta por no mínimo 03 (três) dos seus membros.

Art. 3º. A Comissão permanente realizará seus trabalhos sempre que necessário para o desenvolvimento dos processos de seleção para a doação de unidades habitacionais previstas na Lei nº 917/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 29 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

"Retifica o artigo 1º da Portaria nº 206 de 28 de setembro de 2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que consiste no DEVER da Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação;

CONSIDERANDO que houve um equívoco na data do retorno do servidor

R E S O L V E:

Art. 1º -Retificar o artigo 1º da Portaria 206/2015 onde passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal a partir de 28 de setembro de 2015, o servidor abaixo relacionado:

1. NELSON DA SILVA CAMPOS, servidor público efetivo no Cargo de MOTORISTA – MATRÍCULA 252, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 30 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas aplicadas no dia 20 de setembro de 2015;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

II – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 30 e 01 de setembro de 2015. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 29 de setembro de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2015

ANEXO

CARGO 01	VAGAS 02	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	TIT	MF	SIT
CARGO 01	VAGAS 01	LOCAL							
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							
1 TATIANA DANIELA DE SOUZA CAMPOS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	5	7	8	6,67	6,67	APR	
2 FABIELLE DALLA VALLE	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL			-	-	-	AUS	
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA							
1 ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	7	5	6,33	6,33	APR	
2 GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA					-	AUS	
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL							
1 ALICE CRISTINA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7	9	7	7,67	7,67	APR	

Legenda :

P=PORTUGUÊS C/G=CONHECIMENTOS GERAIS C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS TIT= PROVA DE TITULO M=MÉDIA MF= MÉDIA FINAL APR= APROVADO

CLS=CLASSIFICADO REP=REPROVADO AUS=AUSENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 038/2015

Data assinatura: 29/09/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) ROLO COMPACTADOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Global: R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)

Data da vigência: 31/12/2015

ADESÃO Nº 005/2015, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 336/2015

DATA ASSINATURA: 30/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: PATRICIA SOUZA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 335/2015

DATA ASSINATURA: 29/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”, de interesse social, que tem como objetivo a doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município de Itiquira/MT.

Art. 2º. Para fins desta Lei, fica padronizada a construção da unidade habitacional no total de 44,90m², conforme projeto arquitetônico constante no Anexo I.

Parágrafo Único. A padronização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterada por regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º. A doação será destinada única e exclusivamente à população carente e de baixa renda, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, deverá ser reservado, no mínimo, 3,0% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e para pessoas com deficiência; sendo facultado a estes participantes no momento da inscrição, concorrer à seleção como participante do cadastramento especial ou pela ampla concorrência.

Art. 4º. O processo de seleção para as doações de que trata o art. 1º será realizado por meio de Chamada Pública, em obediência ao art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei nº. 8.666/93 e, a participação dar-se-á através do preenchimento dos requisitos elencados no art. 5º, os grupos mencionados no artigo 3º e as pessoas que possam ser beneficiárias finais na forma definida em regulamento.

Art. 5º. Observadas as condições definidas nos artigos anteriores, as doações serão destinadas exclusivamente às famílias que se enquadrarem nos seguintes parâmetros:

I – São requisitos impeditivos para a inscrição no processo de seleção:

a) Possuir renda familiar *per capita* de mais de 1/2 (meio) salário mínimo; exceto os rendimentos ou aposentadorias dos idosos, solteiros ou viúvos, que percebem benefício previdenciário ou aposentadoria de até 01 (um) salário mínimo, mediante comprovação. b) Possuir qualquer imóvel urbano ou rural, intitulado ou registrado em seu nome no Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira/MT; ou no setor de Tributos Municipais; c) Ter sido beneficiado com casas doadas por outros projetos

habitacionais no país; d) Ser menor de 18 anos; exceto se o beneficiário for do sexo feminino, contar com idade superior a 16 anos, ser mãe e a principal responsável pela entidade familiar; e) Não comprovar domicílio e residência no Município de Itiquira/MT; II – São requisitos classificatórios: a) Ser o beneficiário o responsável principal pela entidade familiar do sexo feminino (15 PONTOS); b) Ser o beneficiário solteiro, viúvo, sem filhos e contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade (15 PONTOS); c) Ser idoso(s) ou aposentado(s) (10 PONTOS); d) Ter o beneficiário, filho(s) ou dependente(s) menores de 14(quatorze) anos, sendo (05 PONTOS) por cada dependente; e) Comprovação de matrícula escolar e frequência igual ou superior a 90% das aulas mensais de todos os filhos ou dependentes entre 04 (quatro) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas assistenciais; (05 PONTOS); f) Ter permanência ou vivência no Município comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos (10 PONTOS); sendo acrescido de 02 (dois) pontos para cada ano superior a este período, limitado ao máximo de 20 anos; g) Ser o beneficiário deficiente, nos termos da Legislação Federal (15 PONTOS); h) Ter como membro da família pessoa com deficiência nos termos da Legislação Federal (15 PONTOS);

§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, os agregados, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.

§ 2º. Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros que compõem a família como proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; Renda Mensal Vitalícia – RMV, Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC e Bolsa Família.

§ 3º. Serão impedidos de se inscrever ao processo de seleção da chamada pública o participante que preencher 01 (um) ou mais requisitos previstos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste artigo.

§ 4º. A classificação dos participantes do processo de seleção da chamada pública dar-se-á por meio da pontuação obtida em ordem decrescente de acordo com a somatória dos requisitos elencados no inciso II.

Art. 6º. Havendo empate na contagem de pontos na classificação obtida pelo(s) participante(s), será dada preferência ao de idade mais elevada.

Art. 7º. Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH, instituída mediante Portaria Municipal, composta pelos seguintes membros:

- a) Chefe do Poder Executivo Municipal;
- b) Secretário Municipal de Assistência Social;
- c) Secretário Municipal de Administração;
- d) 01 (um) Representante do Poder Judiciário da Comarca de Itiquira/MT;
- e) 02 (dois) Vereadores Representantes do Poder Legislativo, sendo 01 (um) residente na cidade de Itiquira e 01 (um) residente na localidade de Ouro Branco do Sul;
- f) Presidente do Conselho Municipal de Habitação ou 01 (um) membro Representante do Conselho Municipal de Habitação;
- g) 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil organizada;
- h) 02 (dois) Representantes das Entidades Religiosas;

§ 1º. As entidades relacionadas neste artigo deverão indicar sempre o titular e um suplente.

§ 2º. Os Representantes de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”; poderão, simultaneamente, designar servidores de sua confiança para exercerem suas atribuições junto à Comissão.

§ 3º. A Presidência da CMDPH será exercida pelo Chefe do Poder Executivo.

§4º. O mandato da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional - CMDPH será de 02 (dois) anos, facultada a recondução; sendo que o primeiro mandato terá o seu período iniciado após a regulamentação da portaria correspondente.

§ 5º. As decisões da CMDPH, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto em assembleia e devidamente registrada em ata.

§ 6º. A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.

Art. 8º. A CMDPH é um órgão deliberativo do Município, criado para organizar, diligenciar para aferimento de informações, fiscalizar, analisar, deliberar e emitir a classificação parcial e final acerca do processo de seleção para a doação das unidades habitacionais objetos desta Lei.

§ 1º. No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério da CMDPH, esta poderá diligenciar e realizar a aferição da comprovação dos requisitos contidos no inciso I e II do artigo 5º.

§ 2º. A CMDPH poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a permanência ou não do beneficiário na respectiva unidade habitacional recebida em doação, desde que a comissão esteja composta por no mínimo 03 (três) dos seus membros.

Art. 9º. A Comissão permanente realizará seus trabalhos sempre que necessário para o desenvolvimento dos processos de seleção para a doação de unidades habitacionais previstas nesta Lei.

Art. 10. As inscrições para o *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Municipal e analisadas pela CMDPH instituída para esta finalidade.

Art. 11. Os documentos necessários para a inscrição dos participantes no processo de seleção serão regulamentados no edital da chamada pública.

Parágrafo Único. Caberá ao participante apresentar os documentos comprobatórios do seu cadastramento, inclusive dos membros que compõe o seu núcleo familiar.

Art. 12. Será excluído automaticamente do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* o participante que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 1º. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito perante o *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* aplicam-se as sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 2º. Qualquer cidadão e a qualquer tempo poderá denunciar junto à CMDPH ou na Ouvidoria Municipal, indícios de irregularidades no processo de seleção, bem como, quanto à utilização indevida da unidade habitacional pelo beneficiário.

Art. 13. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

§ 1º. Na autorização de que trata o *caput* deste artigo deverá mencionar obrigatoriamente, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel autorizado para doação reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento pelo beneficiário das obrigações assumidas na autorização;

II - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse

do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário; sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

III - Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Art. 14. Em consequência das doações, as áreas doadas ficam desafetadas do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar futuramente o patrimônio particular do donatário, ora beneficiário do presente Programa.

Art. 15. Para fins de implementação do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, e a critério do Poder Executivo Municipal, o programa poderá ser desenvolvido através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão-de-obra, trabalho de servidores públicos, empregados, terceiros contratados pelo Município ou por convênio firmado com entidades civis organizadas sem fins lucrativos em regular funcionamento e que mantenha vínculo ou que desenvolva atividades inerentes à vida comunitária.

Parágrafo Único. Os convênios apenas serão firmados com entidades que comprovem sua notória idoneidade e experiência para executar o empreendimento.

Art. 16. Para atendimento deste Programa fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Adquirir áreas para a construção de unidades habitacionais;

II - Doar nos termos do art. 1º desta Lei, outras unidades habitacionais;

III - Aplicar o instrumento jurídico que couber para proceder às doações previstas nesta Lei;

IV - Editar, normatizar, regulamentar ou emitir qualquer ato administrativo necessário ao fiel cumprimento desta Lei;

V - Dotar recursos nos orçamentos seguintes necessários ao cumprimento desta Lei, em conformidade com o artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 17. Os casos omissos desta Lei serão deliberados pela CMDPH.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 17 de setembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO** *"Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em locação de Máquinas Pesadas e Munck, serviços elétricos de baixa e alta tensão, eletromecânico, eletrônico, quadros de comando e automatização do Município de Jaciara/MT"*, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE OUTUBRO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESUMO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E
APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO SEGUNDO
QUADRIMESTRE DE 2015**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze, as quatorze horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento as metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2015, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos à população as atividades desenvolvidas no segundo quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Adjunta de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, Secretaria de Gestão Social, Secretaria de Saúde, e os vereadores José Cassiano, Rosandro e David. A senhorita Maria Helena, que também faz parte da Secretaria de Planejamento, conduziu a audiência, iniciando a mesma agradecendo a presença de todos. As Secretarias de Infraestrutura e Governo

não compareceram. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se as dezesseis horas e quinze minutos.

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **TIPO MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Creches do Município de Jaciara-MT"**, em virtude de haver realizado alterações no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE OUTUBRO DE 2015 - 12:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 30 de SETEMBRO de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2014/2015
JAURU - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Set/2014 a Ago/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2014 a Ago/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	605.643,90	
Pessoal Ativo	605.643,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	605.643,90	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.295.278,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	605.643,90	2,49
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.457.716,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.384.830,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.311.945,04	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

MAURO ANTONIO DE LIMA
PRESIDENTE

RUTH CANDIDO PEREIRA
CONTADORA

DECRETO Nº 102/2015**DECRETO Nº. 102 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONCERNENTE AOS DANOS CAUSADOS PELO EVENTO CHUVOSO DATADO DE 29/09/2015, EM TODO O PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que na data de 29 de setembro o volume pluviométrico alcançou patamares inesperados, fora do limite normal para o período;

Considerando a situação de alagamento em que se encontram várias residências em detrimento da forte chuva, causando enormes prejuízos, sobretudo à população de baixa renda;

Considerando que é direito da população local a prestação adequada dos serviços de conservação e manutenção das vias de escoamento, satisfazendo as condições de eficiência e segurança;

Considerando que é dever da Administração corrigir anormalidades, ou os prejuízos que são prementes a toda sociedade;

Considerando que a situação de urgência é concreta e efetivamente real, além de iminente e especialmente gravosa, impondo-se a contratação imediata de terceiros, especializado nos serviços de recuperação de tais prejuízos;

Considerando que ainda não adentramos o período crítico chuvoso, fato que necessita de uma política preventiva efetiva, motivando uma série de pedidos de providências dos representantes do povo e da população em geral;

Considerando que tal situação implica na adoção de medidas que viabilizem com rapidez a solução dos problemas apresentados;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Jauru, com referência aos serviços de recuperação de pontes, manutenção e limpeza das inúmeras de córregos, ruas e avenidas, ajuda de retirada de entulhos dos terrenos e limpeza das residências.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Obras Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Obras Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em 30 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 031/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Valor Global de R\$ 3.480.00(três mil quatrocentos e oitenta reais), da empresa: **LEMES & AZAMBUJA FILHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.367.367/0001-12, Praça dos Colonizadores - Centro – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pela Srª Magna Matias Lemes, portador do RG: 4.258.516-5 expedido pelo SSP/PR e CPF: 957.055.031-72. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 30 de Setembro de 2015.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 587/2015**

PORTARIA GP/Nº 587/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT E ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE JUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Juara/MT, para o ano de 2016.

RESOLVE: Artigo 1º - CONSTITUIR, comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Juara - MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2016. **Secretaria Municipal de Educação** Marinês Pellizzari do Nascimento **Assessoria Pedagógica de Juara** Cervan Gomes Ferreira **Assessoria de Juventude** Vanderlei Carvalho dos Santos **Secretaria Municipal de Saúde** Fernanda Silveira Vaz **Assessoria de Saúde** Mirandinha **Gestor Estadual** Gilson da Silva **Metka** Marcos José da Silva **Claudio Rezer** **Gestor Municipal** Livrada Fernandes de Aquino **Valderice Aparecida Tardivo Marani** **Conselho Municipal de Educação** Lenir Ma-

ria Castanho Ana Nunes de Almeida Rodrigues **Representante do SIN-TEP** Reginaldo José dos Santos Inês Terezinha Schmoeller da Silva **Representante do CEFAPRO** Edilamar da Silva Brandini Ana Paula Pereira da Silva **Representante de Alunos** Kátia Kesia do Nascimento Alves Vilma Aparecida Piedade **Representante dos Professores** Fabiana Aparecida Rego Ciecowski Nelcy Paniagua Correa **Representante do Transporte Escolar** Eurico Bento Joana Cardozo Migliavacca **Artigo 2º**- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Juara/MT. **Artigo 3º** - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2016. **Artigo 4º** - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso. **Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 168/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº **038/2015**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, Incluindo o Fornecimento de Peças para Reposição e Eventuais Serviços de Mão de Obra, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, foi declarado **DESERTO**, devido a ausência de empresas interessadas neste certame. Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 30 de Setembro de 2015 Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DESISTENCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS

EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

DO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME	RG	CPF	Matrícula Certidão de Óbito
JOSÉ DA SILVA	03791025	24076350197	382 folha96 livro C02

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Girlane Bezerra de Assis	18755097	056249201-13	Rua Vera Lúcia s/nº, Distrito de Santa Elvira, Juscimeira_MT

Juscimeira-MT, 29 de Setembro de 2015.

Valdecir Luiz Colle - Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2015

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 020/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda – Me

OBJETO: “Execução de Serviços em Reforma De Pontes Em Madeira, Sob Os Córregos Sucuri e Córrego Formiga (Entre Rios Fatima) No Município de Juscimeira/MT”

VALOR: R\$ 11.410,07 (Onze Mil, Quatrocentos Dez Reais, Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EDITAL CONVOCAÇÃO

Edital

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso

FAZ SABER

a todos os munícipes de Juscimeira-MT, que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
BRUNA FERNANDA MOURA	988.234.691-04	Beneficiário encontra-se em local incerto e não localizado.
MARIA ELZA GOMES GONÇALVES	045.578.441-89	Beneficiário encontra-se em local incerto e não localizado.

Juscimeira-MT, 29 de Setembro de 2015

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal de Juscimeira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº 019/2015, cujo o Julgamento das Propostas se deu às 09:00 hs do dia 15/09/2015; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA BOMBAS E BICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas: **RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON CNPJ: 26.557.686/0001-00** sagrou-se vencedora de todos os lotes ficando os valo-

res seguintes: LOTE 01 totalizando o valor global do lote em **R\$: 7.288,00** (sete mil duzentos e oitenta e oito reais), preço final, LOTE 02, totalizando o valor do lote em **R\$ 9.929,80** (nove mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), preço final, LOTES 03 totalizando o valor global do lote em **R\$: 490,00** (quatrocentos e noventa reais), preço final, LOTES 04, totalizando o valor global do lote em **R\$: 3.286,50** (três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), preço final, LOTES 05 totalizando o valor global do lote em **R\$: 662,00** (seiscientos e sessenta e dois reais), preço final, e LOTES 06 totalizando o valor global do lote em **R\$: 3.100,00** (três mil e cem reais), preço final.

Lambari D'Oeste/MT. 30 de Setembro de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

BALANÇO GERAL - EXERCÍCIO 2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Balanço Geral - Exercício de 2014

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	Diferenças	
				Acumulada	Para Mais	Para Menos
86	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				
85	1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				
84	1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	242.161,12	437.687,79	195.526,67	0,00
83	1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	140.318,99	293.625,18	153.306,19	0,00
82	1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.718,02	80.501,81	63.783,79	0,00
81	1.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	16.718,02	80.501,81	63.783,79	0,00
80	1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	100.000,00	121.227,91	21.227,91	0,00
79	1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND.	100.000,00	121.227,91	21.227,91	0,00
78	1.1.1.2.08.00.00	IMP. S/TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	23.600,97	91.895,46	68.294,49	0,00
77	1.1.1.2.08.01.00	IMP. S/TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	23.600,97	91.895,46	68.294,49	0,00
76	1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	101.842,13	144.062,61	42.220,48	0,00
75	1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	101.842,13	144.062,61	42.220,48	0,00
74	1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	100.842,13	142.410,52	41.568,39	0,00
115	1.1.1.3.05.02.00	ADICIONAL ISS - SIMPLES NACIONAL	1.000,00	1.652,09	652,09	0,00
		SOMA - FONTE	242.161,12	437.687,79	195.526,67	0,00
73	1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	21.635,00	162,66	0,00	21.472,34
72	1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	11.396,00	0,00	0,00	11.396,00
71	1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC. P/FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS	7.039,00	0,00	0,00	7.039,00
70	1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	4.357,00	0,00	0,00	4.357,00
69	1.1.2.1.99.01.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL	4.357,00	0,00	0,00	4.357,00
68	1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.239,00	162,66	0,00	10.076,34
67	1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.239,00	162,66	0,00	10.076,34
66	1.1.2.2.99.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	10.239,00	162,66	0,00	10.076,34
		SOMA - FONTE	21.635,00	162,66	0,00	21.472,34
186	1.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
185	1.1.3.0.02.00.00	CONTRIB. DE MELH. P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		SOMA - FONTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		SOMA - SUBCATEGORIA ECONÔMICA	313.796,12	437.850,45	124.054,33	0,00
65	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
64	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	49.324,00	121.031,95	71.707,95	0,00
63	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	49.324,00	121.031,95	71.707,95	0,00
124	1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	11.761,00	98.632,18	86.871,18	0,00
171	1.3.2.5.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	1.000,00	626,92	0,00	373,08
181	1.3.2.5.01.02.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	600,00	626,92	26,92	0,00
170	1.3.2.5.01.02.37	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%	400,00	0,00	0,00	400,00
125	1.3.2.5.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	5.000,00	25.488,79	20.488,79	0,00
131	1.3.2.5.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	1.933,47	1.933,47	0,00
127	1.3.2.5.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	0,00	7.601,65	7.601,65	0,00
126	1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC	5.761,00	62.981,35	57.220,35	0,00
62	1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	37.563,00	22.399,77	0,00	15.163,23
61	1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	37.563,00	22.399,77	0,00	15.163,23
		SOMA - FONTE	49.324,00	121.031,95	71.707,95	0,00
		SOMA - SUBCATEGORIA ECONÔMICA	49.324,00	121.031,95	71.707,95	0,00
60	1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				
169	1.6.0.0.26.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	7.500,00	34.601,60	27.101,60	0,00
		SOMA - SUBCATEGORIA ECONÔMICA	7.500,00	34.601,60	27.101,60	0,00
56	1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
55	1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.863.329,42	9.734.342,73	871.013,31	0,00
54	1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.080.748,50	7.019.584,49	938.835,99	0,00
53	1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.166.263,29	5.772.753,43	606.490,14	0,00
52	1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.105.580,33	5.624.230,10	518.649,77	0,00
51	1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	60.682,96	148.523,33	87.840,37	0,00
50	1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS	64.765,01	83.969,54	19.204,53	0,00
49	1.7.2.1.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	64.765,01	83.969,54	19.204,53	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Balanço Geral - Exercício de 2014

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	Diferenças	
				Acumulada	Para Mais	Para Menos
88	1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	468.907,83	444.872,73	0,00	24.035,10
89	1.7.2.1.33.01.00	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	160.000,00	77.475,00	0,00	82.525,00
90	1.7.2.1.33.02.00	PAB - PISO ATENÇÃO BÁSICA	64.000,00	61.152,00	0,00	2.848,00
91	1.7.2.1.33.03.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	19.000,00	30.846,93	11.846,93	0,00
92	1.7.2.1.33.04.00	PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	65.000,00	79.224,00	14.224,00	0,00
93	1.7.2.1.33.05.00	SB - SAÚDE BUCAL	39.200,00	36.795,00	0,00	2.405,00
94	1.7.2.1.33.06.00	FB - FARMÁCIA BÁSICA	12.600,00	12.581,76	0,00	18,24
95	1.7.2.1.33.07.00	ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
118	1.7.2.1.33.08.00	BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	67.000,00	44.171,89	0,00	22.828,11
120	1.7.2.1.33.09.00	CAPS-IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
133	1.7.2.1.33.10.00	GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS	170,00	364,95	194,95	0,00
132	1.7.2.1.33.11.00	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	2.400,00	0,00	4.800,00
159	1.7.2.1.33.12.00	P M DO ACESSO E DA QUAL - PMAQ	20.060,00	46.200,00	26.140,00	0,00
134	1.7.2.1.33.13.00	GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS - Produtos e Serviços	400,00	402,84	2,84	0,00
155	1.7.2.1.33.14.00	CAMP NACIDE SEG SARAMPO E RUBEOLA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
156	1.7.2.1.33.15.00	PROG DE REQUALIFICAÇÃO E UBS - REFORMAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
163	1.7.2.1.33.16.00	VIG ALIM E NUTR COM ADESAO AO PMAQ-AB HOM	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
177	1.7.2.1.33.17.00	TRANSF PROG NAC QUAL FARM BASICA-QUALIFAR-SUS	2.000,00	37.200,00	35.200,00	0,00
179	1.7.2.1.33.18.00	INC DE QUALIFICAÇÕES DAS AÇÕES DE DENGUE	0,00	6.439,50	6.439,50	0,00
96	1.7.2.1.33.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE	5.077,83	9.618,86	4.541,03	0,00
97	1.7.2.1.34.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.607,33	266.985,94	51.378,61	0,00
98	1.7.2.1.34.01.00	TRANSF. MFF MUN INV SOC	5.000,00	5.653,14	653,14	0,00
99	1.7.2.1.34.02.00	TRANSF FMAS P.B.T.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
100	1.7.2.1.34.03.00	TRANSF FMAS P.B.F.	108.000,00	90.000,00	0,00	18.000,00
101	1.7.2.1.34.04.00	TRANSF FMAS PROJovem PBVI	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
116	1.7.2.1.34.05.00	TRANSF. PBVII-FORTEALECIMENTO FAMILIAR	11.300,00	0,00	0,00	11.300,00
117	1.7.2.1.34.06.00	TRANSF IGD-PBF BOLSA FAMÍLIA	5.000,00	7.410,81	2.410,81	0,00
157	1.7.2.1.34.07.00	TRANSF FMAS IGD-SUAS	20.307,33	16.237,99	0,00	4.069,34
158	1.7.2.1.34.08.00	TRANSF FMAS PBVIII	50.000,00	49.500,00	0,00	500,00
176	1.7.2.1.34.09.00	TRANSF FMAS BPC ESCOLA QUES	0,00	0,00	0,00	0,00
178	1.7.2.1.34.10.00	TRANSF FNAS PBV-SCFV	0,00	75.600,00	75.600,00	0,00
102	1.7.2.1.34.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - FNAS	1.000,00	22.584,00	21.584,00	0,00
48	1.7.2.1.35.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA E	47.751,00	228.386,84	180.635,84	0,00
47	1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	43.751,00	30.361,45	0,00	13.389,55
135	1.7.2.1.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	500,00	0,00	0,00	500,00
46	1.7.2.1.35.03.00	TRANSF FNDE MERENDA- PNAEF	500,00	1.350,00	850,00	0,00
45	1.7.2.1.35.04.00	TRANSF FNDE PNATE - FUNDAMENTAL	500,00	35.872,34	35.372,34	0,00
136	1.7.2.1.35.05.00	TRANSF - FNDE MERENDA - CRECHE	500,00	13.860,00	13.360,00	0,00
137	1.7.2.1.35.06.00	TRANSF - FNDE - MERENDA - EJA	500,00	21.362,76	20.862,76	0,00
174	1.7.2.1.35.07.00	TRANSF FNDE MERENDA INDÍGENA.	500,00	0,00	0,00	500,00
175	1.7.2.1.35.08.00	TRANSF FNDE MERENDA PRE-ESCOLA	500,00	4.590,00	4.090,00	0,00
44	1.7.2.1.35.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	500,00	120.990,29	120.490,29	0,00
43	1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	13.582,51	11.645,16	0,00	1.937,35
42	1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	103.871,53	210.970,85	107.099,32	0,00
41	1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.160.291,88	2.293.856,88	133.565,00	0,00
40	1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.911.326,88	2.167.669,29	256.342,41	0,00
39	1.7.2.2.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	1.861.152,90	2.147.870,56	286.717,66	0,00
38	1.7.2.2.01.01.01	ICMS	1.861.152,90	2.147.870,56	286.717,66	0,00
37	1.7.2.2.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	15.973,70	17.752,85	1.779,15	0,00
36	1.7.2.2.01.13.00	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	33.200,28	2.045,88	0,00	31.154,40
139	1.7.2.2.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
103	1.7.2.2.33.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/PROG. DE SAÚDE- REPAS	247.965,00	88.187,59	0,00	159.777,41
104	1.7.2.2.33.01.00	PSF ESTADO	96.000,00	13.944,20	0,00	82.055,80
105	1.7.2.2.33.02.00	SB - SAÚDE BUCAL - ESTADO	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Balanço Geral - Exercício de 2014

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	Diferenças	
				Acumulada	Para Mais	Para Menos
106	1.7.2.2.33.03.00	PAICI	19.800,00	26.344,21	6.544,21	0,00
107	1.7.2.2.33.04.00	INCENTIVO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO	79.000,00	14.360,32	0,00	64.639,68
108	1.7.2.2.33.05.00	DIABETES MILITUS	1.115,00	199,89	0,00	915,11
121	1.7.2.2.33.08.00	CONTROLE DE DENGUE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
140	1.7.2.2.33.09.00	PROG SAUDE DA FAMILIA	6.100,00	24.423,35	18.323,35	0,00
161	1.7.2.2.33.10.00	MEDIA E ALTA COMP	18.000,00	7.201,76	0,00	10.798,24
162	1.7.2.2.33.11.00	FARMACIA BASICA	4.150,00	1.713,86	0,00	2.436,14
172	1.7.2.2.34.00.00	TRANSF FMAS	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00
173	1.7.2.2.34.01.00	TRANSF FMAS API	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
196	1.7.2.2.34.02.00	TRANSF SETAS CESTAS BASICAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
138	1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
198	1.7.2.3.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1.7.2.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
35	1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	622.289,04	420.901,36	0,00	201.387,68
34	1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	622.289,04	420.901,36	0,00	201.387,68
SOMA - FONTE			8.863.329,42	9.734.342,73	871.013,31	0,00
180	1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.391,00	333.890,00	303.499,00	0,00
195	1.7.6.1.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
194	1.7.6.1.01.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO D	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
193	1.7.6.1.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAM	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
184	1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	23.391,00	330.000,00	306.609,00	0,00
192	1.7.6.2.01.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
191	1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
183	1.7.6.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	13.391,00	330.000,00	316.609,00	0,00
197	1.7.6.3.00.00.00	TRANSF CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES	0,00	3.890,00	3.890,00	0,00
199	1.7.6.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	0,00	3.890,00	3.890,00	0,00
SOMA - FONTE			30.391,00	333.890,00	303.499,00	0,00
SOMA - SUBCATEGORIA ECONÔMICA			8.893.720,42	10.068.232,73	1.174.512,31	0,00
33	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
32	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
31	1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
30	1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITOR	500,00	0,00	0,00	500,00
182	1.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A TRANSF DE BENS	500,00	0,00	0,00	500,00
141	1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - FONTE			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
29	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.715,00	18.853,52	10.138,52	0,00
28	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	8.715,00	18.853,52	10.138,52	0,00
27	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.715,00	18.853,52	10.138,52	0,00
SOMA - FONTE			8.715,00	18.853,52	10.138,52	0,00
26	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	17.132,00	0,00	0,00	17.132,00
25	1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.005,00	0,00	0,00	6.005,00
24	1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	5.005,00	0,00	0,00	5.005,00
202	1.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
142	1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
201	1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
111	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	11.127,00	0,00	0,00	11.127,00
203	1.9.3.2.47.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1.9.3.2.99.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	11.127,00	0,00	0,00	11.127,00
113	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECE	11.127,00	0,00	0,00	11.127,00
SOMA - FONTE			17.132,00	0,00	0,00	17.132,00
23	1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	41.388,00	39.074,67	0,00	2.313,33
22	1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	41.388,00	39.074,67	0,00	2.313,33
SOMA - FONTE			41.388,00	39.074,67	0,00	2.313,33
SOMA - SUBCATEGORIA ECONÔMICA			68.235,00	57.928,19	0,00	10.306,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Balanço Geral - Exercício de 2014

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	Diferenças	
				Acumulada	Para Mais	Para Menos
SOMA - CATEGORIA ECONÔMICA			9.332.575,54	10.719.644,92	1.387.069,38	0,00
21	2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
154	2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
153	2.1.2.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
152	2.1.2.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
SOMA - FONTE			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
SOMA - SUBCATEGORIA ECONÔMICA			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
151	2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				
150	2.2.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
149	2.2.1.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
SOMA - FONTE			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
SOMA - SUBCATEGORIA ECONÔMICA			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20	2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
19	2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	576.818,94	20.570,13	0,00	556.248,81
160	2.4.7.0.01.00.00	CONVENIO ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
164	2.4.7.0.02.00.00	CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
165	2.4.7.0.03.00.00	PML ENCON CULTURAL LUCIARA	0,00	0,00	0,00	0,00
166	2.4.7.0.04.00.00	PML ESC ANIVERS DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
167	2.4.7.0.05.00.00	BOLSA MAT DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
168	2.4.7.0.06.00.00	PM LUCIARA PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2.4.7.1.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	210.000,00	20.570,13	0,00	189.429,87
190	2.4.7.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
189	2.4.7.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A	5.000,00	20.570,13	15.570,13	0,00
17	2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
16	2.4.7.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	366.818,94	0,00	0,00	366.818,94
188	2.4.7.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
187	2.4.7.2.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15	2.4.7.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	352.818,94	0,00	0,00	352.818,94
SOMA - FONTE			576.818,94	20.570,13	0,00	556.248,81
SOMA - SUBCATEGORIA ECONÔMICA			576.818,94	20.570,13	0,00	556.248,81
SOMA - CATEGORIA ECONÔMICA			578.818,94	20.570,13	0,00	558.248,81
14	9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE				
13	9.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES				
12	9.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
11	9.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO				
10	9.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
114	9.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.021.116,07	-1.080.705,31	0,00	59.589,24
7	9.7.2.1.01.05.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-12.136,59	-29.704,57	0,00	17.567,98
6	9.7.2.1.36.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESON	-2.716,50	-2.328,96	387,54	0,00
5	9.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
4	9.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO				
3	9.7.2.2.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS				
2	9.7.2.2.01.01.01	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-372.230,58	-426.237,38	0,00	54.006,80
1	9.7.2.2.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-3.194,74	-3.550,22	0,00	355,48
SOMA - CATEGORIA ECONÔMICA			-1.411.394,48	-1.542.526,44	0,00	131.131,96
		INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL			8.500.000,00	9.197.688,61	697.688,61	0,00

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

CLEO RENATO REINDEL
 ASSESSOR CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015 - SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 039/2015; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 15/10/2015 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.cidadecompras.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 30 de Setembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0021	Adão Moraes de Oliveira	Motorista	40 horas	1º Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 28 de setembro de 2015, para tomarem posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovando que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido, será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 28 de setembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 - SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 040/2015; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/10/2015 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.cidadecompras.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 30 de Setembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de OUTUBRO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 4x4 QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO POPULAR QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 02/10/2015 as 10:00 hrs do dia 20/10/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0116/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA - RESULTADO Nº. 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 DE SETEMBRO DE 2015 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal o PROCESSO DE DISPENSA para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SO-

LICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, aonde sagrou-se vencedora a participante ADRIANA RODRIGUES DA SILVA portadora do CPF nº 616.911.351-00 com valor total de R\$ 3.600,00. Maiores informações devem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 129/2015

PORTARIA N.º. 129/2015

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Daliene da Silva Carvalho, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Daliene da Silva Carvalho**, portadora do RG nº. 2060109-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 029.051.701.07, do cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 070/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 095/2015, faz saber aos interessados que fica **PRORROGADO** a data de abertura da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 70/2015** para o dia 14 de OUTUBRO de 2015 às 08:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **OBJETO:** futura e eventual **LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 069/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 095/2015, faz saber aos interessados que fica **PRORROGADO** a data de abertura da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 69/2015** para o dia 19 de OUTUBRO de 2015 às 08:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **OBJETO:** futura e eventual **BUEIROS METÁLICOS, PARA ATENDER AS NE-**

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através da Prefeitura Municipal de Nobres -MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 71/2015

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 71/2015**, cujo Objeto é futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.**

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LOTE 01: MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
44348	VELA FILTRANTE PARA SOLIDOS	UNIDADE	30,00

LOTE 02: MATERIAL DE PINTURA

O valor global deste LOTE é de **R\$ 206.473,09** (duzentos e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos).

LOTE 05: MATERIAIS PARA PISO

O valor global deste LOTE é de **R\$ 8.229,50** (oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LOTE 01: MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
44348	VELA FILTRANTE PARA SOLIDOS	UNIDADE	60,00

LOTE 02: MATERIAL DE PINTURA

O valor global deste LOTE é de **R\$ 196.321,09** (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e um reais e nove centavos).

LOTE 05: MATERIAIS PARA PISO

O valor global deste LOTE é de **R\$ 18.381,50** (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório para o dia **15/10/2015 às 08:00hs**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m às 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 30 de Setembro de 2015.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 528/2015**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Maria Filomena Salvalaggio e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Maria Filomena Salvalaggio, Técnico em Infraestrutura e Ambiente - Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 11/04/2008 (onze de abril de dois mil e oito) a 11/04/2013 (onze de abril de dois mil e treze) cujo gozo se observará no período de 01/10/2015 (primeiro de outubro de dois mil e quinze) a 01/11/2015 (primeiro de novembro de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°48/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Soares e Ramos LDTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 104280320001-46

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de horas máquina na cascalheira do Município de Nortelândia, para retirada de material a ser utilizado na recuperação da BR 343 ligando Nortelândia à BR 364

Dotações orçamentárias:

0610-03.006.26.782.0028.1084-4490.30.00.00.00

Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Vigência: 11/09/2015 a 31/12/2015

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 526/2015**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Daniel Rodrigues Nogueira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Daniel Rodrigues Nogueira, vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Segurança do Patrimônio Pública do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2006 (dois de maio de dois mil e seis) a 02/05/2011 (dois de maio de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 01/10/2015 (primeiro de outubro de dois mil e quinze) a 01/01/2016 (primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2015.

NEURILAN FRAGA Prefeito Municipal **Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 527/2015**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Maria Creuza Souto Cardoso e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Maria Creuza Souto Cardoso Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/09/2004 (primeiro de setembro de dois mil e quatro) a 01/09/2009 (primeiro de setembro de dois mil e nove) cujo gozo se observará no período de 01/10/2015 (primeiro de outubro de dois mil e quinze) a 01/11/2015 (primeiro de novembro de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015****Contratante:** Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** LUCIA PEREIRA DE LIMA**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção de Infra Estrutura)**, na qualidade de servidor-substituto temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;**Dotações orçamentárias:** 0388.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00**Valor:** R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)**Vigência:** 01/10/2015 a 21/12/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****DECRETO Nº 079, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015****DECRETO Nº 079, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Larissa Raquel de Pina Maulin Kchimel (Secretaria Municipal de Saúde)
- 4 – Manoel Gonçalo de Campos (Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente)
- 5 – Jocinéia Conceição Miranda (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Erli Ribeiro Lavor -(Engenheiro/ Técnico)
- 2 – Eliseu Juliano Tirloni
- 3 – Fernando Jorge Monteiro as Silva
- 4 – Reinaldo Rodrigues do Prado

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneração, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Setembro de 2015

Carlos Roberto da Costa**Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento****CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONFORME PREVISTO NO EDITAL 002/2015.****CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONFORME PREVISTO NO EDITAL 002/2015.****ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

- ☐ **01** -ELISANGELA AP. FIGUEIREDO DE SOUZA (ELI)
- ☐ **02** -JOZENIL C. DOS SANTOS COSTA (SANTA)
- ☐ **03** -LUCIMARA FATIMA DA SILVA (QUINHA)
- ☐ **04** -ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA (DILA)
- ☐ **05** -TAYANY DA SILVA MAGALHÃES MORAES
- ☐ **07** -JULIANE TAVARES LEITE
- ☐ **09** -CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS (XUXA)
- ☐ **13** -ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA (BETH)
- ☐ **15** -ANDRÉ LUIS DE MORAIS E SILVA
- ☐ **17** -VALDINEIA GERUSA DE CAMPOS (RUCA).

DECRETO Nº 81/2015**DECRETO Nº 81/2015**

“Determina a progressão de nível de todos os servidores municipais a ser inserida na ficha funcional do servidor, conforme cada caso, e com as respectivas alterações na remuneração conforme tabelas salariais de cada categoria e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Complementares n. 03/2003 e 07/2004 e

Considerando que todas as categorias de servidores municipais possuem direito a progressão vertical dividida em 10 níveis mediante interstício de três anos de um nível para outro,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a imediata atualização de todas as progressões de nível dos servidores municipais.

Parágrafo único. O Setor de RH fica incumbido de realizar as progressões de nível dos servidores municipais verificando, caso a caso, e realizando as alterações nas respectivas fichas funcionais, bem como o novo enquadramento nas tabelas salariais e no programa de folha de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 219/2015

PORTARIA Nº. 219/2015

Otarci Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação da Classe A para Classe B a Leidiane Cristina Anunciação Santos, Apoio Municipal, conforme processo de nº 1597/2015, e Rosana Lucia de Carvalho, Apoio Administrativo Educacional, conforme processo 1787/2015 a partir de setembro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de setembro de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ROSIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)

VIGENCIA: 21/09/2015 a 31/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014/ FNDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2013/FNDE

O SENHOR VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão a favor da empresa POSITIVO INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0001-48, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 09 (nove) projetores proinfo com lousa digital (computador interativo) para uso nas unidades escolares do município de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total de R\$ 22.680,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais). A referida aquisição será através de adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2013, Ata de Registro de Preços Nº 051/2014, lançado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO através

do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Nova Canaã do Norte/MT, 30 de Setembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

Publique-s e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 DE SETEMBRO DE 2015. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2015

PROC. LICITATÓRIO: 061/2015 PREGÃO PRESENCIAL:038/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO IVALDETE AUGUSTA DE FREITAS

OBJETO; Registro de Preço para contratação de empresa para prestação serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalar para atender as unidades básicas de saúde do município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 28 de Setembro 2015

VALOR: R\$ (29.400,00 VINTE NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 Setembro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 DE SETEMBRO DE 2015. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2015

PROC. LICITATÓRIO: 060/2015 PREGÃO PRESENCIAL:037/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 28 de Setembro 2015

VALOR: R\$ (18.500,00 DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 Setembro 2015

PREGÃO PRESENCIAL 43/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 43/2015.

ABERTURA: 14 de Outubro de 2015 às 8:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h00min horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa, simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas para atender as Secretarias e Departamentos desta prefeitura.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de Setembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalar para atender as unidades básicas de saúde do município de Nova Lacerda.

EMPRESA VENCEDORA; IVALDETE AUGUSTA DE FREITAS VALOR: R\$ (29.400,00 VINTE NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS.)

Nova Lacerda- MT 30 de Setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

EMPRESA VENCEDORA; : KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME VALOR: R\$ (18.500,00 DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS)

Nova Lacerda- MT de 30 Setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO****PÚBLICO Nº 001/2014, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA****MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO.**

VALMIR SILVA LEITE,

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, Edital Nº **001/2014**, realizado pelo Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento dos cargos vagos do quadro efetivo da administração pública municipal, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Câmara Municipal (Setor de Recursos Humanos), situada à Av. Mato Grosso, nº 366, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da publicação deste Edital,

das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os

documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para

comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

a) Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, HDL, Triglicerídeos, Tipagem Sanguínea,

Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, EPF;

b) Exame Urina (EAS);

c) Hepatite B;

d) Avaliação Psicológica;

e) Avaliação Postural Fisioterapeuta;

f) Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

g) Raio X do Tórax em PA (e da coluna);

VI - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VII - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, ou

comprovação de experiência mínima, através de Carteira profissional de Trabalho e/ou

declaração fornecida por órgão público ou empresa privada, esta com firma reconhecida, de que já exerceu função equivalente ao cargo pretendido, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VIII - Comprovante de escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou

diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

IX - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

X - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

XI - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

XII - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver

alteração de nome;

XIII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18

anos uma cópia do RG e do CPF.

XV - Comprovante de endereço residencial;

XVI - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

XVII - Carteira de habilitação, ou de registro no respectivo Conselho e comprovação de

regularidade (*para o cargo que o exigir*);

XVIII - Declaração do Imposto de Renda – uma cópia – (Declaração de Bens e Valores);

XIX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada e nem

exercício de cargo eletivo.

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar e política; e

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03

(três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame

referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias

do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - O exame de HIV será obrigatório apenas para alguns profissionais que atuarão na

área da saúde dentre eles (técnico de enfermagem, médico, enfermeiro, técnico em

higiene dental – THD, bioquímico, odontólogo).

§ 4º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica

serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 5º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 6º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo

acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato

subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 7º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

classificação	nome	cargo
3º	JONATAS PRATES LIMA	CONTADOR

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos

candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública

municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades

inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e

obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo

pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de

nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante

justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo

será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade

competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo

previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a

capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para

exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independe de

inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - Competente para dar posse:

I - O Presidente da Câmara Municipal;

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se

foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a

investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o

servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos

para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste

Edital, e entrarão no exercício dos respectivos cargos a partir de **20 de Outubro 2015**.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados

no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas

ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o

servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os

elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo simples, com

pena de demissão por abandono de cargo e a bem do serviço e do interesse público.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, em conjunto com a

sua Assessoria Jurídica.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente

Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65 33521171, ou pessoalmente junto à Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para o cargo abaixo especificado, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 675/2014, Decreto Municipal nº 020/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

CARGO	VAGAS (AMPLA)	PNE	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Procurador Jurídico	001	-	001	Superior Específico de Direito, com Registro na OAB/MT, possuir notórios conhecimentos jurídicos na administração pública e contar mais de 02 (dois) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados.	6.057,03	20 Horas
Total de Vagas	001	-	001			

Observação:

- As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.
- As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Siglas:** PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; MEC = Ministério da Educação; OAB/MT = Ordem dos Advogados do Brasil.
- Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
- A exigência constante nos requisitos do cargo de Procurador Jurídico será comprovada por declaração do candidato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com as anotações regulares;
 - Ato de Nomeação e Posse em cargo público e Certidão de contagem do tempo de exercício;
 - Contrato de Sociedade Profissional da qual participe o candidato, registrado no Órgão ou Conselho de Classe; ou
 - Inscrição como Autônomo na Prefeitura Municipal e no Instituto Nacional de Seguridade Social, acompanhada de documentos que comprovem efetiva atuação profissional.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 192/2015 e 210/2015.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Previdência Próprio – RPPS - PREVIMON – Previdência Municipal de Nova Marilândia/MT).

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Marilândia/MT.

1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.

1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 05/10/2015 às 23h59min do dia 05/11/2015, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da EXATA PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 05/10/2015 às 23h59min do dia 05/11/2015**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA PLANEJAMENTO**.

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Superior	140,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 05/10/2015 até 23h59min do dia 05/11/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**06/11/2015**) **até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.3.1 A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para os portadores de necessidades especiais hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal nº 010/2011, Lei Estadual nº 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia **05/10/2015 até 12/10/2015**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deverá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Avenida Tiradentes, 211N - centro, Nova Marilândia/MT, CEP: 78.415-000.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Exata Planejamento com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM e será divulgado em até o dia **16/10/2015**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Tiradentes, 211N - centro, Nova Marilândia/MT, CEP: 78.415-000.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **06/11/2015**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA PLANEJAMENTO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico exata@exataplanejamento.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá).

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **06/11/2015**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Avenida Tiradentes, 211N - Centro, Nova Marilândia - MT, CEP: 78.415-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **06/11/2015**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Tiradentes, 211N - Centro, Nova Marilândia/MT, CEP: 78.415-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail exata@exataplanejamento.com.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	1,50	15,00
- Matemática	10	1,50	15,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
- Específica	20	3,00	60,00
Total	50		100,00

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **EXATA PLANEJAMENTO** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Nova Marilândia/MT, com data prevista para o dia 22/11/2015 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com início às 08H00MIN.

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia 17/11/2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.15 deste Edital.

5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme

de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**:

5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Tiradentes, 211N - centro, Nova Marilândia/MT, CEP: 78.415-000 até o dia **20/11/2015**.

5.6.2.2. Os títulos poderão ser enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento impreterivelmente até o dia **20/11/2015**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Avenida Tiradentes, 211N - centro, Nova Marilândia/MT, CEP: 78.415-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **20/11/2015**. O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email exata@exataplanejamento.com.br, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, para fins de rastreamento.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,00	5,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00	5,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	5,00
Total Máximo de Pontos			5,00

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3 A **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT** e a **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na prova prática, se houver, de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;
- d) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior nota da Prova Objetiva de Títulos;
- f) Maior idade;
- f) Sorteio.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita**.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **EXATA PLANEJAMENTO**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, no Paço Municipal de Nova Marilândia/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

8.3.1 Caberá recurso à **EXATA PLANEJAMENTO** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9. O candidato que desejar relatar à **EXATA PLANEJAMENTO** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **EXATA PLANEJAMENTO** pelo e-mail: **exata@exataplanejamento.com.br** Endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, na **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/ MT**, ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXATA PLANEJAMENTO**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A Prefeitura Municipal e a **EXATA PLANEJAMENTO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT**, e/ou da organizadora **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.16. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Marilândia/ MT, 29 de Setembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e

Acompanhamento do Concurso Público

DEVANIRA DA SILVA LEITE

Membro

REUSIENE APARECIDA DA DILVA

Membro – Secretária

PAULO CÉSAR BARBOSA

Suplente

RUBENS EMERICH JUNIOR

Membro - Advogado – Representante da OAB - OAB/MT sob o n.º 17.582

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO - SUPERIOR

Procurador Jurídico.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Marilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

específica para o cargo de Procurador Jurídico. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico-administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação, processo administrativo. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores) servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador, sujeitos

ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais. Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação e tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. DIREITO MUNICIPAL: Município: Organização e Regime Jurídico do Município na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; impostos Municipais; Tributação e Orçamento do Município; Competências Legislativas Municipais Exclusivas, Concorrentes e Subsidiárias; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Vereadores; Da Inviolabilidade Penal dos Detentores de Cargo Eletivo; Do Meio Ambiente e sua Proteção na Esfera Municipal.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº 001/2015

Nova Marilândia - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.
- c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Marilândia, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2015.

Nova Marilândia, ____ de ____ de 2015.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença
do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

Procurador Jurídico: Incumbe prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o município. Atuar em qualquer foro ou instância em nome do município nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas do município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais e jurídicos; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de

Data	Evento	Local
30/09/2015	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT.
05/10/2015 à 12/10/2015	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT e www.exataplanejamento.com.br .
16/10/2015	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT.
05/10/2015 à 05/11/2015	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.exataplanejamento.com.br
06/11/2015	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
11/11/2015	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT.
17/11/2015	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT e www.exataplanejamento.com.br
22/11/2015	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT e www.exataplanejamento.com.br
22/11/2015	Último dia para Protocolo da Prova de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.
23/11/2015	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT e www.exataplanejamento.com.br
01/12/2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT.
08/12/2015	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT.
15/12/2015	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Marilândia/MT.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, que apresento condição de:

___ Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2015.

___ Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
☐	PEDIDO DEFERIDO
☐	PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774/2015.**

LEI Nº 774/2015.

DATA: 29 de Setembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Monte Verde, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.****PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.****DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.****DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.****DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.****DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.****DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.****DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.****DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que tra-

ta o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde MT, 29 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015

PROCESSO Nº. 2682/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 40/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø NELSO LUIZ POLACHINI ME, CNPJ 08.611.815/0001-19 no valor total de R\$ R\$ 219.446,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Nova Monte Verde-MT, 30 de setembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 773/2015.

LEI Nº 773/2015.

DATA: 29 de Setembro de 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Monte Verde Mato Grosso, para o quadriênio de 2014 a 2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc, a que se destina o programa.

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que

se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2012 e 2013 e o montante desejado ao final por ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção inflacionária média de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica aprovada na Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal,

solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada e executada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na

Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei específica que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 29 de Setembro de 2015

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação e discussão da proposta orçamentária, para o exercício de 2016, a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada à Rua Amazonas, nº 512-w, bairro centro, às **08h00m** do dia **09 de outubro de 2015**, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação, discussão da proposta orçamentária – LOA, para o exercício de 2016.

Nova Olímpia-MT, 30 de setembro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2015/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 038/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min** do dia **15 de outubro de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 30 de setembro de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 136/2015, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2015, QUE TEM COMO OBJETIVO A “**EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA RUA ROSA PRIOTTO MASSON DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLÍMPIA, MT, CONFORME PROJETO ELÉTRICO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**”, PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO **DESEERTO**.

NOVA OLIMPIA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Anselmo Cristiano Manica

Presidente da comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1113/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: “Autoriza o poder executivo a realizar doações de lotes para com fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social para implantação de moradias de famílias de baixa renda, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.: **João Antônio de Oliveira**, faz saber que a Câmara Municipal

Artigo 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes do 01 ao 28, localizados na quadra nº 02 e 2A do Loteamento denominado Boa Esperança, nesta cidade, Aprovado Pela Lei Municipal nº 656, de 22 de Novembro de 2005, objeto da Matrícula nº 11661, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos-MT, com fins irrefutáveis de interesse social, conforme Art. 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente à implantação de Moradias de Famílias de Baixa Renda, a fim de atender a população carente do município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Parágrafo Único – A área que trata este artigo obedecerá à Planta de Loteamento em anexo, o qual faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º Para efeitos desta lei considera-se pessoa carente ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme critério adotado pelo Serviço de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Norte, Mato Grosso.

Artigo 3º: Pessoas físicas que já foram beneficiárias de quaisquer outros programas de habitações ou contempladas com doações e concessões de imóveis mediante o poder público não poderão cadastrar-se para os fins desta lei.

Artigo 4º: Os terrenos deverão ser utilizados exclusivamente para moradia, e não poderão ser comercializados sob quaisquer hipóteses sob pena de reversão da doação.

Artigo 5º. Os beneficiários terão o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da efetiva doação, para a construção da moradia, prazo esse prorrogável pelo por mais 1 (um) ano, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.

Artigo 6º. O imóvel a ser construído pelo beneficiário deverá ser de alvenaria e ter no mínimo 36 m².

Artigo 7º O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público, sem direito à indenizações de eventuais investimentos no imóvel

culpa do beneficiário.

Artigo 8º Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos nesta lei e :

- I – Seja arrimo de família
- II – idosos
- III – família com crianças e adolescentes
- IV – Com idosos sob seus cuidados; e,

V – Que estão iniciando a vida familiar

Parágrafo único: O profissional do serviço social, identificara a família com maior numero de crianças e adolescentes, idosos, na seqüência, pessoas com idosos sob seus cuidados e finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar

Artigo 9º A localização dos terrenos a serem doados não será de escolha do beneficiário, serão definidas por sorteio público, com chamamento dos interessados, na presença do representante do poder legislativo, sendo autorizado o poder executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e que não sejam ofensivos a moralidade e aos demais princípios regentes da administração pública.

Artigo 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de Setembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1114/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Súmula: “Dispõe sobre parcelamento de créditos tributários, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, não inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, nas condições que aqui especifica”.

O Sr. **João Antonio de Oliveira**, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal das Finanças, através do Departamento de tributação, autorizada a conceder o parcelamento de créditos tributários, de débitos referentes a Imposto, taxa e contribuições, com vencimento até 31 de Dezembro de 2014, a contribuintes pessoas físicas ou jurídicas, em ate 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, não inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, na forma desta lei.

Art. 2º Poderá ser parcelado o crédito tributário que:

I – esteja inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não;

II – tenha sido objeto de notificação ou autuação;

III – seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento.

Art. 3º - O parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas e terá um abatimento nos juros de 10% (dez por cento) sob os juros.

§ 1º O valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º A primeira parcela, expedida após formalizado o requerimento de parcelamento, que deverá ser realizado até 30 de Junho de 2014, vence no prazo de dois (02) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais, a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;

§ 3º O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor;

§ 4º O parcelamento alcança débitos inscritos ou não, em dívida ativa;

§ 5º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento;

§ 6º O ingresso no parcelamento de que trata o art. 1º impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso

da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no inciso VI do art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

§ 7º Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado.

§ 8º Os contribuintes que possuírem débitos com exigibilidade suspensa poderão optar pelo parcelamento previsto no art. 1º, desde que observadas as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O parcelamento previsto nesta Lei, poderá ser requerido a qualquer tempo, perante o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte;

Art. 5º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido de parcelamento previsto nesta Lei:

I – O preenchimento de requerimento padronizado, conforme modelo constante no Anexo Único desta Lei, disponibilizado pelo Departamento de Tributação, assinado pelo devedor, por seu representante legal com poderes especiais, ou por seu procurador, munido do respectivo instrumento de mandato, público ;

III - A comprovação do pagamento da primeira parcela do parcelamento;

IV – A apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identidade e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do procurador, se

for o caso;

V - A apresentação de cópia do documento constitutivo da pessoa jurídica, bem como de sua última alteração, para que possa ser identificado o responsável pela representação;

VI – A comprovação da protocolização do pedido de desistência de ação ou recurso na esfera judicial referente aos débitos a serem incluídos no parcelamento, e do pagamento dos honorários advocatícios decorrentes da cobrança da Dívida Ativa tributária, e das despesas ou custas judiciais respectivas, quando for o caso.

Art. 6º O crédito tributário objeto do parcelamento será consolidado na data da assinatura do termo de acordo, onde deverá constar o valor do crédito expresso em reais, devidamente corrigido e atualizado monetariamente, sendo concedidos descontos de 10% (dez por cento) exclusivamente sob os juros.

§ 1º A consolidação dos débitos fiscais será efetuada perante o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

§2º Após a formalização do pedido, prevista no art. 4º, o débito fiscal objeto do parcelamento sujeitar-se-á a juros correspondentes a 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo das parcelas vincendas.

Art. 7º O parcelamento celebrado nos termos desta Lei será rescindido nas seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas para admissão no parcelamento;

II – Falta de pagamento referente às prestações do parcelamento por 03 (três) meses, consecutivos ou não;

III – Decisão judicial transitada em julgado, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativa a débitos não incluídos no parcelamento.

IV – Inadimplência dos contribuintes nas obrigações mensais, que não são objetos de parcelamentos

Parágrafo Único. Não se aplicará o disposto no inciso I deste artigo, na hipótese de o débito decorrente da decisão judicial ser regularizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 8º A rescisão do parcelamento, nos termos desta Lei, implicará a exigibilidade das parcelas não pagas, vencidas e vincendas, cujo valor corresponderá ao da primeira parcela que deixou de ser paga, devidamente atualizada desde a data de seu vencimento até a data do cancelamento do parcelamento, multiplicado pela quantidade de parcelas não pagas.

§ 1º O contribuinte será notificado sobre a rescisão do parcelamento e o valor do débito recalculado na forma do caput deste artigo, para pagamento no prazo de trinta dias, sob pena de imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

§ 2º A notificação do contribuinte a que se refere o § 1º deste artigo será feita por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento, ou por edital publicado na imprensa oficial, quando frustrado resultado da primeira.

Art. 9º O pagamento de débitos fiscais, com os benefícios estabelecidos nesta Lei, deverá ser efetuado, exclusivamente, em moeda corrente nacional.

Art. 10º. O chefe do Departamento de Tributação e fica autorizado a expedir os atos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 11º. A competência para homologar a concessão dos benefícios de que trata esta Lei será do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Art. 12º. Aplicam-se, no que não conflitar com as regras previstas nesta Lei, as disposições vigentes para parcelamento estabelecidas na legislação municipal.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de SETEMBRO de 2015

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 02 DESPESAS POR FUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	24.535.350,00	26.068.155,08	3.650.199,99	13.659.135,72	3.675.176,19	13.615.856,79	97,65	52,23	12.452.298,29
LEGISLATIVA									
AÇÃO LEGISLATIVA	864.600,00	864.600,00	127.682,15	597.051,72	144.746,37	571.307,78	4,09	66,07	293.292,22
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	309.000,00	309.000,00	26.396,03	145.085,18	26.396,03	145.085,18	1,04	46,95	163.914,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.269.700,00	2.217.700,00	334.953,69	1.398.298,87	333.939,53	1.396.868,87	10,01	62,98	820.831,13
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	107.100,00	110.746,00	17.679,65	58.050,19	17.790,05	58.050,19	0,41	52,41	52.695,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	801.250,00	789.604,00	89.088,35	342.560,05	87.707,75	341.032,25	2,44	43,19	448.571,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.234.800,00	1.242.800,00	53.372,46	181.851,70	53.372,46	181.851,70	1,30	14,63	1.060.948,30
SAÚDE									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	383.250,00	383.250,00	33.757,48	149.990,33	33.757,48	149.990,33	1,07	39,13	233.259,67
ATENÇÃO BÁSICA	4.397.400,00	4.357.400,00	725.398,89	3.005.504,59	723.118,23	3.001.569,74	21,52	68,88	1.355.830,26
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	84.000,00	84.000,00		2.192,96		2.192,96	0,01	2,61	81.807,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	115.500,00	115.500,00	7.356,18	38.230,63	7.356,18	38.230,63	0,27	33,10	77.269,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.250,00	129.250,00	24.348,48	71.882,93	24.348,48	71.882,93	0,51	55,61	57.367,07
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	157.500,00	142.500,00	18.240,09	114.216,44	18.240,09	114.216,44	0,81	80,15	28.283,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.380,00								
EDUCAÇÃO INFANTIL	204.750,00	946.932,38	172.121,06	533.485,11	172.121,06	533.485,11	3,82	56,33	413.447,27
ENSINO FUNDAMENTAL	5.406.500,00	5.687.941,60	923.910,43	3.573.582,34	933.798,39	3.573.120,24	25,62	62,81	2.114.821,36
CULTURA									
DIFUSÃO CULTURAL	8.500,00	4.500,00							4.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	638.400,00	488.400,00							488.400,00
HABITAÇÃO									
HABITAÇÃO URBANA	120.750,00	120.750,00							120.750,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00							2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.750,00	15.750,00							15.750,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSÃO RURAL	595.100,00	610.100,00	47.150,25	241.090,48	47.150,25	240.790,56	1,72	39,46	369.309,44

Emissão: 30/09/2015 11:01:34

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	21.000,00	21.000,00								21.000,00
RECURSOS HIDRICOS	147.000,00	102.000,00		17.027,81		17.027,81	0,12	16,69		84.972,19
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
PROMOCAO COMERCIAL	20.475,00	20.475,00								20.475,00
TURISMO	29.400,00	29.400,00								29.400,00
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
ENERGIA ELETRICA	52.500,00	52.500,00								52.500,00
TRANSPORTE										
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.638.250,00	6.095.263,07	1.017.114,21	2.983.242,14	1.019.703,25	2.973.361,82	21,32	48,78		3.121.901,25
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITARIO	131.250,00	450.798,03	31.630,59	205.792,25	31.630,59	205.792,25	1,47	45,65		245.005,78
ENCARGOS ESPECIAIS										
RESERVA DE CONTINGENCIA	673.995,00	673.995,00								673.995,00
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	692.550,00	752.550,00	72.912,21	327.647,91	72.912,21	327.647,91	2,34	43,53		424.902,09
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 25.227.900,00	R\$ 26.820.705,08	R\$ 3.723.112,20	R\$ 13.986.783,63	R\$ 3.748.088,40	R\$ 13.943.504,70	100,00	51,98		R\$ 12.877.200,38
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	692.550,00	752.550,00	72.912,21	327.647,91	72.912,21	327.647,91	2,34	43,53	424.902,09	
ACAO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	4.564,11	17.781,79	4.564,11	17.781,79	0,12	59,27	12.218,21	
ADMINISTRACAO GERAL	136.500,00	136.500,00	12.300,57	63.580,49	12.300,57	63.580,49	0,45	46,57	72.919,51	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	35.700,00	35.700,00	182,65	1.230,75	182,65	1.230,75		3,44	34.469,25	
ATENCAO BASICA	131.250,00	131.250,00	12.083,03	64.519,12	12.083,03	64.519,12	0,46	49,15	66.730,88	
EDUCACAO INFANTIL		60.000,00	11.734,84	33.726,07	11.734,84	33.726,07	0,24	56,21	26.273,93	
ENSINO FUNDAMENTAL	359.100,00	359.100,00	32.047,01	146.809,69	32.047,01	146.809,69	1,05	40,88	212.290,31	

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE CONSOLIDADO

		GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)		R\$1,00			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	278.250,00	278.250,00	117.502,16	375.092,59	134,80%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	126.000,00	126.000,00	43.843,99	165.248,80	131,15%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.500,00	73.500,00	22.597,98	100.292,62	136,45%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	52.500,00	52.500,00	21.246,01	64.956,18	123,73%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	4.776,44	37.841,60	90,10%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	4.776,44	37.841,60	90,10%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	68.881,73	172.002,19	156,01%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	68.881,73	172.002,19	163,81%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.862.500,00	12.862.500,00	2.179.705,50	9.123.298,99	70,93%
2.1- Cota-Parte FPM	5.775.000,00	5.775.000,00	854.631,09	3.947.132,31	68,35%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.775.000,00	5.775.000,00	854.631,09	3.947.132,31	68,35%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.825.000,00	6.825.000,00	1.189.646,67	4.679.673,56	68,57%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	6.208,06	24.832,23	78,83%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	9.981,09	43.237,33	
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	14.642,78	37.978,17	180,85%
2.6- Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	72.680,97	294.736,09	140,35%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	31.914,84	95.709,30	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.140.750,00	13.140.750,00	2.297.207,66	9.498.391,58	72,28%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	535.500,00	535.500,00	57.218,12	207.826,95	38,81%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	34.278,12	157.669,40	75,08%
5.1- Transferências do Salário-Educação	325.500,00	325.500,00	22.940,00	50.157,55	15,41%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	668.325,00	668.325,00			
6.1- Transferência de Convênios	668.325,00	668.325,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	131.250,00	131.250,00	62.119,74	134.793,13	102,70%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.335.075,00	1.335.075,00	119.337,86	342.620,08	25,66%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.572.500,00	2.572.500,00	414.266,49	1.783.574,45	69,33%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.155.000,00	1.155.000,00	157.630,96	776.131,08	67,20%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.000,00	1.365.000,00	237.929,30	935.934,52	68,57%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	1.241,60	4.966,42	78,83%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	2.928,53	7.595,54	180,85%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	14.536,10	58.946,89	140,35%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.150.000,00	3.150.000,00	521.317,04	2.192.207,45	69,59%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.150.000,00	3.150.000,00	521.317,04	2.192.207,45	69,59%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	577.500,00	577.500,00	107.050,55	408.633,00	70,76%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				23.971,34	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²				23.971,34	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b) (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³		3.285,187,50	3.285,187,50	574.301,92	2.374.597,90 72,28%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e) (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)		0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				408.633,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4				0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				408.633,00	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				-408.633,00	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				-4,30	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e) (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014				23.971,34	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.192.207,45	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				2.216.178,79	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					
JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal		ALCIDES NERI VITORINO Contador		VILMAR BOSA Secretário(a) Municipal	

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.354.029,73	1.423.939,59	1.415.367,60	1.863.918,66	1.961.241,99	1.722.475,85	1.723.292,96	1.924.101,23	2.177.347,50	2.088.083,15	2.022.322,02	1.853.434,09	21.529.554,37	25.399.050,00
Receita Tributária	65.927,37	67.076,45	51.534,92	59.805,57	37.997,93	37.847,09	38.594,97	28.173,21	50.525,66	184.855,10	103.678,49	84.690,17	810.706,93	431.550,00
IPTU	3.189,74	3.136,23	2.584,12	3.151,08	236,91	88,94		76,96	22.913,39	54.378,44	15.488,33	7.109,65	112.353,79	73.500,00
ISS	25.069,63	17.229,03	28.995,62	20.862,84	8.177,18	8.949,91	7.802,20	10.490,62	12.072,95	55.627,40	31.732,89	37.148,84	264.159,31	105.000,00
ITBI	7.794,40	200,00	242,99		3.895,04	328,38	14.049,61	8.439,22	6.138,88	214,03	2.812,21	1.964,23	46.078,99	42.000,00
IRRF	19.490,14	28.006,78	12.830,13	34.559,85	455,20	445,54	3.391,64	2.207,98	777,95	65.395,08	38.975,72	23.144,02	229.680,03	126.000,00
Outras Rec. Tributárias	10.383,46	18.504,41	6.882,06	1.231,80	25.233,60	28.034,32	13.351,52	6.958,23	8.622,49	9.240,15	14.669,34	15.323,43	158.434,81	85.050,00
Receita Contribuições					38.819,56	43.111,75	44.051,75	53.717,02	44.552,74	39.794,73	48.160,64	47.088,90	359.297,09	462.000,00
Receita Patrimonial	10.417,66	8.948,13	7.703,41	8.534,81	103.635,21	47.692,51	46.820,82	83.458,46	102.217,66	49.864,80	77.970,68	41.112,44	588.376,59	399.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	11.243,10	11.732,00	15.916,00	16.905,64	4.956,00	5.278,00	6.160,00	5.180,00	5.376,00	8.554,00	15.344,00	17.262,00	123.906,74	63.000,00
Transferências Correntes	1.258.228,86	1.325.237,18	1.335.385,43	1.756.222,90	1.775.158,57	1.580.745,34	1.570.504,80	1.741.053,12	1.956.166,63	1.790.992,28	1.754.871,11	1.657.432,74	19.501.798,96	23.938.500,00
Cota Parte do FPM	299.538,98	283.095,17	374.712,66	650.463,99	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	5.554.943,11	5.775.000,00
Cota Parte do ICMS	491.097,50	486.041,57	467.650,62	491.993,95	592.444,71	494.262,62	643.204,16	561.911,55	589.913,71	608.290,14	610.633,77	579.012,90	6.816.457,40	6.825.000,00
Cota Parte do IPVA	5.952,50	9.663,22	4.631,17	4.590,70	6.572,57	61.804,20	35.540,63	40.706,28	43.028,17	34.403,27	49.909,25	22.771,72	319.573,68	210.000,00
Cota Parte do ITR	23.723,00	56.915,14	10.075,95	3.015,48	7.097,21	954,42	5.708,74	4.485,04	3.395,35	1.694,63	8.932,69	5.710,09	131.707,74	21.000,00
Transf. LC 87/1966	2.496,64	2.496,64	2.496,64	4.993,28				12.416,11	3.104,03	3.104,03	3.104,03	3.104,03	37.315,43	31.500,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	226.098,60	261.449,59	237.519,15	253.822,63	269.341,12	270.075,34	276.893,66	259.508,86	312.455,44	282.615,99	256.566,30	264.750,74	3.171.097,42	3.150.000,00
Outras Transf. Correntes	209.321,64	225.575,85	238.299,04	347.342,87	328.301,35	170.358,42	184.316,27	403.508,89	440.422,67	370.279,94	395.771,94	357.205,30	3.670.704,18	7.926.000,00
Outras Receitas Correntes	8.212,74	10.945,63	4.827,84	22.449,74	674,72	7.801,16	17.160,62	12.519,42	18.508,81	14.022,24	22.497,10	5.847,84	145.468,06	105.000,00
DEDUÇÕES (II)					274.322,72	271.173,97	265.910,63	269.323,99	285.210,31	267.413,89	255.331,89	254.184,14	-2.142.871,54	3.034.500,00
Cont. P/a. Seg. Soc. Serv.					38.819,56	43.111,75	44.051,75	53.717,02	44.552,74	39.794,73	48.160,64	47.088,90	-359.297,09	462.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB					235.503,16	228.062,22	221.858,88	215.606,97	240.657,57	227.619,16	207.171,25	207.095,24	-1.783.574,45	2.572.500,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(II) = (I - II)	1.354.029,73	1.423.939,59	1.415.367,60	1.863.918,66	1.686.919,27	1.451.301,88	1.457.382,33	1.654.777,24	1.892.137,19	1.820.669,26	1.766.990,13	1.599.249,95	19.386.682,83	22.364.550,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
 Contador

VILMAR BOSA
 Secretário(a) Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 09 RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.694.383,97	526.770,67		4.167.613,30
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.694.383,97	526.770,67		4.167.613,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.694.383,97	-526.770,67		-4.167.613,30
Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO				
Operação de Crédito - Lei 00380/2015 Decreto 00011				1.000,00

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Liria Kurten Wronski
 Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 01 BALANÇO ORÇ RECEITA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.786.900,00	24.786.900,00	3.882.834,16	15,66	14.581.268,13	58,82	10.205.631,87
RECEITAS CORRENTES	22.826.550,00	22.826.550,00	3.461.489,62	15,16	13.688.724,34	59,96	9.137.825,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	431.550,00	431.550,00	188.368,66	43,64	566.362,62	131,23	-134.812,62
Impostos	346.500,00	346.500,00	158.375,89	45,70	444.929,54	128,40	-98.429,54
Taxas	31.500,00	31.500,00	15.806,32	50,17	75.289,82	239,01	-43.789,82
Contribuição de Melhoria	53.550,00	53.550,00	14.186,45	26,49	46.143,26	86,16	7.406,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	462.000,00	462.000,00	95.249,54	20,61	359.297,09	77,76	102.702,91
Contribuições Sociais	462.000,00	462.000,00	95.249,54	20,61	359.297,09	77,76	102.702,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	399.000,00	399.000,00	119.083,12	29,84	552.772,58	138,53	-153.772,58
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	399.000,00	399.000,00	119.083,12	29,84	552.772,58	138,53	-153.772,58
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	32.606,00	51,75	68.110,00	108,11	-5.110,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.366.000,00	21.366.000,00	2.997.837,36	14,03	12.043.150,14	56,36	9.322.849,86
Transferências Intergovernamentais	18.692.700,00	18.692.700,00	2.997.837,36	16,03	12.043.150,14	64,42	6.649.549,86
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.673.300,00	2.673.300,00					2.673.300,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	28.344,94	26,99	99.031,91	94,31	5.968,09
Multa de Juros de Mora	15.750,00	15.750,00	549,07	3,48	4.400,31	27,93	11.349,69
Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	6.549,86	31,18	29.675,42	141,31	-8.675,42
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	21.246,01	33,72	64.956,18	103,10	-1.956,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívida							
Receitas Correntes Diversas	5.250,00	5.250,00					5.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.960.350,00	1.960.350,00	421.344,54	21,49	892.543,79	45,52	1.067.806,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.949.850,00	1.949.850,00	421.344,54	21,60	892.543,79	45,77	1.057.306,21
Transferências Intergovernamentais					181.199,25		-181.199,25
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.949.850,00	1.949.850,00	421.344,54	21,60	711.344,54	36,48	1.238.505,46
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.000,00	441.000,00	66.570,84	15,09	332.318,69	75,35	108.681,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.227.900,00	25.227.900,00	3.949.405,00	15,65	14.913.586,82	59,11	10.314.313,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.227.900,00	25.227.900,00	3.949.405,00	15,65	14.913.586,82	59,11	10.314.313,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.227.900,00	25.227.900,00	3.949.405,00	15,65	14.913.586,82	59,11	10.314.313,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	441.000,00	441.000,00	66.570,84	15,09	332.318,69	75,35	108.681,31
RECEITAS CORRENTES	441.000,00	441.000,00	66.570,84	15,09	332.318,69	75,35	108.681,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	441.000,00	441.000,00	66.570,84	15,09	332.318,69	75,35	108.681,31
Contribuições Sociais	441.000,00	441.000,00	66.570,84	15,09	332.318,69	75,35	108.681,31
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	441.000,00	441.000,00	66.570,84	15,09	332.318,69	75,35	108.681,31

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
 Contador

VILMAR BOSA
 Secretário(a) Municipal

10º ADITIVO AO CONTRATO 44/2012 - UBS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO

Nº 044/2012

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001.10, e Inscrição Estadual sob o nº 13316895-6, situada na Rua Pindaíba, 780, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr JACEMAR MARQUES SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1091651-2 SJ/MT e inscrito no CPF Nº 862.688.561-04, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT.
Objeto	Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência e execução prorrogados por 120 (cento e vinte) dias a partir de 04 de outubro de 2015 com vencimento em 01 de fevereiro de 2016

Novo Mundo/MT, 29 de Setembro de 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

11º ADITIVO AO CONTRATO 046/2012

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO

Nº 046/2012

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME , CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo seu sócio Paulo Cesar Zanco , portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT.
Objeto	Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua assinatura, ou seja de 10/10/2015 até 07/02/2016 .

Novo Mundo/MT, 29 de Setembro de 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 04 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	829.500,00	829.500,00	201.670,25	860.962,15	
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	201.670,25	860.962,15	
Receita de Contribuições dos Segurados	462.000,00	462.000,00	95.249,54	359.297,09	
Pessoal Civil	462.000,00	462.000,00	95.249,54	359.297,09	
Ativo	462.000,00	462.000,00	95.249,54	359.297,09	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	367.500,00	367.500,00	106.003,73	493.450,84	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	367.500,00	367.500,00	106.003,73	493.450,84	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes			416,98	8.214,22	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			416,98	8.214,22	
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.270.500,00	1.270.500,00	268.241,09	1.193.280,84	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.234.800,00	1.242.800,00	53.372,46	181.851,70	
ADMINISTRAÇÃO	1.234.800,00	1.242.800,00	53.372,46	181.851,70	
Despesas Correntes	465.675,00	473.675,00	53.372,46	181.851,70	
Despesas de Capital	769.125,00	769.125,00			
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	35.700,00	35.700,00	182,65	1.230,75	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	1.270.500,00	1.278.500,00		183.082,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		-8.000,00	214.685,98	1.010.198,39	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2015	2014	
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS		7.114.372,59	7.206.581,72		6.192.815,12
OUTROS BENS E DIREITOS					

Emissão: 30/09/2015 11:03:06

Page 1 de 2

Homologado



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Receita de Contribuições	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Patronal	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Pessoal Civil	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Ativo	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	35.700,00	35.700,00	182,65	1.230,75	
Despesas Correntes	35.700,00	35.700,00	182,65	1.230,75	
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	35.700,00	35.700,00	182,65	1.230,75	

Fonte: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro á AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO
---	--

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/JUN/2015 (b)	em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.072.985,15	1.532.465,07	1.117.466,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.099.282,76	1.578.619,15	1.143.414,47
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.297,61	46.154,08	25.948,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.072.985,15	-1.532.465,07	-1.117.466,47
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.072.985,15	-1.532.465,07	-1.117.466,47

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	414.998,60	-44.481,32

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/JUN/2015 (b)	em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.192.815,12	6.989.931,97	7.206.581,72
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito MunicipalALCIDES NERI VITORINO
ContadorVILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 01 BALANÇO ORÇ DESPESAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.399,950,00	1.532,805,08	26.932,755,08	3.650,199,99	13.659,135,72	3.675,176,19	13.615,856,79	50,55	13.316,898,29
DESPESAS CORRENTES	20.382.630,00	295.871,11	20.678.501,11	3.596.732,72	13.132.365,05	3.621.708,92	13.089.086,12	63,29	7.589.414,99
Pessoal e Encargos Sociais	9.795.755,00	67.025,54	9.862.780,54	1.617.838,62	6.081.353,02	1.617.838,62	6.081.353,02	61,65	3.781.427,52
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	10.586.875,00	228.845,57	10.815.720,57	1.978.894,10	7.051.012,03	2.003.870,30	7.007.733,10	64,79	3.807.987,47
DESPESAS DE CAPITAL	3.579.450,00	1.236.933,97	4.816.383,97	53.467,27	526.770,67	53.467,27	526.770,67	10,93	4.289.613,30
Investimentos	3.549.450,00	1.236.933,97	4.786.383,97	53.467,27	526.770,67	53.467,27	526.770,67	11,00	4.259.613,30
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	30.000,00		30.000,00						30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.437.870,00		1.437.870,00						1.437.870,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	722.550,00	60.000,00	782.550,00	72.912,21	327.647,91	72.912,21	327.647,91	41,86	454.902,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.122.500,00	1.592.805,08	27.715.305,08	3.723.112,20	13.986.783,63	3.748.088,40	13.943.504,70	50,30	13.771.800,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.122.500,00	1.592.805,08	27.715.305,08	3.723.112,20	13.986.783,63	3.748.088,40	13.943.504,70	50,30	13.771.800,38
SUPERÁVIT (XIII)							970.082,12		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.122.500,00	1.592.805,08	27.715.305,08	3.723.112,20	13.986.783,63	3.748.088,40	14.913.586,82	53,80	12.801.718,26
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	722.550,00	60.000,00	782.550,00	72.912,21	327.647,91	72.912,21	327.647,91	41,86	454.902,09
Pessoal e Encargos Sociais	722.550,00	60.000,00	782.550,00	72.912,21	327.647,91	72.912,21	327.647,91	41,86	454.902,09
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	722.550,00	60.000,00	782.550,00	72.912,21	327.647,91	72.912,21	327.647,91	41,86	454.902,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 30/09/2015 11:00:12

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO CONSOLIDADO

 GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JUL/AGO	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.427.550,00	3.342.406,50	13.135.951,76	11.645.486,48
Receitas Tributárias	431.550,00	188.368,66	566.362,62	459.634,55
IPTU	73.500,00	22.597,98	100.292,62	93.835,97
ISS	105.000,00	68.881,73	172.002,19	116.904,93
ITBI	42.000,00	4.776,44	37.841,60	55.432,12
IRRF	126.000,00	62.119,74	134.793,13	107.817,79
Outras Receitas Tributárias	85.050,00	29.992,77	121.433,08	85.643,74
Receitas de Contribuições	462.000,00	95.249,54	359.297,09	
Receitas Previdenciárias	462.000,00	95.249,54	359.297,09	
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	399.000,00	119.083,12	552.772,58	95.538,72
(-) Aplicações Financeiras	399.000,00	119.083,12	552.772,58	95.538,72
Transferências Correntes	21.366.000,00	2.997.837,36	12.043.150,14	10.986.861,00
FPM	5.775.000,00	854.631,09	3.947.132,31	3.674.184,14
ICMS	6.825.000,00	1.189.646,67	4.679.673,56	4.481.924,36
Convênios	2.673.300,00			12.000,00
Outras Transferências Correntes	6.092.700,00	953.559,60	3.416.344,27	2.818.752,50
Demais Receitas Correntes	168.000,00	60.950,94	167.141,91	198.990,93
Dívida Ativa	63.000,00	21.246,01	64.956,18	122.523,06
Diversas Receitas Correntes	105.000,00	39.704,93	102.185,73	76.467,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.960.350,00	421.344,54	892.543,79	818.238,88
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	10.500,00			
Transferências de Capital	1.949.850,00	421.344,54	892.543,79	818.238,88
Convênios	1.949.850,00	421.344,54	711.344,54	80.000,00
Outras Transferências de Capital			181.199,25	738.238,88
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.949.850,00	421.344,54	892.543,79	818.238,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.377.400,00	3.763.751,04	14.028.495,55	12.463.725,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE JUL/AGO	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.688.451,11	3.694.621,13	13.416.734,03	11.254.692,75
Pessoal e Encargos Sociais	10.105.330,54	1.690.750,83	6.409.000,93	5.513.589,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.583.120,57	2.003.870,30	7.007.733,10	5.741.103,10
DESEMPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.688.451,11	3.694.621,13	13.416.734,03	11.254.692,75
DESEMPESAS DE CAPITAL (XI)	4.694.383,97	53.467,27	526.770,67	208.439,23
Investimentos	4.664.383,97	53.467,27	526.770,67	208.439,23
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.664.383,97	53.467,27	526.770,67	208.439,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.437.870,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.790.705,08	3.748.088,40	13.943.504,70	11.463.131,98

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.413.305,08	15.662,64	84.990,85	1.000.593,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
 Contador

VILMAR BOSA
 Secretário(a) Municipal

019-B/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 028/2015

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07 localizada na Rua Lauro Leite nº 82 Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78.530-000 representada pelo seu representante senhor JOSÉ LUIZ KLAUS CPF nº 845.399.259-20 RG sob o nº 12R2644489 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Lauro Leite Bairro Centro cidade Peixoto de Azevedo - MT,

Código	Qtde.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
23983	01	Un.	Carreta Agrícola com capacidade de 04 toneladas de carga, contendo 04 rodas e pneus.	Tadeu	8.650,00

Registro de Preço da empresa SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.671.525/0002-07 localizada na Av. Sebastião Alves Junior nº 103 Bairro Zona Regional cidade de Matupá CEP 78.525-000 representada pelo seu representante senhor CELSO NEVES SOUZA CPF nº 724.770.839-53 RG sob o nº 4.540.172-3 residente e domiciliado na Av. Sebastião Alves Junior Bairro Centro cidade Matupá-MT

Código	Qtde.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
21177	01	Un.	Grade com 18 discos de 28" hidráulica	Baldan	21.800,00
23983	01	Un.	Trator com potência mínima de 78 VC, fabricação nacional, com tração nas quatro rodas, 04 cilindros combustível Diesel, potência mínima de levante de 04 ton., ano fab./modelo 2014	Caseih	85.500,00

Novo Mundo, 23 de Setembro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 14 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCA

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A AGOSTO de 2015				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				25.227.900,00
Previsão Atualizada da Receita				25.227.900,00
Receitas Atualizadas		3.949.405,00		14.913.586,82
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				25.227.900,00
Créditos Adicionais				1.592.805,08
Dotação Atualizada				26.820.705,08
Despesas Empenhadas		3.723.112,20		13.986.783,63
Despesas Liquidadas		3.748.088,40		13.943.504,70
Superávit Orçamentário				305.444,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.723.112,20		13.986.783,63
Despesas Liquidadas		3.748.088,40		13.943.504,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				19.386.682,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		268.241,09		1.193.280,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		53.372,46		181.851,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		214.868,63		1.011.429,14
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-15.589.848,44	0,00%
Resultado Primário			41.711,92	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo à Pagar
Poder Executivo		26.297,61		349,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.323.767,08		678.518,37
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.350.064,69		678.867,98
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		-408.633,00	25,00	-4,24
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			526.770,67	4.167.613,30
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				30º Exercício
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			10.500,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.200,00	15,00	0,15
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
 Contador

VILMAR BOSA
 Secretário(a) Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Novo Mundo CNPJ: 01614517000133 ALTO0000012CENTRO Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com
---	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	18.248.422,35	19.357.020,71				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estadais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01614517000133

ALTO0000012CENTRO

Telefone 06635396003

prefeitura_novomundo@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 12 RECEITA DE IMPOSTO LIQUIDA E DAS DESP PROPRIAS

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO JANEIRO A AGOSTO/2015 - Bimestre JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.447.000,00	6.447.000,00	4.814.564,52	74,68
Impostos	346.500,00	346.500,00	444.929,54	128,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	63.000,00	63.000,00	64.956,18	103,11
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.037.500,00	6.037.500,00	4.304.678,80	71,30
Da União	5.827.500,00	5.827.500,00	4.009.942,71	68,81
Do Estado	210.000,00	210.000,00	294.736,09	140,35
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.394.000,00	2.394.000,00	1.147.648,05	47,94
Da União para o Município	1.795.500,00	1.795.500,00	961.703,05	53,56
Do Estado para o Município	598.500,00	598.500,00	185.945,00	31,07
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
TOTAL	8.841.000,00	8.841.000,00	5.962.212,57	67,43
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.970.650,00	4.976.835,00	3.252.406,13	65,35
Pessoal e Encargos Sociais	2.173.500,00	2.185.500,00	1.628.183,15	74,50
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.797.150,00	2.791.335,00	1.624.222,98	58,19
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	223.815,00	79.914,43	35,71
Investimentos	230.000,00	223.815,00	79.914,43	35,71
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	5.200.650,00	5.200.650,00	3.332.320,56	64,07
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.200.650,00	5.200.650,00	3.332.320,56	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.751.800,00	2.797.577,62	1.885.428,98	56,58
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	2.751.800,00	2.797.577,62	1.885.428,98	56,58
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.448.850,00	2.403.072,38	1.446.891,58	43,42
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		47.336,68	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				30,05
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	4.528.650,00	4.488.650,00	3.070.023,71	92,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	383.250,00	383.250,00	149.990,33	4,50
Suporte Profilático e Terapêutico	84.000,00	84.000,00	2.192,96	0,06
Vigilância Sanitária	89.250,00	129.250,00	71.882,93	2,15
Vigilância Epidemiológica	115.500,00	115.500,00	38.230,63	1,14
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
TOTAL	5.200.650,00	5.200.650,00	3.332.320,56	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 11 XIV RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS APLIC

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015
---	---

RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) - (lb - (lle +llf))		SALDO ATUAL (j) = (lllh + llji)
VALOR (III)				

Fonte: Município de NOVO MUNDO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

Jose HELIO Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Vilmar Bosa
Secretario de Financas

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 10 PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO
---	--

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	198.990,93		198.990,93	198.990,93
2015	524.090,12	183.082,45	341.007,67	539.998,60

Fonte: Município de NOVO MUNDO

Jose HELIO Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Acides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Vilmar Bosa
Secretario de Financas

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 07 RESTOS A PAGAR POR ORGAO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo		R\$ 26.297,61	R\$ 349,61		R\$ 25.948,00	R\$ 545.824,14	R\$ 737.879,41	R\$ 638.454,84	R\$ 638.454,84		R\$ 645.248,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo							R\$ 40.063,53	R\$ 40.063,53	R\$ 40.063,53		

JOSE HELIO RIBEIRO
DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI
VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Emissão: 30/09/2015 às 11:04

Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

PROCESSO Nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 017/2015, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT", de acordo com os ditames da lei federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 13h: 00min até às 13h: 50 min do dia **14 de Outubro de 2015 (quarta-feira)**. Na Avenida 29 de setembro nº. 244 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: **licitansa@outlook.com** ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min.

Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3548-1140, Falar no Departamento de Licitações.

Novo Santo Antonio – MT, 30 de Setembro de 2015.

Visto: EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

PROCESSO Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 016/2015, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES E LANCHES", de acordo com os ditames da lei federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 08h: 00min até às 08h: 50 min do dia **14**

de Outubro de 2015 (quarta-feira). Na Avenida 29 de setembro nº. 244 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: licitansa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3548-1140, Falar no Departamento de Licitações.

Novo Santo Antonio – MT, 30 de Setembro de 2015.

Visto: **EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 048/2015, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2015, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: "AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DE OLEO DIESEL COMPOSTO POR TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LTS, BOMBA, FILTRO MANGUEIRA E BICO ABASTECEDOR CONFORME CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO". Início da Sessão: dia 19/10/2015 - Horário: 09:00 horas. Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h00m do dia 01/10/2015 às 17h00m do dia 16/10/2015 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura, no site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Setembro de 2015. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO 063/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: C. DE ALMEIDA DOS SANTOS TRANSPORTES-ME

CNPJ. Nº 20.678.186/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS ÚTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, TIPO FIAT DUCATO MULT JAEDI MICRO ÔNIBUS ANO 2007 PLACA AON9586

VALOR: R\$3,00 (TRES REAIS) KM RODADO

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016-2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo na prorrogação das conclusões das metas estabelecida no cronograma físico-financeiro da obra.
DA VIGENCIA EXECUÇÃO: Altera-se a Cláusula Segunda – 25/08/2015, para mais 148 dias compreendendo com fim de vigência em **20/02/2016**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:**V.A.G DE MATOS E CIA LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo na prorrogação das conclusões das metas estabelecida no cronograma físico-financeiro da obra.
DA VIGENCIA EXECUÇÃO: Altera-se a Cláusula Segunda – 08/09/2015, para mais 265 dias compreendendo com fim de vigência em **30/05/2016**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:**V.A.G DE MATOS E CIA LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 039/2015 TP 004/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 039/2015 TP 004/2015.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços nº **004/2015**, com abertura prevista para o dia 28/09/2015 às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **DESERTA. JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE DA CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo na prorrogação das conclusões das metas estabelecida no cronograma físico-financeiro da obra.
DA VIGENCIA EXECUÇÃO: Altera-se a Cláusula Segunda – 08/09/2015, para mais 265 dias compreendendo com fim de vigência em **30/05/2016**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:**V.A.G DE MATOS E CIA LTDA.

EXTRATO CONTRATO 065/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: JANAINA MELLO DE LIMA PEREIRA

CNPJ. Nº 22.671.271/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS BEM COMO OFICINAS DE DANÇA, ARTESANATO, DECORAÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS CONFORME PROJETO CRAS/PAIF

VALOR: R\$2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 90 DIAS
ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 064/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: JOÃO PEREIRA DOS ANJOS,
CNPJ. Nº 22.886.913/0001-90
OBJETO: FRETE DE CAMINHÃO BAÚ, DE PLANALTO DA SERRA A CUIABÁ, LANALTO DA SERRA-MT, DE (01) UM CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO
VALOR: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 05 DIAS
ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor, *BRUNO GELLI VIEIRA*, portador do **RG 108556200 SSP PR e CPF 069.814.489-98**, do cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *RODEMILSON GONÇALO BARROS*, Portador do RG 358.598 SSP/MT, inscrita no **CPF 352.624.271-20**, do cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *JEAN CARLOS DO NASCIMENTO MENDES*, Portador do RG nº 1834737-1 SSP/MT, inscrito no CPF 027.064.441-50, do cargo de *ASSESSOR TÉCNICO DE TURISMO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *CARLOS PRADO RODRIGUES*, Portador do RG nº 878 423 PM /MT, inscrito Nº CPF 551.835.141-00, do cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *GONÇALO ELIAS DOS SANTOS*, Portador do RG nº 072-6899-8 SSP MT, inscrito Nº CPF 630.255.151-04, do cargo de *DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RURAL E URBANO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *GENÉRIO DA SILVA RONDON*, Portador do RG nº 0740080-2 SSP/MT, inscrito no CPF 396-409-571-00, do cargo de *CHEFE DE GABINETE*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

Dotação: 0639 – 12.001.15.451.0028.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 – Sec. Municipal de Infraestrutura.

Valor Global: R\$ 355.950,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Período: 25/08/2015 a 25/08/2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2015**

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DO DIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado “**Feriado Municipal**” no dia 07 de outubro do ano de 2015 (quarta-feira), dia de “**Nossa Senhora do Rosário**”, Padroeira do nosso município, Lei Municipal Nº 331 de 03 de outubro de 1968, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 08 de Outubro de 2015 (quinta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de setembro de 2015

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PONTAL DO ARAGUAIA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O **ESTADO DE MATO GROSSO**, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT** OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.670/0001-67, com sede na Av. Universitária, nº 173 - Setor João Rocha – CEP: 78.698-000 doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora Prefeita DIVINA MARIA DA SILVA ODA brasileira, casada, portadora do RG nº 973.801 SSP/MT, CPF sob o nº 617.100.161-91, residente e domiciliado à Rua F Chácara São Lázaro, Pontal do Araguaia - MT e o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Centro Político e Administrativo - CPA/Cuiabá - MT, doravante denominada COOPERADA, neste ato representada pela sua Secretária ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 SSP/MT e do CPF nº 172.615.078-06, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada por meio do Ato Governamental nº 017, de 12 de Janeiro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 140; bem como da

PROCURADORIA JURIDICA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - Fica estabelecido que a Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2015, passa a vigorar a quantia de R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RUI TER JORGE DE CARVALHO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação deste contrato até a data de **31 DE DEZEMBRO DE 2015**.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030/2015**

CONTRATO Nº 30/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza, recorte, recomposição de solo, aplicação de emulsão asfáltica RR e 1C e concreto betuminoso usinado a quente CBOQ na reconstituição de tapa buraco, conforme pregão apresentada no Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 007/2015 e Ata de Registro de Preços nº 008/2015.

Resolução CONSEMA n.º 85/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Cooperante delega à Cooperada, competências para realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impactos no âmbito de seu território, arroladas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) O Cooperante compromete-se:

Delegar à Cooperada as atividades de sua competência relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014 para que esta possa realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em conformidade com o § 2º, do art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§ 1º No período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica o município se obriga a providenciar sua estruturação, visando sua habilitação/capacitação para assumir a gestão ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º Na iminência ou ocorrência de ilícito ambiental em seu território o município deverá comunicar imediatamente a SEMA/MT para as providências cabíveis.

b) A Cooperada compromete-se:

Realizar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades delegadas neste Termo, relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá realizar, no mínimo, avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for o caso, a devida licença ambiental, além de realizar o monitoramento e a fiscalização da atividade licenciada.

§2º Contribuir para a capacitação/qualificação dos gestores e técnicos do município, quando solicitado.

§3º Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças emitidas no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o Cooperante será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação com vigência de 01 (um) ano, improrrogável, de acordo com o art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ao Cooperante caberá, por Ofício, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Caberá ao Cooperado, por Portaria, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Cooperante no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município, relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 29/08/2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita do Município de PONTAL DO
ARAGUAIA

Ana Luiza Avila Peterlini de Souza

Secretária de Estado do Meio
Ambiente
SEMA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE REPAROS E RECAPAGEM

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 018/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, realizado no dia 29/09/2015, às 09h00min, tendo por vencedora dos Lotes 01, 02 a empresa **OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA - ME CNPJ 14.879.221/0001-96**, e sagrou-se vencedora do Lote 03 a empresa **RESENDE PNEUS LTDA – CNPJ 10.652.985/0001-93**.

Ponte Branca - MT, 29 de Setembro de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: de 01 de Outubro a 13 de Outubro 2015, na Comissão de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Ac. Cel. Belmiro Nogueira, 300, Centro, Ponte Branca.

Abertura dos envelopes: 13 de Outubro 2015, às 09h na sala da Comissão de Licitações.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2015, que poderá ser retirada sua cópia na Comissão de Licitações, ou ainda solicitada através do email: licitacaopb@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 29 de Setembro de 2015.

TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CANCELAMENTO PREGÃO 113/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.313/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.113/2015, tendo em vista que a Empresa P. DE SOUZA MONTEIRO-ME, não cumpriu o prazo de apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa conforme a exigência da Lei n.126/03. Pontes e Lacerda/MT, 30 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 275/2013, POR MAIS 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE MARÇO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

DATA: 25/09/2015

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 039/2015, POR MAIS 92 (NOVENTA E DOIS) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE ADESAO Nº. 040/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014

DATA: 28/09/2015

PRAZO: 31/12/2015

GABINETE

LEI Nº. 1.624/2015

INSTITUI A RESERVA DE VAGAS EM EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS PARA ARTISTAS LOCAIS.

O Vereador primeiro Secretário **ROMES FERREIRA DE AMURIM**, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que ELAe o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos eventos culturais realizados pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, haverá reserva de vagas para artistas locais previamente cadastrados nas referidas Secretarias.

§ 1º. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser iguais ou superiores a

50% (cinquenta por cento) do número de vagas criadas para o evento.

§ 2º. A ocupação das vagas será feita por artistas locais devidamente cadastrados, os quais farão parte de uma lista a ser divulgada no site da Prefeitura de Pontes e Lacerda, com dados dos integrantes, modalidade, conta e nome do grupo ou artista, bem como posteriores dados do contrato firmado.

Art. 2º. Ficam permitidas apresentações gratuitas em eventos de cunho assistencial ou quando não houver pagamento para as demais atrações.

Art. 3º. Serão considerados artistas locais as bandas, grupos de dança, cantores,

comediantes, circenses e congêneres, que residam no Município de Pontes e Lacerda.

Art. 4º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 16 de setembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2015

Decreto nº 157/2015

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Data: 30/09/2015

RESULTADO PREGÃO N.115/2015

PROCESSO N.º320/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 28/09/2015; sagrou vencedora as empresas TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 21 e 106, com valor total de R\$9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 04,05,09,11,12,38,39,48,51,54,58,66,68,74,81,83,84,85,90,96,98,99,103, 108,113,114,115,136,137,138,139,140,141,143,144,145 e 150, com valor total de R\$174.754,26 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), NORGE PHARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 14,15,34,35,37,60,61,67,82,116,151 e 152, com valor total de R\$2.019.697,50 (dois milhões dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSES. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 24,25,26,69,111,112,122,123,148 e 149, com valor total de R\$20.384,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e quatro reais), HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, vencedora dos itens 128,129 e 132, com valor total de R\$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 07,33,41,42,53,97,118,119,120,121,130,131,134 e 158, com valor total de R\$848.642,50 (oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), RINALDI & COGO LTDA-ME, vencedoras dos itens 02,03,10,13,27,40,59,62,63,64,93 e 147, com valor total de R\$107.484,00 (cento e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, vencedora dos itens 08,16,17,18,19,22,29,30,31,32,46,47,49,50,55,56,70,71,73,75,76,86,87,94 e 117, com valor total de R\$206.931,00 (duzentos e seis mil e novecentos e trinta e um reais), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 06,20,52,65,72,80,91,92,95,107,109,110,133,142,154,155 e 157, com valor total de R\$781.887,67 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete reais), DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens

01,23,28,36,43,44,45,57,77,78,79,88,89,100,101,102,104,124,125,126,127,135,146 e 153, com valor total de R\$52.084,00 (cinquenta e dois mil e oitenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 30 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2015

Decreto nº 158/2015

Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

Data: 30/09/2015

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ROGERIO ROSA DAMACENA 0085351512

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 115/2015, POR MAIS **92 (NOVENTA E DOIS) DIAS**, ESTENDENDO SEU TERMO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2015**.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 163/2015

DATA: 28/09/2015

PRAZO: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 001/2015-CSA/PAN.

Nomeia a servidora senhora Marlene Luiza de Barros Ribeiro, para secretariar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades contra a administração Pública do Município de Porto Alegre do Norte, conforme processo nº 001/2015-CSA/PAN.

O Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria do Executivo Municipal nº 107/2015, de 20/08/2015, publicada no DEMEMT, em 28/08/2015, nº 2300, ano X, pagina 252, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 198, par. 1º, da Lei 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, senhora **MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO**, portadora da CIRG 1272056 2ª VIA/SSP-GO, CPF 263.995.121-15, matrícula funcional 1091, para secretariar os trabalhos da Comissão de Sindicância na apuração de possível crime contra a Administração Pública Municipal, nos termos do processo nº 001/2015-CSA/PAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Sindicância Administrativa – Gabinete do Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, 23 de setembro de 2015.

ADÃO ZALEM ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Sindicância

Portaria 107/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE
TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

“Termo de Rescisão Contratual de Contrato Emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências”.

Pelo presente instrumento de RESCISÃO de contrato Emergencial que o Município de Porto Esperidião, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.238.904/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Municipal GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I-RG nº. 1.143.459-0 SSP/MT, e CPF/MF nº. 820.629.351-53, residente e domiciliado sito a Rua Cuiabá, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Vila Cardoso D' Oeste, Município de Porto Esperidião, RESCINDE UNILATERALMENTE por justa causa, com base nos fatos noticiados em Ata nº 033/2015 do Conselho Municipal de Saúde, e por descumprimento das obrigações previstas no respectivo contrato por parte da Contratada, e nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o Contrato Emergencial com JOSEANE APARECIDA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, médica, portadora da C.I-RG nº. 2041564-8 SSP/MT, e CPF/MF nº. 625.529.023-91, residente e domiciliada sito a Rua Paulo Veríssimo, S/Nº, Beira Rio, Porto Esperidião, assegurando a contratada, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 121/2015, fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de *mister*, com a posterior anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente RESCISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 28 de setembro de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 193/2015****(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES)**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível ao respectivo Servidor, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Verliel Bolonhese Neves	23/09/2002	Office Boy	C/13	C/14
002	Lourival Magalhães Costa	22/09/2003	Ag. Fiscalização	B/12	B/13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 202/2015****(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Benedito de Oliveira	Tec. Contábil	Sec.Mun. de Administração	14/09/2015 a 13/10/2015
002	Diulina Nunes da Silva	Ag. Serv. público	Sec.Mun. de Saude	01/09/2015 a 30/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 201/2015****(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDOR)**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 **“INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA”**, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a Servidora conforme segue abaixo:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	Data Adm.	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Cesar Renee Vargas Ramos	01/09/2007	Recepcionista	05/C	06/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 200/2015**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar a Srª **CLEIDENICE COSTA DA GAMA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 17115965 SSP/MT e CPF Nº. 025.898.081-86**, exonerar da função comissionada de **Encarregada de Setor de Limpeza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 197/2015**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SRª ANDREA LUZIA DA SILVA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.”

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a **Prorrogação de Licença Maternidade**, pelo prazo de **60 dias**, no período de **27/09/2015 A 25/11/2015** a **ANDREA LUZIA DA SILVA**, funcionária Efetiva no cargo de **Agente de serviço Público**, lotada na secretaria Municipal de Obras, portadora do RG nº 1.361.334-0 SSP/MT e CPF nº 931.764.301-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2015.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 196/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO MUNICIPAL SRº GELIEL FERREIRA PEREIRA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções

e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Srº. **GELIEL FERREIRA PEREIRA**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 2193569-6 SSP/MT e CPF. Nº. 035.954.411-84**, para o cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Limpeza Publica** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2015.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 195/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO MUNICIPAL SRº AILTON CERINO DE CAMPOS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Srº. **AILTON CERINO DE CAMPOS**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 6.553..973-0 SSP/MT e CPF. Nº. 865.246.909-15**, para o cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Limpeza Publica** na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Setembro de 2015.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 194/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012, “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e Dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Desvio de função a servidora, **Srª. ELSA SANTINELO GRAMULHA**, portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 6.705.007 SSP/MT e CPF. Nº. 503.781.041-87**, para o desvio de função de **ATENDIMENTO AO PUBLICO E NA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL**, por período indeterminado, devendo se submeter a perícia medica semestralmente, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Complementar n. 037/2012, *(Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providencias*”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 10 Setembro de 2015.

Artigo 3º) - Revogando –se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 192/2015

(QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES).

Considerando a Lei Municipal nº. 377 de 08 de Julho de 2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, a Servidora **Srª JOYCE CORSINO DA SILVA** portadora do RG nº 1.503.095-4 SSP/MT e CPF nº 990.626.311-34, Lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

Artigo 2º) O período do Afastamento será a partir do dia 15/09/2015, com termino em 15/09/2017.

Artigo 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Setembro de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2015

“DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no que se refere ao repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art.1º - Redução drástica, até 31.12.2015, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para o cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais Secretarias poderão apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

Art.2º - Proibição de compras em todas as Secretarias mesmo as despesas de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Finanças. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art.3º - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art.4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – Redução da concessão de sobre avisos nas secretarias municipais, na ordem de 30%;

II – contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água, telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;

III – contenção do consumo de combustível, na ordem de 30%;

IV – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir ordem de pelo menos 30%;

V – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

VI – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

Art.5º - Fica expressamente proibido a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal fora do horário de expediente. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art.6º - As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art.7º – O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de **01 de outubro de 2015, em caráter excepcional, será das 07 hs às 12 hs inin-**

erruptamente, das quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

§ 1º O acesso de qualquer servidor às repartições fora do horário estabelecido no caput somente será permitido mediante autorização do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação, saúde e assistência social, especificamente as unidades escolares, unidades de saúde (PSF) e unidades de assistência social (CRAS), para os quais ficam mantidos os horários de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas, exceto atividades administrativas que se aplica o disposto do artigo 7º desse decreto.

Art.8º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art.9º – As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o dia 30 de novembro de 2015 e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas e mais severas medidas amparadas na lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal poderão ser adotadas, tais como dispensa de prestadores de serviços, corte de gratificações, dispensa de cargos comissionados, exoneração de servidores concursados não estáveis e, no limite, exoneração de servidores concursados estáveis.

Art.10º – Ficam suspensas, até que o equilíbrio orçamentário-financeiro seja restabelecido, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por 400 horas de curso na área de atuação, graduação, pós graduação e mestrado, a ser concedida para servidores ativos.

Art.11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela MT, 29 de setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2015

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com

sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 002/2015 de 05/01/2015, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- **TOMADA DE PREÇO**

Tipo de licitação:----- **PREÇO GLOBAL**

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução

:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- Até 15/10/2015

Horário:----- Até as 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 15/10/2015

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL, PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAV ADOLF ISERNHAGEN, DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O EDITAL, DO CERTAME E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº. 800117/2013/MS/CAIXA, FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Setembro de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO SEMA-MT

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT CEP: 78.050-970 – Fone: (65) 3613-7200 – www.sema.mt.gov.br		Para uso da SEMA/MT:	
	REQUERIMENTO PADRÃO			
1 – OBJETIVO DO PEDIDO				
Licença Ambiental Única – LAU ☐ Licença Prévia – LP ☐ Licença de Instalação – LI ☐ Licença de Operação – LO ☐ Autorização de Exploração Florestal ☐ Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto ☐ Autorização p/ Queimada Controlada ☐	Autorização de Desmatamento ☐ TARL / TRARL – <i>Averbação de RL</i> ☐ TCRL – <i>Compensação de RL</i> ☐ TRMFM ou TCMFM - Termo/Manejo ☐ TAC – PRAD /APPD/ARLD ☐ Cadastro: ☐ Juntada ao Processo nº. ☐	Declaração ☐ Vistoria/ Parecer Técnico ☐ Laudo Técnico ☐ Relatório Técnico ☐ Renovação: ☐ LI ☒ ☐ Registro: ☐ Outros: ☐		
2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE				
Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU		CNPJ do Empreendimento: 03.408.911/0001-40		
Endereço: AVENIDA BRASILIA		Número: 809	Complemento:	
Bairro: JARDIM DAS AMERICAS	CEP: 78.800-000	Município/UF: POXOREU/MT	Fone: 66 34361055	
3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)				
Nome ou Razão Social: JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA		CPF / CNPJ: 40292690100		
Função / Cargo: PREFEITA MUNICIPAL		RG / Inscrição Estadual: 2972593-3 SSP/MT		
Nome ou Razão Social:		CPF / CNPJ:		
Função / Cargo:		RG / Inscrição Estadual:		
Nome ou Razão Social:		CPF / CNPJ:		
Função / Cargo:		RG / Inscrição Estadual:		
4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA				
Endereço: AVENIDA BRASILIA,		Número: 809	Complemento:	
Bairro: JARDIM DAS AMERICAS	CEP: 78.800-000	Município/UF: POXOREU/MT		
Telefone Residencial: 66 9956-1496	Telefone Comercial: 66 9910-9255	FAX: 66 3436-1055		
5 – DADOS DO EMPREENDIMENTO				
Atividade Principal: Administração Pública em Geral		Atividade Licenciada ou a Licenciar: Recuperação e Ampliação do Balneário Lagoa		
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.: 15°49'28"S	Long.: 54°23'41"	Investimento total (em R\$ e UPF/MT): R\$: 1.203.332,21	UPF/MT:	
Área construída (m²): 757,51	Área a construir (m²): 12.449,02	Área da propriedade (hectares): 2,275ha	Área a ser Desmatada (hectares): 0	
Área Desmatada (hectares): 0	Número de funcionários existentes: -	Número de funcionários: -		
Corpo Receptor: Corrego da Lagoa	Bacia e Sub-bacia: Paraguai/São Lourenço	Tipo Captação de Água ☐ Derivação Superficial ☐ Subterrânea ☐ Rede Pública		

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:

FREDERICO DENARDI NETO

Nº. do CPF:

012.048.431-55

Nº. do Registro no CREA:

RN 120.840.756-2

Nº. do Credenciamento / SEMA-MT:

Endereço:

AVENIDA MINAS GERAIS

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Número:

81

Município/UF:

PRIMAVERA DO LESTE/MT

CEP:

78.850-000

Telefone Residencial:

66 99815442

Telefone Comercial:

66 34981607

FAX:

66 34981607

E-mail:

f.denardi@hotmail.com

WEB SITE:

7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

Continuação da construção da obra de reforma do Balneário Lagoa. A obra ficou parada na transmissão de governo municipal. Foi feita uma reprogramação do projeto com a Caixa Econômica Federal que está em fase final de tramitação, só faltando a renovação da Licença de Instalação.

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- Venho requerer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA / MT o^(s) Respetivo^(s) documento^(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
- O desenvolvimento das atividades relacionadas no^(s) Projeto^(s) Básico^(s) Ambiental^(is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
- Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
- Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
- O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Assinatura do Representante Legal

Apresentar procuração quando for o caso.

Reconhecer firma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 21/2015**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de setembro de 2015, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**. Tendo como vencedora as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de setembro 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº . 577/2015**

“ALTERA O INCISO IV DO ART. 48 DA LEI MUNICIPAL Nº. 378, DE 21 DE AGOSTO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso aprova e eu, Prefeito Municipal. sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 378, de 21 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,30% (doze inteiros e trinta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) referente à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 29 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março de 2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Setembro de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	2,15%
2016	2,15%
2017	2,15%
2018	2,15%
2019	2,15%
2020	2,15%
2021	2,15%
2022	2,15%

2023	2,15%
2024	2,15%
2025	2,15%
2026	2,15%
2027	2,15%
2028	2,15%
2029	2,15%
2030	2,15%
2031	2,15%
2032	2,15%
2033	2,15%
2034	2,15%
2035	2,15%
2036	2,15%
2037	2,15%
2038	2,15%
2039	2,15%
2040	2,15%
2041	2,15%
2042	2,15%
2043	2,15%

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 21/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, a **empresa DENTAL CENTRO OESTE inscrita pelo CNPJ Nº36.900.926/0001-80**, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 DE setembro de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

REGIANE LUCAS DOS REIS

MEMBRO

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2015**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 21/2015 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, **DENTAL CENTRO OESTE** inscrita pelo **CNPJ Nº36.900.926/0001-80**, para que produza todos os efeitos legais.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 30 de setembro 2015

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015

VALIDADE: Da data de sua Assinatura é de 12 meses a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12 (Doze) meses consecutivos.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 29/2015 de 6 de fevereiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 21/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **RESOLVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 21/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado. Foi identificada a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.900.926-0001-80, com sede na rua. Profº João Felix, Nº 635, Baú - Cuiabá - MT, tendo como seu representante a Sr. DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADES, portador do RG 15.433.43-9 SSP-MT e do CPF 725.320.331-34.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

11 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ÍTEM	LOTE 01	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO		UND	5	R\$ 8,74	R\$ 43,70
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL		UND	5	R\$ 8,74	R\$ 43,70
3	ÁCIDO FOSFÓRICO		UND	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
4	AGENTE DE UNIÃO MAG BOND		UND	24	R\$ 25,76	R\$ 618,24
5	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1000 ML		UND	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
6	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100		UND	20	R\$ 30,34	R\$ 606,80
7	ALAVANCAS APICAIS E SILDIN (JOGO)		UND	3	R\$ 77,76	R\$ 233,28
8	ALAVANCAS PONTA RETA N°01 HEIND BRINK		UND	3	R\$ 42,06	R\$ 126,18
9	ALCOOL GEL 1 LITRO		UND	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
10	AMALGAMA PERMIT C/50		CX	10	R\$ 237,45	R\$ 2.374,50
11	ANESTÉSICO 2% CITOCAÍNA, LIDOCAÍNA OU LIDOSTESIM		CX	12	R\$ 40,45	R\$ 485,40
12	ANESTÉSICO 3% CITOCAÍNA LIDOCAÍNA OU LIDOSTESIM		CX	30	R\$ 47,44	R\$ 1.423,20
13	ANESTÉSICO TÓPICO		UND	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
14	APLICADOR DESCARTÁVEL (BRUSH) C/100		UND	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
15	FOTOPOLIMERIZADOR HED		UND	1	R\$ 789,95	R\$ 789,95
16	BICABORNATO DE SODIO 40 GRAMAS SACHE		UND	20	R\$ 51,95	R\$ 1.039,00
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, 3195, 3118, 2200, 3079, 2134, 1090, 1091,1034, 1011, 1012, 1015, 1013, 3139, 3203, 3138, 1031, 1016, 2067, 3118, 1034		UND	468	R\$ 44,68	R\$ 20.919,24

18	BROCA FORMATO DE PERA 07	UND	10	R\$ 35,73	R\$ 357,30
19	CABOS DE ESPELHO	UND	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
20	CARBONO	UND	15	R\$ 3,69	R\$ 5,35
21	CIMENTO PROVISÓRIO PULPOSAN LÍQUIDO	UND	5	R\$ 17,65	R\$ 88,25
22	CIMENTO PROVISÓRIO PULPOSAN PÓ	UND	5	R\$ 20,19	R\$ 100,95
23	COLGADURA P/ PELÍCULA RADIOGRAFIA	UND	2	R\$ 42,89	R\$ 85,78
24	CREME DENTAL 90G	UND	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
25	CREME DENTAL EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	30	R\$ 19,19	R\$ 575,70
26	CURETA GOLDMAM N° 01, 03, 04	UND	12	R\$ 109,78	R\$ 1.317,36
27	CURETA GRACY 11-12	UND	3	R\$ 38,52	R\$ 115,56
28	CURETA ALVEOLARES	UND	5	R\$ 38,52	R\$ 192,60
29	DESENSIBILIZANTE FLUORETO DE SÓDIO 2%	UND	8	R\$ 21,30	R\$ 170,40
30	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	5	R\$ 16,65	R\$ 83,25
31	ESCOVAS DENTAL INFANTIL	UND	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
32	ESCOVAS DENTAL ADULTA	UND	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
33	ESCOVAS ROBSON BRANCA	UND	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
34	ESPÁTULA N°01	UND	4	R\$ 49,40	R\$ 197,60
35	ESPÁTULAS N°07	UND	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20
36	ESPELHO N°05	UND	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
37	ESTOJO INOX 18X08X03	UND	2	R\$ 38,82	R\$ 77,64
38	FILME RADIOGRÁFICO C/150	UND	4	R\$ 162,80	R\$ 651,20
39	FIO DE SULTURA 2,0 NYLON C/24	UND	6	R\$ 35,99	R\$ 215,94
40	FIO DENTAL 500M	UND	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
41	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475 ML	UND	5	R\$ 10,79	R\$ 53,95
42	FÓRCEPS N° 150 P/ PRÉ MOLARES (SUPERIOR)	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
43	FÓRCEPS N° 151 INCISOS, CANINOS, PRÉ MOLARES (INFERIORES)	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 122,99
44	FÓRCEPS N° 18 R LADO DIREITO (SUPERIOR)	UND	2	R\$ 61,33	R\$ 183,99
45	FÓRCEPS N° 23 MOLARES (INFERIOR)	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
46	FÓRCEPS N° 23 MOLARES (INFERIOR)	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
47	FÓRCEPS N° 65	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
48	FÓRCEPS N° 69	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
49	FÓRCEPS N° 69 INFANTIL	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
50	FÓRCEPS N° 01 PARA CANINOS	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
51	FÓRCEPS N° 203	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ E BASE	UND	15	R\$ 41,32	R\$ 619,80
53	ESTOJO INOX N°26X12X6CM	CX	1	R\$ 98,81	R\$ 98,81
54	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (MAXXION R COR A2)	UND	12	R\$ 29,55	R\$ 354,60
55	LENÇOL DE CAMURÇA P/ AMALGAMA		2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
56	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100	UND	150	R\$ 20,32	R\$ 3.048,00
57	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/100 BRANCA	CX	12	R\$ 6,11	R\$ 73,32
58	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO KAWO	UND	6	R\$ 23,41	R\$ 140,46
59	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	PCT	10	R\$ 19,19	R\$ 191,90
60	PEDRA POMES 100G	UND	12	R\$ 6,24	R\$ 74,88
61	PERIOGARD 250 ML	UND	24	R\$ 23,46	R\$ 563,04

62	PINÇA CLINICA DE ALGODÃO	UND	10	R\$ 7,72	R\$ 77,20
63	PINÇAS HEMÓSTATICA RETA KELLY	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
64	PLACAS DE VIDRO 10 MM	UND	3	R\$ 10,18	R\$ 30,54
65	PORTA AGULHA	UND	5	R\$ 35,78	R\$ 178,90
66	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	4	R\$ 10,36	R\$ 41,44
67	PORTA AMALGAMA INFANTIL PLÁSTICO	UND	2	R\$ 10,36	R\$ 20,72
68	PORTA MATRIZ DE AMALGAMA	UND	2	R\$ 25,37	R\$ 50,74
69	POSICIONADOR DE RX	KIT	1	R\$ 60,70	R\$ 60,70
70	POTE DAPEM DE PLÁSTICO	UND	2	R\$ 1,58	R\$ 3,16
71	RASPADORES PERIODONTAIS N°01-10	UND	3	R\$ 38,52	R\$ 115,56
72	RESINA A 3,5	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
73	RESINA A1	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
74	RESINA A2	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
75	RESINA B1	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
76	RESINA B2	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
77	RESINA C1	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
78	RESINA C2	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
79	CAMARA ESCURA PARA RAO X	CX	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
80	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA 475 ML	UND	2	R\$ 10,79	R\$ 21,58
81	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	60	R\$ 1,45	R\$ 87,00
82	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML	GL	3	R\$ 29,97	R\$ 89,91
83	SACHES DE FLUORETO DE SÓDIO P/ BOCHECHO C/500	UND	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
84	SELANTE	KIT	5	R\$ 37,47	R\$ 187,35
85	SERINGAS CARPULE INOX DOBRÁVEL	UND	10	R\$ 42,76	R\$ 427,60
86	SONDA EXPLORADORA NRO 05	UND	01	R\$ 7,59	R\$ 7,59
87	SPRAY BACTERICIDA	UND	24	R\$ 24,52	R\$ 588,48
88	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	36	R\$ 4,94	R\$ 177,84
89	TAÇAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
90	TESOURAS N°16 CIRURGIA RETA	UND	3	R\$ 21,89	R\$ 65,67
91	TESOURAS N°14 CIRURGIA RETA	UND	3	R\$ 19,91	R\$ 59,73
92	TIR4AS DE AÇO 0.05X5X500MM	UND	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
93	TIRAS DE AÇO 0.05X7X500MM	UND	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
94	TIRAS DE POLIESTER	UND	24	R\$ 1,52	R\$ 36,48
95	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	4	R\$ 7,52	R\$ 30,08
96	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	1	R\$ 20.350,00	R\$ 20.350,00
97	ALCOOL 70%	LT	40	R\$ 7,03	R\$ 281,20
98	FLÚOR GEL	UND	6	R\$ 5,44	R\$ 32,64
99	KIT BROCAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	4	R\$ 35,86	R\$ 143,44
100	APARELHO AMALGADOR	UND	1	R\$ 1.274,65	R\$ 1.274,65
101	TIRAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNID	10	R\$ 7,44	R\$ 74,40
102	BROCA PARA OSSO	UNID	20	R\$ 56,52	R\$ 1.130,40
103	BANDEIJA INOX	UNID	01	R\$ 49,81	R\$ 49,81
104	CANETA ALTA ROTAÇÃO DABI OU KAWO	UNID	03	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00
105	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI OU KAWO	UNID	03	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00

106	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RED	UNID	01	R\$ 789,95	R\$ 789,95
107	APRELHO DE JATO DE BIOCARBONATO /ULTRASSON	UNID	01	R\$ 3.076,37	R\$ 3.076,37
108	OCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRILICO	UNID	02	R\$ 4,85	R\$ 9,70
109	TIRAS DE LIXA EM AÇO FINA	UNID	10	R\$ 15,91	R\$ 159,10
110	CUNHA ANATONICA	UNID	05	R\$ 15,91	R\$ 79,55
111	PONTA PARA ACABAMEMNTO DE RESINA	UNID	05	R\$ 93,24	R\$ 466,20
112	KIT PARA ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA	UNID	05	R\$ 35,86	R\$ 179,30
113	INOMERO DE VIDRO MAXXIO C	UNID	03	R\$ 58,17	R\$ 174,51
114	SELANTE FLUROSIELD	UNID	03	R\$ 151,58	R\$ 454,74
115	TIRAS DE LIXA EM POLIESTER	UNID	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20
116	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNID	02	R\$ 41,80	R\$ 83,60
117	CURETA GRACY 11-12 ESPECIAL	UNID	10	R\$ 38,52	R\$ 385,20
118	INSTRUMENTAIS N 26X12X6CM	UNID	04	R\$ 170,09	R\$ 680,36
119	PASTILHA DE FUCSINA	UNID	12	R\$ 17,27	R\$ 207,24
120	RASPADORES PERIDONTAIS N 11-12	UNID	03	R\$ 38,52	R\$ 115,56
121	REVELAÇÃO PARA RX	UNID	01	R\$ 340,40	R\$ 340,40
122	SONDA CLINICA	UNID	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
123	NITRATO DE SODIO A 1%	UNID	08	R\$ 18,50	R\$ 148,00
TOTAL					R\$ 87.695,89
LOTE 02 SOROS					
ITENS		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	SORO FISIOLOGICO 100 ML	UND	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
2	SORO FISIOLOGICO 250 ML	UND	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	5000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
4	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1000 ML	UND	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
5	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 5000 ML	UND	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
6	SORO GLICOSADO 250 ML	UND	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
7	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	4000	R\$ 3,36	R\$ 13.440,00
8	SORO RIGER 500 ML	UND	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
9	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML	UND	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
10	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	UND	4000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
11	SORO GLICOSADO 1000 ML	UND	3000	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00
12	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML	UND	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
13	SORO MONITORAL 250 ML	UNID	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
TOTAL					R\$ 128.900,00
LOTE 3- INJETÁVEIS					
		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	AGUA BI- DESTILADA 5 ML	AMP	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
2	ACETILCISTEINA	AMP	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
3	ATROPINA 0,25 MG	AMP	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML	AMP	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
5	ADRENALINA	AMP	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
6	AMINOFILINA 0,24 MG	AMP	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
7	AMPICILINA 500 MG	AMP	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
8	Butilbrometo de escapolamina + dipirona sódica	AMP	3500	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00

9	Benzilpenicilina benzantina 1200 ui	AMP	1000	R\$ 5,35	R\$ 3.350,00
10	Benzilpenicilina benzantina 600 UI	AMP	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
11	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400 UI	AMP	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
12	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML	AMP	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
13	CEFTRIAXONA 1 G IV / IM	AMP	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
14	CEFALOTINA 1 GRAMA	AMP	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
15	CIMETIDINA 300 MG	AMP	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
16	COMPLEXO B	AMP	2500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
18	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
19	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
20	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
21	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 ML	AMP	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
22	DEXAMETASONA 2 MG/1 ML	AMP	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
23	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG	AMP	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
24	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 10 ML	AMP	100	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
25	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML	AMP	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
26	GENTAMICINA 20 MG	AMP	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
27	GENTAMICINA 40 MG	AMP	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
28	GENTAMICINA 80 MG	AMP	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
29	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
30	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
31	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5 ML	AMP	02	R\$ 12,20	R\$ 24,40
32	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
33	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
34	INIBINA 10 MG C/ 05 AMPOLAS	AMP	10	R\$ 99,86	R\$ 998,60
35	METOCLOPRAMIDA 5 MG /ML	AMP	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00
36	PROMETAZINA 25 MG/ ML	AMP	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
37	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	AMP	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	AMP	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
39	VANCOMICINA 500 MG	AMP	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
40	VITAMINA K 10 MG/ML	AMP	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
41	VITAMINA C 500 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
42	Dramim B6 IM 1 ML	AMP	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
43	POLISOCEL 3,5% (SOLUÇÃO DE GELATINA 500 ML IV)	FRAS	50	R\$ 27,26	R\$ 1.380,00
44	OMEPRAZOL 40 MG AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
45	ANEST NEOCAINA PESADA 0,5% AMPOLA 4 ML	AMP	100	R\$ 16,93	R\$ 1693,00
	TOTAL				R\$ 115.000,00
LOTE 04 - PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Clorpromazina 5 mg/ml	AMP	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
2	Diazepam 10 mg	AMP	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
3	Dopamina 6mg/ml	AMP	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
4	FENITOINA 250 MG / 5 ML	AMP	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00

5	Fenobarbital 100 MG	AMP	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
6	Haloperidol 50 mg/ml	AMP	150	R\$ 1,28	R\$ 192,00
7	Petidina 50 MG / 2 ML	AMP	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
8	Tramadol 100 mg	AMP	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
9	Tramadol 50 mg	AMP	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
10	Hidralazina 20mg/1ml	AMP	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
11	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
	TOTAL				R\$ 3.900,00
LOTE 05 - PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Amitriptilina 25 MG	CPR	15000	R\$ 0,60	R\$ 900,00
2	Acido Valpróico 250 mg	CPR	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
3	Carbamazepina 200 MG	CPR	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
4	Clonazepam 2 mg	CPR	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
5	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
6	Clorpromazina 100 MG	CPR	7000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7	cloritado de naltrexona 50 MG	CPR	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
8	DIAZEPAN 10 MG	CPR	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
9	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
10	OLANZAPINA	CPR	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
11	RISPERIDONA	CPR	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
12	TRAMADOL 50 MG	CPR	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
13	FENITOINA 100 MG C	CPR	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
14	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
15	FLUOXETINA 20 MG	CPR	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
16	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
17	Nortriptilina 25 mg	CPR	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
18	Acido valpróico 300mg (turval)	CPR	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
19	Oxycarbamazepina 300mg (trileptal)	CPR	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
	TOTAL				R\$ 31.192,00
LOTE 6- PISCOTRÓPICOS SUSPENSÃO E XAROPES		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Carbamazepina 20mg/ml 100 ml	FSC	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
2	Clonazepam 2,5 mg/ml susp	FSC	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
3	FENOBARBITAL 40 MG/ML SUSP	FSC	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
4	Valproato de sódio 50 mg sups 100 ML	FSC	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	TOTAL				R\$ 1.858,00
LOTE 7- FARMÁCIA BÁSICA SUSPENSÃO/XAROPES /GOTAS		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Ambroxol xarope adulto 100 ml	FSC	400	R\$ 3,14	R\$ 1.256,00
2	Ambroxol xarope PEDIÁTRICO 100 ml	FSC	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
3	AMPICILINA SUSPENSÃO 60 ML	FSC	250	R\$ 2,65	R\$ 660,00
4	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15	FSC	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO	FSC	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
6	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FCS	2000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
7	BENZOATO DE BENZILA 60 ML	FSC	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
8	BROPROMIDA GOTAS 20 ML	FSC	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50

9	Butilbrometo de escapolamina + dipirona sódica gts 20 ml	FSC	400	R\$ 8,93	R\$ 3.572,00
10	Dramim B6 GOTAS 20 ML	FCS	150	R\$ 6,18	R\$ 927,00
11	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10 ML	FCS	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
12	DIMETICONA GOTAS 10 ML	FCS	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
13	BROMEXINA GOTAS INALAÇÃO	FCS	10	R\$ 14,07	R\$ 140,70
14	Brometo de ipratropio solução GOTAS	FCS	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
15	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML	FCS	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
16	Cefalexina 250 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FCS	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
17	Mebendazol 20 mg susp 20 ml	FCS	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
18	Eritromicina 50mg/ml susp 60 ml	FCS	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
19	Sulfa + trimetoprima 40/8 MG SUSPENSÃO	FCS	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
20	Dexclorferinamina 0,4mg/ml xarope	FCS	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
21	IBUPROFENO 50 MG/ML	FCS	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
22	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FCS	250	R\$ 2,56	R\$ 640,00
23	Metoclopramida GOTAS 10 ML	FCS	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
24	Metronidazol 40 mg/ ml susp 80 ml	FCS	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
25	ÓLEO MINERAL 100 ML	FCS	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
26	PARACETAMOL 200 MG / ML GOTAS	FSC	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
27	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100 ml	FCS	400	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00
28	Sais para reidratação oral SACHE	FSC	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
29	SABUTAMOL XAROPE 100 ML	FSC	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
30	SULFATO FERROSO 25 MG / ML GOTAS 30 ML	FSC	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
31	Acetilcisteína XPE 120 MG/ML INFANTIL	FSC	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
32	IODETO DE POTASSIO 100 ML	FSC	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
33	FLUIMUCIL XPR 120 ML	FSC	20	R\$ 45,24	R\$ 904,80
34	AMOXICILINA + CLAV.250 + 62,5 MG 75 ML	FSC	500	R\$ 23,47	R\$ 11.735,00
35	GENTAMICINA 5MGML COLIRIO	FSC	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
36	HIDROXIDO DE ALUMINIO +MAGNESIO SUSP 100 ML	FSC	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
37	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FSC	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
38	SULFATO FERROSO XAROPE	FSC	400	R\$ 2,46	R\$ 984,00
39	SULFAMETAZOL+TRIMETROPRIMA 40/8 MG SUSP	FSC	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
	TOTAL				R\$ 52.900,00
LOTE 08- FARMÁCIA BÁSICA POMADAS/CREMES		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Diclofenaco dietilamonio GEL 60 GRAMAS	TUBO	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
2	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 60 GRAMAS	TUBO	60	R\$ 36,95	R\$ 2.217,00
3	LIDOCAINA GEL 2%	TUBO	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
4	Nistatina creme vaginal c/ aplicador 60 g	TUBO	250	R\$ 5,07	R\$ 1.267,50
5	Neomicina + Bacitracina pom 10 g	TUBO	2500	R\$ 1,23	R\$ 3.075,00
6	NITROFURAZONA POMADA 500 G	POTE	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
7	Sulfadiazina de prata creme 400g	POTE	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
8	Dexametasona creme 0,1% 10 g	TUBO	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
9	Estriol creme vaginal 1mg 50 gr	TUBO	200	R\$ 38,70	R\$ 7.740,00
10	Metronidazol creme vaginal c/ aplicador	TUBO	350	R\$ 4,14	R\$ 1.449,00

11	Miconazol creme vaginal c/ aplicador	TUBO	250	R\$ 5,39	R\$ 1.347,00
12	Alginato de cálcio pomada 85 g	TUBO	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
13	H idrogel de Alginato pomada 85	TUBO	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
	TOTAL				R\$ 25.000,00
LOTE 9- FARMÁCIA BÁSICA ANTIBIÓTICOS		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Azitromicina 500 mg	CPR	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
2	Amoxicilina 500 MG	CPR	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
3	AMPICILINA 500 MG	CPR	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
4	Cefalexina 500 MG	CPR	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
5	Ciprofloxacino 500 mg	CPR	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
6	Eritromicina 500 mg	CPR	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
7	Sulfa + trimetoprima 400/80 MG	CPR	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
8	Fluconazol 150 mg	CPR	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
	TOTAL				R\$ 15.900,00
LOTE 10- FARMÁCIA ANTIHIPERTENSIVOS/ GLICEMIANTES/ANTIGOTOSO		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Metformina 850 mg	CPR	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
2	Glibenclamida 5 mg	CPR	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
3	Captopril 25 mg	CPR	8000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
4	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
6	Propranolol 40 mg	CPR	3000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
7	Besilato de anlodipino 5 mg	CPR	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
8	Enalapril 10 mg	CPR	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
9	Furosemida 40 mg	CPR	13000	R\$ 0,05	R\$ 650,00
10	Losartana potássica 50 mg	CPR	1500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
11	Metildopa 500 mg	CPR	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
12	Metildopa 250 mg	CPR	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
13	Atenolol 50 mg	CPR	2500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
14	Alopurinol 100 mg	CPR	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
15	Digoxina 0,25 mg	CPR	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
16	Amiodorona 200 mg	CPR	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
17	Carvedilol 6,25 mg	CPR	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
18	Aminofilina 100 mg	CPR	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
19	Espironolactona 25 mg	CPR	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
20	Nifedipina 20 mg	CPR	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
21	Sinvastatina 20 mg	CPR	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
22	Varfarina sódica 5 mg	CPR	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
23	Losartana potássica 100 mg	CPR	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
24	AMIODARONA 100 MG	CPR	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
25	VALSARTANA + HIDROC.160+25 MG	CPR	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
26	Carvedilol 25 mg	CPR	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
27	Alopurinol 300 mg	CPR	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
28	Carvedilol 3,125 m	CPR	1500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
	TOTAL				R\$ 24.900,00
LOTE 11- MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL

1	ACIDO ACETILSALICICO 100 MG	CPR	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	CPR	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
3	ACICLOVIR 200 MG	CPR	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
4	Albendazol 400 mg	CPR	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
5	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG C/ 04	CPR	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
6	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	CPR	250	R\$ 0,28	R\$ 70,00
7	IVERMECTINA 6 MG	CPR	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
8	IBRUPUFENO 300 MG	CPR	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
9	LORATADINA 10 MG	CPR	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CPR	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
11	Metoclopramida 10 mg	CPR	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
12	Metronidazol 250 MG	CPR	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
13	Omeprazol 20 mg	CPR	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
14	Permanganato de potássio	CPR	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
15	Prednisona 20 mg	CPR	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
16	Prednisona 5 mg	CPR	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
17	Ranitidina 150 mg	CPR	3500	R\$ 0,10	R\$ 350,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	CPR	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
19	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	CPR	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
20	Ciclo 21 c/ 21	CX	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
21	Cimetidina 200 mg	CPR	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
22	Colchicina 0,5 mg	CPR	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
23	Dimeticona 40 mg	CPR	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
24	Diclofenaco de sódio 50 mg	CPR	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
25	Mebendazol 100 mg	CPR	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
26	Prometazina 25 mg	CPR	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
27	Norestisterona c/ 35 MG C/35	CX	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
28	Paracetamol 750 mg	CPR	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
29	Tansulosina 0,4 mg	CPR	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
30	Baclofeno 10 mg	CPR	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
31	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	CPR	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
32	Tizanidina 2 mg	CPR	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
33	Gripen noite CX C/ 100	CX	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
34	Gripen DIA CX C/ 100	CX	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
35	Alendronato de Sodio 10 mg c/ 30 CPR	CX	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
36	Metronidazol 400 MG CX C/ 28 CPR	CX	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
37	Levotiroxina sódica 75 MCG C/ 28 CPR	CX	2800	R\$ 11,34	R\$ 31.752,00
38	Diclof. POTÁSSIO 50 mg	CPR	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
39	DIPIRONA 500 MG CPR	CPR	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
40	Omeprazol 40 MG CPS	CPR	25	R\$ 0,36	R\$ 9,00
41	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	CPR	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
42	Itraconazol 100 mg	CPR	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
43	Paracetamol 500 mg	CPR	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
44	Piroxican 20 mg	CPR	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00

	TOTAL				R\$ 67.000,00
	LOTE 12- MATERIAS LABORATÓRIO	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
2	Agua destilada 5 ml	LTR	30	R\$ 8,59	R\$ 257,70
3	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25X7 C/100	CX	20	R\$ 40,30	R\$ 806,00
4	ALÇA DE PLATINA 10 MICROLITROS	UND	2	R\$ 345,42	R\$ 690,84
5	ALCOOL METALICO 1000 ML	UND	02	R\$ 16,12	R\$ 32,24
6	BANDAGEM BLOOD STOP C/ 200	PCT	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
7	BICO DE BUNSEN	UND	1	R\$ 35,73	R\$ 35,73
8	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 250 ML VIDRO	UND	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
9	CAMARA NEWBAUER ESPELHADA	UND	01	R\$ 258,85	R\$ 258,85
10	CAMARA NEWBAUER SIMPLES	IND	05	R\$ 62,22	R\$ 311,10
11	COLETOR INFANTIL FEM C/ 10	UND	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
12	COLETOR INFANTIL MAS C/ 10	UND	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
13	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
14	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	ROLO	5	R\$ 69,75	R\$ 348,75
15	CRONÔMETRO DE MÃO	UND	02	R\$ 29,83	R\$ 59,66
16	DESCARPACK 13 LITROS	UND	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
17	DETERGENTE NIONLAB 1 LITRO	UND	10	R\$ 54,81	R\$ 548,10
18	SCALP 25 G CX C/ 50	CX	5	R\$ 18,71	R\$ 93,55
19	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS M	UND	3	R\$ 1,55	R\$ 4,65
20	ESTANTE 13 MM PARA 42 TUBOS	UND	5	R\$ 22,14	R\$ 110,70
21	ESTANTE 16 MM PARA 42 TUBOS	UND	5	R\$ 22,14	R\$ 110,70
22	FITA P/ URINA C/ 100	UND	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
23	FORMOL 40% 1 LITRO	UND	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50
24	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 8 CM	UND	2	R\$ 12,03	R\$ 24,06
25	LAMINA SEM EXTREMIDADE FOSCA C/ 50	CX	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
26	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA C/ 50	CX	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
27	LAMINULA 20X20 C/ 100	CX	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
28	LAMPADA MICROSCÓPIO 6 V 20 W	UND	15	R\$ 3,91	R\$ 58,65
29	LANCETA PICADORA C/ 100	CX	10	R\$ 27,63	R\$ 276,30
30	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LITROS	UND	2	R\$ 154,85	R\$ 309,70
31	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	05	R\$ 17,02	R\$ 85,10
32	PAPEL FILTRO QUALITATIVO C/ 100	CX	2	R\$ 22,09	R\$ 44,18
33	PERA PARA PIPETA	UND	2	R\$ 10,73	R\$ 21,46
34	PIPETA VHS	UND	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
35	PIPETA GRADUADA 10 ML	UND	1	R\$ 2,22	R\$ 2,22
36	PIPETA VOLUMÉTRICA 20 ML	UND	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00
37	PIPETA SEMI AUTOMATICA 10 MICROLITROS (V FIXO)	UND	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
38	PIPETA SEMI AUTOMATICA 100 MICROLITROS (V FIXO)	UND	01	R\$ 59,80	R\$ 59,80
39	PEPITA SEMI AUTOMATICA 1000 MICROLITOS (V FIXO)	UND	02	R\$ 59,80	R\$ 119,80
40	PEPITA SEMI AUTOMATICA 20 MICROLITOS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
41	PIPETA SEMI AUTOMATICA 200 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
42	PIPETA SEMI AUTOMATICA 25 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80

43	PIPETA SEMI AUTOMATICA 250 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
44	PIPETA SEMI AUTOMATICA 5 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
45	PIPETA SEMI AUTOMATICA 50 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
46	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
47	PISSETA 250 ML PLASTICO	UND	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56
48	PONTEIRA AMARELA 0A 200 MICROLITROS C/ 1000	PCT	7	R\$ 9,32	R\$ 65,24
49	PONTEIRA AZUL 200 A 1000 MICROLITROS C/ 1000	PCT	5	R\$ 21,78	R\$ 108,90
50	PORTA LAMINA	UND	10	R\$ 0,33	R\$ 3,30
51	PROVETA 100 ML	UND	1	R\$ 5,15	R\$ 5,15
52	PROVETA1000 ML	UND	1	R\$ 30,87	R\$ 30,87
53	SWAB ESTERIL C/ 100	PCT	5	R\$ 12,40	R\$ 62,0
54	TERMOMETRO DE PAREDE (CAPELA)	UND	3	R\$ 24,96	R\$ 74,88
55	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UND	1	R\$ 40,12	R\$ 40,12
56	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500 UNI	UND	9	R\$ 12,71	R\$ 114,39
57	TUBO COM CITRATO DE SÓDIO 4,0 ML C/ 100 UNI		20	R\$ 41,64	R\$ 832,80
58	TUBO COM EDTA K2 4 ML C/ 100 UNI	CX	20	R\$ 47,96	R\$ 959,20
59	TUBO COM FLUORETO 4 ML C/ 100 UNI	CX	20	R\$ 45,73	R\$ 914,60
60	TUBO COM GEL SEPARADOR SST II ADVANCED 5,0 ML C/ 100 UNI	CX	30	R\$ 75,64	R\$ 2.269,20
61	TUBO COM GEL SEPARADOR SST II ADVANCED 8,5 ML C/ 100 UNI	CX	30	R\$ 94,24	R\$ 2.827,20
62	TUBO COM HEPARINA 4 ML C/ 100	CX	10	R\$ 54,87	R\$ 548,70
63	TUBO DE ENSAIO 13X100 C/ 250	PCT	05	R\$ 39,75	R\$ 198,75
64	TUBO ENSAIO 15X100 C/ 250	PCT	05	R\$ 55,29	R\$ 276,45
65	TUBO ACRILICO 12X75 MM 5 ML C/ TAMPA	UND	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
66	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX	20	R\$ 17,92	R\$ 358,40
67	ALCOOL ACETILICO 5% 1000ML	UNID	03	R\$ 97,65	R\$ 292,95
68	OLEO DE IMERSÃO	UNID	02	R\$ 13,32	R\$ 26,64
69	LUGOL	UNID	02	R\$ 46,50	R\$ 93,00
	TOTAL			R\$	R\$ 18.474,84
LOTE 13 - LABORATÓRIO		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	ACIDO URICO COLORIMÉTRICO	UND	10	R\$ 38,28	R\$ 382,10
2	ALBUMINA COLORIMÉTRICO PP 250 T	UND	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
3	TRANSAMINASE ALT/TGP	UND	15	R\$ 36,56	R\$ 548,40
4	AMILASE CINÉTICO COLORIMÉTRICO	UND	5	R\$ 104,48	R\$ 522,40
5	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	UND	5	R\$ 4,37	R\$ 21,85
6	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	UND	5	R\$ 3,88	R\$ 19,40
7	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	UND	5	R\$ 3,87	R\$ 19,35
8	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) LÁTEX	UND	10	R\$ 24,75	R\$ 247,50
9	TRANSAMINASE AST/TGO	UND	15	R\$ 34,28	R\$ 514,20
10	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL	UND	5	R\$ 28,98	R\$ 144,90
11	CALCIO PP	UND	5	R\$ 38,48	R\$ 192,40
12	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO BIOQUIMICO	UND	10	R\$ 46,89	R\$ 468,90
13	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	UND	5	R\$ 34,88	R\$ 174,40
14	COLINESTERASE COLORIMÉTRICO	UND	20	R\$ 80,34	R\$ 1.606,80
15	COLESTEROL ENZ. COLORIMÉTRICO PP	UND	20	R\$ 66,18	R\$ 1.323,60
16	COLESTEROL HDL	UND	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00

17	COLINESTERASE CINÉTICO PP	UND	5	R\$ 80,54	R\$ 402,70
18	CORANTE GIEMSA 1 LITRO	UND	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
19	CORANTE LEISHMAN 1 LITRO	UND	2	R\$ 51,32	R\$ 102,46
20	CORANTE MAY-GRUNWALD 1 LITRO	UND	2	R\$ 32,83	R\$ 65,66
21	CREATININA PP CINÉTICA	UND	15	R\$ 52,77	R\$ 791,55
22	CREATINODOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	UND	2	R\$ 24,77	R\$ 49,54
23	CREATINODOSFOQUINASE TOTAL (CK-NAC)	UND	2	R\$ 92,40	R\$ 184,80
24	FATOR REUMATÓIDE	UND	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
25	FERRO SÉRICO COLORIMÉTRICO	UND	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
26	FOSFATASE COLORIMÉTRICO	UND	5	R\$ 39,17	R\$ 195,85
27	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	UND	5	R\$ 39,17	R\$ 195,85
28	SÓDIO ENZIMÁTICO	UND	5	R\$ 234,12	R\$ 1.170,60
29	GAMA GT LIQUIFORM	UND	5	R\$ 68,40	R\$ 342,00
30	GLICOSE PP 500 ML	UND	15	R\$ 49,05	R\$ 735,75
31	HCG C/ 40 UNI	CX	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00
32	HEMOGLOBINA COLORIMÉTRICO	UND	5	R\$ 160,34	R\$ 801,70
33	IMUNO RÁPIDO ANTI HBEAG KIT C/20	KIT	20	R\$ 153,40	R\$ 3.068,00
34	IMUNO RÁPIDO ANTI HBSAG KIT C/ 20	KIT	20	R\$ 146,80	R\$ 2.936,00
35	IMUNO RÁPIDO CHLAMYDIA KIT C/ 20	KIT	10	R\$ 124,80	R\$ 1.248,00
36	IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG-IGM 25 TESTES	KIT	30	R\$ 271,16	R\$ 8.134,80
37	IMUNO RÁPIDO HCV KIT 20 UNI	KIT	30	R\$ 97,08	R\$ 2.912,40
38	IMUNO RÁPIDO HIV I E II KIT C/ 20 UNI	KIT	30	R\$ 100,60	R\$ 3.018,00
39	IMUNO RÁPIDO MACONHA (THC)	KIT	2	R\$ 91,20	R\$ 182,00
40	IMUNO RÁPIDO PSA C/ 20 TESTES	KIT	30	R\$ 93,40	R\$ 2.802,00
41	IMUNO RÁPIDO SANGUE OCULTO C/ 20	KIT	40	R\$ 99,20	R\$ 3.968,00
42	IMUNO RÁPIDO SIFILIS IGG-IGM C/ 20 TESTES	KIT	30	R\$ 127,30	R\$ 3.819,00
43	IMUNO RÁPIDO TROPONINA C/ 20 TESTES	KIT	30	R\$ 150,80	R\$ 4.524,00
44	KIT CORANTE DE GRAN 1 L	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
45	KIT CORANTE ZIEHL NEELSEN 1 L	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
46	KIT HEMOGLOBINA GLICADA	UND	5	R\$ 160,35	R\$ 801,75
47	KIT PADRÃO BILIRRUBINA	UND	5	R\$ 20,40	R\$ 102,00
48	KIT PANÓTICO RÁPIDO C/ 03	UND	5	R\$ 32,13	R\$ 160,65
49	KIT TEMPO DE PROTROMBINA TAP OU TP	UND	2	R\$ 89,45	R\$ 178,90
50	KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA	UND	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
51	LIPASE COLORIMÉTRICO	UND	2	R\$ 96,50	R\$ 193,00
52	LIQUIDO TURK 1 L	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
53	MAGNÉSIO COLORIMÉTRICO	UND	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
54	MIF MODIFICADO 1 L	UND	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50
55	MUCOPROTEÍNAS COLORIMÉTRICO	UND	2	R\$ 36,26	R\$ 72,52
56	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	UND	3	R\$ 30,26	R\$ 90,78
57	POTÁSSIO TURBIDIMETRIA	UND	6	R\$ 286,89	R\$ 1.717,74
58	PROTEÍNA C REATIVA PCR	UND	6	R\$ 28,25	R\$ 169,50
59	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO	UND	6	R\$ 30,77	R\$ 184,62

60	PROTEINÚRIA COLORIMÉTRICO PADRÃO	UND	6	R\$ 59,27	R\$ 355,62
61	SORO ANTI A 10 ML	UND	6	R\$ 17,92	R\$ 107,52
62	SORO ANTI B 10 ML	UND	6	R\$ 17,92	R\$ 107,52
63	SORO ANTI D 10 ML	UND	6	R\$ 17,92	R\$ 107,52
64	SORO CONTROLE NEGATIVO	UND	2	R\$ 40,67	R\$ 81,34
65	SORO CONTROLE POSITIVO	UND	2	R\$ 41,31	R\$ 82,62
66	SORO CONTROLE RH 10 ML	UND	02	R\$ 17,92	R\$ 35,84
67	TIRA PARA URINÁLISE C/ 100	UND	20	R\$ 18,84	R\$ 376,80
68	TRIGLICERIDEOS PP COLORIMETRICO	UND	15	R\$ 112,16	R\$ 1.682,40
69	URÉIA COLORIMÉTRICA PP	UND	20	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00
70	DENGUE DUO C/ 20 TESTES	UND	30	R\$ 479,80	R\$ 14.394,00
71	TOXOPLASMOSE 96 TESTES	UND	15	R\$ 87,85	R\$ 1.316,25
72	RUBEOLA RAPIDA 25 TESTES	UND	15	R\$ 406,38	R\$ 6.095,70
73	COLESTEROL LDL DIRETO 40 ML	UND	15	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00
74	DETERGENTE DE LIMPEZA TWIN 20FR 20 ML	UNID	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
75	PLACA DE KLINE	UND	20	R\$ 38,09	R\$ 761,80
	TOTAL				R\$ 90.000,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 662.720,73

Valor total dos lotes: R\$ 662.720,73 (Seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e setenta e três centavos).

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 21/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal Eletrônica for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

SECRETARIAS E DEPTOS DOTAÇÕES VALOR DISPONIVEL

SEC. DE SAÚDE	(359) 07-002-2.055-3390.30	R\$
	(360) 07-002-2.055-3390.32	
PAB FIXO	(377) 07-002-2.059-3390.30	R\$
SAÚDE BUCAL	(387) 07-002-2.061-3390-30	R\$
FARMÁCIA BÁSICA	(393) 07-002-2.063-3390.32	R\$

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega será imediato** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificados pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 21/2015 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;

- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 21/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ nº 36.900.926-0001-80

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EXTRATO DE CONTRATO 041 2015****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 041/2015**CHAMADA PÚBLICA:** 001/2015**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Nadir Aparecida Gigoletti Linhares

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 06 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2015**VIGENCIA** 06/06/2015 a 31/12/2015**EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 061/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 032/2015**PREGÃO PRESENCIAL** 008/2015**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Mauro Borges Guimarães Brum - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação Ambiental para plantios de enriquecimento em área de nascente APA

PRAZO: 03 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.700,00**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2015**VIGENCIA:** 30/09/2015 a 31/12/2015**EXTRATO DE CONTRATO 042 2015****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 042/2015**CHAMADA PÚBLICA:** 001/2015**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Manoelito Pedreira da Silva

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 06 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.240,00**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2015**VIGENCIA** 06/06/2015 a 31/12/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO-MT RESOLUÇÃO Nº 01 / 2015****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco-MT****RESOLUÇÃO Nº 01 / 2015**

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Rio Branco-MT.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 606/2013, no uso de suas atribuições

RESOLVE:**Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco, em 04 de outubro de 2015, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas manuais, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações deste Conselho, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Rio Branco.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 03 de outubro de 2015, às 15h00 na Escola Estadual “22 de maio”, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral, pelos fiscais e representante do Ministério Público.

§ 2º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 3º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 4º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 5º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e carro de som;

IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VI - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VIII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XI - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá “rodízio” entre os mesmos;

XIII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor assinalará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral Especial.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar com um X o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante **serão entregues no local designado para apuração.**

§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, da Comissão Eleitoral, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 27. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 28. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 29. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 30. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 31. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 32. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 33. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 34. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 35. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 36. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 38. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 39. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Rio Branco-MT, 30 de setembro de 2015.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Convite Nº 001/2015**, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o Procedimento Licitatório Modalidade Convite nº 001/2015, tendo como vencedora a Empresa **NS CONSTRUTORA LTDA – ME**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.039.081/0001-48, com sede à Rua Portugal, nº. 2665, Jardim Paulista, na Cidade de Curvelândia – MT, tendo como Representante Legal o sócio administrador o Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.638 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 396.432.041-20, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº. 2.665, Jardim Paulista, na Cidade de Curvelândia – MT; visto que a Empresa foi vencedora deste Procedimento Licitatório Modalidade **Convite nº 001/2015**, cujo objeto é a "Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços para Reformas no Prédio da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT". Com o valor global **R\$ 73.708,75 (setenta e três mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu-MT, 30 de setembro de 2015.

VALDEIR APARECIDO BASTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e quinze, às dez horas, na Câmara Municipal de SALTO DO CÉU - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Srs. (as). **Vanderlei Martins da Silva - Presidente**, **Sra. Doraci Maria dos Santos, Secretária**, **Sra. Sandra Regina Cordeiro de Oliveira – Membro**; membros designados pela **Portaria nº 001/2015**, para analisar e julgar as propostas referentes ao **Convite nº 001/2015**, cujo objeto é a "Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços para Reformas no Prédio da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT", conforme solicitação da Câmara Municipal. Foram convidadas as seguintes empresas: 1) **WP CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 12.648.863/0001-59**; 2) **NS CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 14.039.081/0001-48**; 3) **VL MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98**. Até o momento marcado para abertura do certame, apenas as Empresas **WP CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 12.648.863/0001-59**; **NS CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 14.039.081/0001-48**; compareceu com representante legal, a terceira Protocolou os envelopes no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO. Dando início aos trabalhos, o presidente verificou os envelopes de habilitação e proposta e em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo dos envelopes. Todos concordaram e vistaram os mesmos. Em seguida o presidente abriu o envelope de habilitação das empresas, confirmando a habilitação das demais, passou o envelope proposta e seus respectivos documentos para que todos examinassem e visstassem, sendo que todos assim procederam sem questionamentos. Em seguida o

Presidente leu em alta e clara voz as propostas para que todos tomassem ciência, depois abriu a palavra para o caso haver alguma manifestação. Ninguém se manifestou. Analisando então as propostas a Comissão Permanente de Licitação concluiu que todas estavam conforme o edital e então passaram ao julgamento das mesmas e ao final resolveram por unanimidade classificá-las da seguinte forma: **Primeira Classificada – NS CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 14.039.081/0001-48**, que apresentou proposta no valor global de R\$ 73.708,75 (setenta e três mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos); **Segunda classificada – WP CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 12.648.863/0001-59**, que apresentou proposta no valor global de R\$ 73.771,60 (setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos); **Terceira Classificada – V. L MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98**, que apresentou proposta no valor global de R\$ 73.884,28 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Logo após o Presidente anunciou o resultado do julgamento e a classificação dos participantes dando como vencedora a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 14.039.081/0001-48**, que apresentou proposta no valor global de R\$ 73.708,75 (setenta e três mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos); Abriu a palavra para caso houvesse algum manifesto. Todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por

encerrada a Sessão. E eu Doraci Maria dos Santos, secretariei a Sessão e lavrei a ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas empresas presente, por todos os Membros da Comissão de Licitação, segue encaminhada ao excelentíssimo presidente para homologação se assim estiver de acordo.

VANDERLEI MARTINS DA SILVA

Presidente

DORACI MARIA DOS SANTOS SANDRA REGINA C. DE OLIVEIRA

Secretária Membro

WP CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Wendel Alves Prata

CPF: 813.593.901-97

Administrador

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

Jadilson Alves de Souza

CPF: 396.432.041-20

Socio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação **"Adjudica"** o item a Empresa **NS CONSTRUTORA LTDA – ME**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.039.081/0001-48, com sede à Rua Portugal, nº. 2665, Jardim Paulista, na Cidade de Curvelândia – MT, tendo como Representante Legal o sócio administrador o Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.638 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 396.432.041-20, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº. 2.665, Jardim Paulista, na Cidade de Curvelândia – MT; visto que a Empresa foi vencedora deste Procedimento Licitatório Modalidade **Convite nº 001/2015**, cujo objeto é a "Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços para Reformas no Prédio da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT". Com o valor global **R\$ 73.708,75 (setenta e três mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Salto do Céu - MT, 30 de setembro de 2015.

VANDERLEI MARTINS DA SILVA

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISTRATO****EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2015 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Unilateral ao Contrato nº 003/2015. Fica extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2015. DOS FUNDAMENTOS: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINA: **VALDEIR APARECIDO BASTOS** – Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT.

VANDERLEI MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2015**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais construção conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais, contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 025/2015.

Período: 16/09/2015 a 15/09/2016

Valor Global: R\$ 505.243,00 (quinhentos e cinco mil reais e duzentos e quarenta e três reais).

Data de Assinatura: 16/09/2015

Contratado: **R A DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2015**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais construção conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais, contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 025/2015.

Período: 16/09/2015 a 15/09/2016

Valor Global: R\$ 625.713,03 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e treze reais e três centavos).

Data de Assinatura: 16/09/2015

Contratado: **BAGETTI & ZANETTE LTDA**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2015**

Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra na “**Reforma e Adequação do Centro Municipal de Saúde com Área Total de 425,02 m²**”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015.

Período: 21/09/2015 a 20/03/2016

Valor Global: R\$ 156.535,55 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 21/09/2015

Contratado: **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analizando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 454/2015, destinada à apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor WALTER COSTA JESUS JUNIOR, lotado na E.M.E.B Jardim Paraíso;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0243/2015 – AJU;

ACOLHO pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 041/2015****Sinop, 21 de setembro de 2015**

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação do Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno e Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde, sendo eles:

- Manoelito da Silva Rodrigues

- Marcos Antônio Saltereli

- Marlon Pavanello

- João Gustavo Bregano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop, 21 de setembro de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 SRP 101/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 087/2015 SRP 101/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativa de caráter subsidiário (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Ope-*

rador de Serviços Gerais, Agente de Recepção I, Agente de Recepção II, Agente de Recepção III, Recepcionista Executiva I, Recepcionista Executiva II, Assistente Financeiro II), para atender as Unidades da Prefeitura Municipal. ABERTURA da SESSÃO: 15/10/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 30 de setembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 040/2015**

Sinop, 21 de setembro de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral do Segundo Quadrimestre de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 21 de setembro de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 039/2015**

Sinop, 31 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da ADESCO de Outubro, Novembro e Dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 31 de agosto de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 213/2015**

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS X, instituído pela Lei Complementar nº. 112/2015, de 25 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 112/2015, de 25 de agosto de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado para até o dia **30 de outubro de 2015** o prazo de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS X, instituído pela Lei Complementar nº 112/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 2º. Para ingressar no REFIS X o contribuinte ou responsável deverá formalizar sua opção mediante utilização do “*Termo de Opção ao REFIS X*”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO

Procuradora Jurídica Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 466/2015, destinada à apurar fatos e responsabilidades envolvendo ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0266/2015 – AJU;

ACOLHO pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 454/2015, destinada à apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor ELIZEU RODRIGUES DE CARVALHO, lotado na PRODEURBES - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0259/2015 – AJU;

ACOLHO pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2015

DATA: 29 de setembro de 2015.

SÚMULA: Promove alteração na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. A Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 398-A. Em caso de reformulação ou alteração desta Lei, será criada uma comissão com quatro integrantes, tendo obrigatoriamente dois representantes eleitos pelo corpo fiscal e dois indicados pela Administração, para definir os novos critérios a serem adotados, sem prejuízo dos ora em vigor.”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 570/2015

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para discussões e estudos de normativas referentes ao ano letivo de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatizar e planejar os procedimentos referentes à organização do ano letivo de 2016 nas Unidades Educativas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para discussões e estudos das normativas da Secretaria Municipal de Educação, referente à organização do ano letivo de 2016 nas Unidades Educativas as Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Comissão Especial de que se trata o artigo anterior será composta pelos membros abaixo designados:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Taciana Jordão;

Matrícula: 1966

Eledi Tizziani;

Matrícula: 3066

2) Representante dos Secretários Escolares

Gislaine da Rocha Alvim;

Matrícula: 8406

3) Representantes dos Diretores Escolares

Leticia Vieira da Silva;

Matrícula: 8439

Patrícia Catharino;

Matrícula: 6476

4) Representante do Sintep/Subsede de Sinop:

Sebastião Augustinho de Paula Neto;

Matrícula: 2942

Vera Aparecida Teixeira da Cruz;

Matrícula: 6392

5) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Edemar Jorge Kamchen;

Matrícula: 356

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 571/2015

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Torna pública a inclusão na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop o Conselheiro Tutelar que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a inclusão na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop o Conselheiro Tutelar que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CT	Admissão
11907	MAURILIO XAVIER LOPES	1008 - CONSELHEIRO TUTELAR	01	22/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 572/2015

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro TEMPORÁRIO, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
11912	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	971 - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP	29	16/09/2015
11908	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	17/09/2015
11913	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	16/09/2015

11915	LUZINETE APARECIDA DA SILVA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	16/09/2015
11917	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	21/09/2015
11909	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	23/09/2015
11916	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	16/09/2015
11910	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	16/09/2015
11911	VERA LUCIA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	16/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 573/2015**

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Efetivo, do servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Efetivo, do servidor que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
11897	ALEF DE SOUZA COSTA	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	03/09/2015
11879	ANA PAULA SARAGIOTTO PASQUALOTTO	16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	01/09/2015
11893	ANA REGINA AFONSO DE ARAUJO	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	09/09/2015
11881	ANDERSON CLAUDINEI DA SILVA LIMA	173 - MOTORISTA II	10	01/09/2015
11905	ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA	206 - PSICOLOGO	25	02/09/2015
11865	BERNARDETE FICAGNA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	10/09/2015
11878	CAMILA MARIA RIMAR WEBER	16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	01/09/2015
11876	CLEBER ALVES SILVEIRA	16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	08/09/2015
11890	CRISTIANE POZZO	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	15/09/2015
11866	CRISTINA APARECIDA MACHADO LANGER	17 - AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	06	09/09/2015
11896	DAISY SILVA	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	01/09/2015
11899	DALIANY SANTOS	393 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	26	01/09/2015
11868	DANIEL FERREIRA DA SILVA	17 - AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	06	01/09/2015
11918	DEIZE DA SILVA COSTA BESERRA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	03/09/2015
11889	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	173 - MOTORISTA II	10	15/09/2015
11891	END MICHELLE SOUZA SANTOS	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	08/09/2015
11900	ERICA PEDRACA DA SILVA MOREIRA	393 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	26	10/09/2015
11904	EZINEIDE DE JESUS MORBACH	178 - NUTRICIONISTA	25	01/09/2015
11877	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	10/09/2015
11892	GELZA DAMACENO DOS SANTOS PEREIRA	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	08/09/2015
11884	GIVANILDO RODRIGUES DE MACEDO	173 - MOTORISTA II	10	01/09/2015
11867	JANAINA BARBOSA DA SILVA	17 - AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	06	01/09/2015
11875	JESSICA NAYARA RIBEIRO DE SOUSA ALVES	16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	08/09/2015
11888	JOSE CARLOS DE FREITAS	173 - MOTORISTA II	10	08/09/2015
11887	KATIANE FISCHER	173 - MOTORISTA II	10	09/09/2015
11903	LETICIA GRECCO	145 - FISIOTERAPEUTA	25	11/09/2015
11870	LUAN SABINO PAIXÃO	12 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	15/09/2015
11919	MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	03/09/2015
11883	MARCOS ANTONIO MORAES	173 - MOTORISTA II	10	01/09/2015
11880	NATALIE REGINA SPANGHERO	16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	01/09/2015
11873	NATHALIA PRADO VICENTE FERREIRA	12 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	01/09/2015
11898	PRISCILA MORAES SOUZA	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	03/09/2015
11885	RAFAEL SILVA TARABOSI	173 - MOTORISTA II	10	11/09/2015
11886	REGINALDO LOPES DA CONCEIÇÃO	173 - MOTORISTA II	10	11/09/2015
11895	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	04/09/2015
11872	RONEY SOARES DO NASCIMENTO	12 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	04/09/2015
11869	SABRINA DE CARVALHO PORFIRIO DE ANDRADE	17 - AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	06	01/09/2015
11894	SALVADOR DINIZ	6 - AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08	01/09/2015
11906	SELMA BATISTA DE SOUZA	270 - AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES	69	24/09/2015
11901	SIRLEI FRANCISCA DA SILVA	227 - TECNICO DE ENFERMAGEM	16	01/09/2015
11902	VELIZE FRANCINY BALTH	229 - TECNICO DE LABORATORIO	16	02/09/2015
11882	VILMAR DA SILVA MARTINS	173 - MOTORISTA II	10	04/09/2015
11874	WALDEMIR JOSE DOS SANTOS	16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	15/09/2015
11871	WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR	12 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	10/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA Nº. 574/2015**DATA:** 29 de setembro de 2015**SÚMULA:** Exonera, a pedido do quadro efetivo, os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10481	MARCIELE MARCHESAN	352 - AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	69	01/09/2015
7706	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	186 - OPERARIO BRACAL	06	03/09/2015
8982	SHEILA MAIARA DOS SANTOS	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	30-02	30/09/2015
8449	TATIANE EBARLE POPIA	202 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	29	03/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA Nº. 575/2015**DATA:** 29 de setembro de 2015**SÚMULA:** Exonera, a pedido do quadro temporário, os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro temporário, os servidores que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11543	ALEF DE SOUZA COSTA	1032 - MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	30-02	01/09/2015
11424	DEIZE DA SILVA COSTA BESERRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	01/09/2015
11616	ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	16/09/2015
11492	ODETE SANTIN	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	01/09/2015
11549	RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	01/09/2015
11551	VALESKA GUIMARAES MAZZONI	1032 - MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	30-02	01/09/2015
11500	WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR	1032 - MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	30-02	08/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA Nº. 576/2015**DATA:** 29 de setembro de 2015**SÚMULA:** Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, o servidor que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho o servidor que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11230	MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	01/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 577/2015**

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
9906	MARIA APARECIDA MESTRE	ASS. DEPTO. DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	06-A	15/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 212/2015**

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Regulamenta o §12 do artigo 167 da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para expedição do Alvará de Construção, o contribuinte pessoa física deverá recolher o ISSQN incidente sobre o serviço de construção civil de forma antecipada.

Parágrafo único. O Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS só expedirá o documento mediante a comprovação do recolhimento nos termos da Tabela II disposta no Anexo V da Lei Complementar nº109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Em se tratando de pessoa jurídica, o ISSQN poderá ser recolhido de forma parcelada, nos termos do regulamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e das cláusulas do contrato de mão de obra.

Parágrafo único. Para liberação do “Habite-se” o contribuinte, pessoa jurídica deverá apresentar no PRODEURBS todas as guias de ISSQN devidamente recolhidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 042/2015**

Sinop, 18 de setembro de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2016/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 18 de setembro de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 774, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 -
PRIORIZAÇÃO DE ASFALTAMENTO PRÓXIMO ÀS UNIDADES DE
SAÚDE**

LEI Nº 774, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a priorização de asfaltamento dos logradouros públicos próximos às unidades de saúde, aos hospitais e demais órgãos de atendimento à saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam priorizadas as obras de asfaltamento dos logradouros públicos onde estão instalados ou em futuras instalações postos de saúde, hospitais e órgãos de atendimento à saúde, através de recursos próprios ou de convênios, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 773, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 -
ALTERA A ALÍQUOTA PATRONAL DO IPASFA**

LEI Nº 773, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n.º 468, de 1º de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. ...

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,21% (treze inteiros e vinte e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,35% (dez inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 739, de 1º de julho de 2014.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

=====

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	2,86%
2016	3,44%
2017	4,02%
2018	4,61%
2019	5,19%
2020	5,77%
2021	6,35%
2022	6,93%
2023	7,51%
2024	8,10%
2025	8,68%
2026	9,26%
2027	9,84%
2028	10,42%
2029	11,01%
2030	11,59%
2031	12,17%
2032	12,75%
2033	13,33%
2034	13,91%
2035	14,50%
2036	15,08%
2037	15,66%
2038	16,24%
2039	16,82%
2040	17,40%
2041	17,99%
2042	18,57%
2043	19,15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 772, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 - INSTITUI FERIADO MUNICIPAL - DIA DOS EVANGÉLICOS

LEI Nº 772, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Introduz alteração na Lei Municipal nº 728/2013, de 8 de novembro de 2013, que torna feriado municipal toda 2ª sexta-feira do mês de junho de cada ano-dia do evangelho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 728/2013, de 8 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica Instituído Feriado Municipal, toda 2ª Sexta-Feira do mês de junho de cada ano, a ser comemorado o dia dos Evangélicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 771, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 771, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.490.00,00** (seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Unidade: 01 – Departamento de Admin. de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade: 1.122 – Pavimentação Asfáltica e Constr. de Meio Fio	R\$ 800.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 800.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Unidade: 01 – Departamento de Admin. de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade: 1.131 – Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	R\$ 376.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 376.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Unidade: 01 – Departamento de Admin. de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade: 1.133 – Construção e recuperação de pontes e pontilhões	R\$ 1.150.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.150.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade: 1.076 – Ampliação e Construção de Unidades de Saúde	R\$ 1.344.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.344.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade: 1.077 – Aquisição de equipamentos p/ Unidades de Saúde	R\$ 1.470.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.470.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade: 04 – Departamento de educação	
Projeto/Atividade: 1.053 – Ampliação e Reformas de Creches Municipais	R\$ 1.350.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.350.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, resultantes do Excesso de Arrecadação do saldo financeiro dos presentes

convênios das transferências fundo a fundo do FNS e FNDE, até o limite do excesso.

Art. 4º Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 97, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 - AUTORIZA DESCONTO DE JUROS E MULTA EM DÍVIDA TRIBUTÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder desconto nos juros e nas multas dos débitos fiscais vencidos até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto nos valores dos juros e das multas incidentes sobre os tributos municipais atualizados monetariamente, vencidos até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, para recolhimento à vista ou através de parcelamento.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** alcança também os débitos tributários lançados em 2015, mas que se refiram a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O desconto previsto no art. 1º poderá ser concedido nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/11/2015 será concedido um desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/12/2015 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

III - para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 100% (cem por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/11/2015 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 30/11/2015;

b) 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento entre 01/12/2015 e 31/12/2015 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 31/12/2015;

c) 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento entre 01/01/2016 e 31/12/2016 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 31/12/2015.

§ 1º O desconto será aplicado individualmente, por ano e por espécie de tributo.

§ 2º Os juros de que trata o **caput** são os juros de mora previstos:

I - no **caput** do art. 10 e **caput** e § 3º, todos do art. 11 da Lei Complementar número 33, de 27 de dezembro de 2002, incidentes sobre os tributos vencidos até 31 de dezembro de 2010;

II - no inciso III e § 4º, todos do art. 73 da Lei Complementar número 64, de 6 de dezembro de 2010, incidentes sobre os tributos vencidos a partir de 1º de janeiro de 2011.

§ 3º A multa de que trata o **caput** é a multa de mora prevista:

I - nos artigos 35, 80 e 155, todos da Lei Complementar número 33, de 27 de dezembro de 2002, incidente sobre os tributos vencidos até 31 de dezembro de 2010;

II - no inciso II e § 3º, todos do art. 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, incidente sobre os tributos vencidos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no art. 2º desta Lei Complementar, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas no art. 2º desta Lei Complementar, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após as datas previstas no art. 2º desta Lei Complementar, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei Complementar, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

§ 3º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 4º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 4º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 6º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei Complementar, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 7º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo, incidirão os seguintes encargos:

I - atualização monetária com base no inciso I e §§ 1º e 2º, todos do art. 73 da Lei Complementar número 64, de 6 de dezembro de 2010, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia (UPFM);

II - multa de mora com base no inciso II e § 3º, todos do art. 73 da Lei Complementar número 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III - juros de mora com base no inciso III e § 4º, ambos do art. 73 da Lei Complementar número 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º O pagamento da Guia de Arrecadação deverá ser feito em uma agência do Banco do Brasil S/A, ou de acordo com o art. 89 da Lei Complementar número 64, de 6 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão também ser efetuados via de dação em pagamento de bens imóveis, após prévia e criteriosa avaliação.

Art. 5º No pagamento integral ou parcelamento de débitos já executados judicialmente, eventuais custas processuais serão suportadas pelo executado.

§ 1º Para os débitos ajuizados, o pedido de suspensão do processo será efetuado após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º As disposições desta Lei Complementar não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 7º A compensação tributária decorrente da renúncia fiscal prevista nesta Lei Complementar, será obtida com aumento da arrecadação, através da instalação de sistema para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT, tanto na Sede quanto nos Distritos, na forma do Decreto número 33 de 11 de junho de 2015, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 56 de 31 de agosto de 2015.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. São Félix do Araguaia (MT), em 28 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 770, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 - CRIA O COMREDES E O FUMREDES**

LEI Nº 770, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável (COMREDES e FUMREDES) do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de São Félix do Araguaia (COMREDES), órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Judiciário;

II - um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria Municipal de finanças;

III - um representante do Departamento de Engenharia do Município;

IV - um representante do Departamento Jurídico do Município;

V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VI - um representante do Poder Legislativo;

VII - um representante do Ministério Público;

VIII - um representante da Defensoria Pública;

IX - um representante da OAB;

X - um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI - um representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XII - um representante do Tabelionato de Notas;

XIII - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV - um representante de Associações de Distritos, Associação de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associação de Moradores de Bairros, se houver;

XVI - um representante de Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII - outras entidades de direito público ou privado com interesses análogos.

Parágrafo único. Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

I - Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA);

II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

III - Governo do Estado de Mato Grosso;

IV - Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam, tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir à titulação ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes na presente Lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável (FUMREDES), vinculada à Secretaria Municipal de Administração, de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo único. São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecendo o Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável (CONREDES), as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças ou quem o chefe do executivo formalmente indicar;

VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX - apresentar ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;

X - manter o controle necessário sobre o andamento convênios ou contratos feitos.

Art. 8º A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial à:

I - Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e controle orçamentário;

II - Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que versa sobre licitações e contratos administrativos; e

III - Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

I - repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

II - doações, auxílio e contribuições de terceiros;

III - recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

IV - rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 10. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11. O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13. Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se, mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejar dotações orçamentárias, com a finalidade de adequação à presente Lei;

II - abrir Créditos Adicionais Especiais, indicando recursos do próprio orçamento, com a finalidade de adequação à presente Lei;

III - realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação à presente Lei.

Art. 16. Fica autorizada a inclusão na estrutura administrativa municipal dos órgãos criados por esta Lei, bem assim a sua inclusão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 17. Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 96, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014**

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da tabela de remuneração do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, constante do Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a tabela de remuneração do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, constante no Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigência a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015 – ALTERA O ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO XLVI						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 240 hs de Cursos na Área de Atuação; ou C. Técnico de Nível Médio na Área	C + Curso Superior ou Superior Técnico na Área de Atuação	D + 360 horas de Curso de Especialização ou Pós-Graduação	
Nível	Percentual	CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
1 - 0 ano	1,00	1.850,00	2.127,50	2.405,00	2.682,50	2.960,00
2 - 1 ano	1,02	1.887,00	2.170,05	2.453,10	2.736,15	3.019,20
3 - 2 anos	1,04	1.924,00	2.212,60	2.501,20	2.789,80	3.078,40
4 - 3 anos	1,06	1.961,00	2.255,15	2.549,30	2.843,45	3.137,60
5 - 4 anos	1,08	1.998,00	2.297,70	2.597,40	2.897,10	3.196,80
6 - 5 anos	1,10	2.035,00	2.340,25	2.645,50	2.950,75	3.256,00
7 - 6 anos	1,12	2.072,00	2.382,80	2.693,60	3.004,40	3.315,20
8 - 7 anos	1,14	2.109,00	2.425,35	2.741,70	3.058,05	3.374,40
9 - 8 anos	1,16	2.146,00	2.467,90	2.789,80	3.111,70	3.433,60
10 - 9 anos	1,18	2.183,00	2.510,45	2.837,90	3.165,35	3.492,80
11 - 10 anos	1,20	2.220,00	2.553,00	2.886,00	3.219,00	3.552,00
12 - 11 anos	1,22	2.257,00	2.595,55	2.934,10	3.272,65	3.611,20
13 - 12 anos	1,24	2.294,00	2.638,10	2.982,20	3.326,30	3.670,40
14 - 13 anos	1,26	2.331,00	2.680,65	3.030,30	3.379,95	3.729,60
15 - 14 anos	1,28	2.368,00	2.723,20	3.078,40	3.433,60	3.788,80
16 - 15 anos	1,30	2.405,00	2.765,75	3.126,50	3.487,25	3.848,00

17 - 16 anos	1,32	2.442,00	2.808,30	3.174,60	3.540,90	3.907,20
18 - 17 anos	1,34	2.479,00	2.850,85	3.222,70	3.594,55	3.966,40
19 - 18 anos	1,36	2.516,00	2.893,40	3.270,80	3.648,20	4.025,60
20 - 19 anos	1,38	2.553,00	2.935,95	3.318,90	3.701,85	4.084,80
21 - 20 anos	1,40	2.590,00	2.978,50	3.367,00	3.755,50	4.144,00
22 - 21 anos	1,42	2.627,00	3.021,05	3.415,10	3.809,15	4.203,20
23 - 22 anos	1,44	2.664,00	3.063,60	3.463,20	3.862,80	4.262,40
24 - 23 anos	1,46	2.701,00	3.106,15	3.511,30	3.916,45	4.321,60
25 - 24 anos	1,48	2.738,00	3.148,70	3.559,40	3.970,10	4.380,80
26 - 25 anos	1,50	2.775,00	3.191,25	3.607,50	4.023,75	4.440,00
27 - 26 anos	1,52	2.812,00	3.233,80	3.655,60	4.077,40	4.499,20
28 - 27 anos	1,54	2.849,00	3.276,35	3.703,70	4.131,05	4.558,40
29 - 28 anos	1,56	2.886,00	3.318,90	3.751,80	4.184,70	4.617,60
30 - 29 anos	1,58	2.923,00	3.361,45	3.799,90	4.238,35	4.676,80
31 - 30 anos	1,60	2.960,00	3.404,00	3.848,00	4.292,00	4.736,00
32 - 31 anos	1,62	2.997,00	3.446,55	3.896,10	4.345,65	4.795,20
33 - 32 anos	1,64	3.034,00	3.489,10	3.944,20	4.399,30	4.854,40
34 - 33 anos	1,66	3.071,00	3.531,65	3.992,30	4.452,95	4.913,60
35 - 34 anos	1,68	3.108,00	3.574,20	4.040,40	4.506,60	4.972,80
36 - 35 anos	1,70	3.145,00	3.616,75	4.088,50	4.560,25	5.032,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ PRORROGANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO: DIA 25/09/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

INÍCIO DA SESSÃO PRORROGADA: DIA 13/10/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO – SÃO JOSÉ DO POVO – MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR, OU PELO EMAIL: llaguaviva@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (das 12 horas às 18 horas).

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SÃO JOSÉ DO POVO, MT, 29/10/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO CONFIRMADOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005
DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO CONFIRMADOS**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Povo– MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura Nº 001/2015.

São José do Povo – MT, 28 de Setembro de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
881	ADÃO PEREIRA DOS REIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1079	ADEMILSON DA SILVA CORDEIRO JUNIOR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
586	ADIEL MOREIRA GOMES	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
694	ADNEIA PEREIRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
441	ADRIANA TEODORO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1060	AECIA ANTÔNIA DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
300	ALAIN DE SOUZA CORDEIRO	CONTROLADOR INTERNO	100,00
540	ALAIN DOS SANTOS DUARTE	CONTADOR	100,00
1100	ALAM LIMA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
711	ALCILENE PAULA DOS SANTOS SARAIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
793	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
197	ALESSANDRA ALVES FREITAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
329	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	DENTISTA	100,00
297	ALESSANDRO BRUNO ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
21	ALESSANDRO CAVALCANTE PEREIRA DE OLIVE	DENTISTA	100,00
746	ALEX DA COSTA SOUZA	ENCANADOR	30,00
241	ALEXANDER ZARDINI DOURADO	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
730	ALEXANDRE GOMES FAVRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
691	ALEXANDRE SANTOS RAIBIDA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
766	ALINE DE SOUZA CORDEIRO	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
840	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
878	ALIS DA SILVA BARBOSA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
195	ALLAN VITOR SOUSA DA MATA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
708	ALLIS GONÇALVES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
534	AMANDA DO AMARAL SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
500	ANA CARINA EFFTING	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
114	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
1002	ANA MARIA ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
752	ANA MARIA DE MAGALHÃES COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
409	ANA MARIA FEITOZA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
618	ANA RAQUEL DORSA NUNES CHAIA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
508	ANDERSON CARLOS LOPES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
583	ANDRE GABRIEL CABRERA ESPINDOLA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
181	ANDRESSA STOLLMEIER	DENTISTA	100,00
365	ANDREZZA ZULEIKA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
1072	ANGELA MARIA BRASÍLIANO	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
960	ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILV	DENTISTA	100,00
89	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
1049	ANNA PAULA PEREIRA CAMPOS	CONTROLADOR INTERNO	100,00
866	ANNE NATALICIA PEREIRA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
611	ANTENOR BONADIO	ENCANADOR	30,00
1016	ANTÔNIA DE LOURDES MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
624	ANTONIA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
322	ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
1012	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	ENCANADOR	30,00
461	ANTONIO GABRIEL DE SOUZA NETO	ENCANADOR	30,00
1000	ANTONIO SEZINALDO DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
438	ANTONIZIO RIBEIRO MACHADO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
789	APARECIDA DONIZETE MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
RCop0022A	Pág.: 1	Qtde 49 Total	3.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
82	ARIANE BARROS DE SOUZA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
681	ARISTÓTELES ALVES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
159	ARIVALDO NEVES DE SOUSA	JARDINEIRO	30,00
410	ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
562	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
918	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	JARDINEIRO	30,00
727	ATAI DE LUIZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
739	AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA	ENCANADOR	30,00
753	AUSIANE CAMILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
550	BARBARA CRISTINA ALVES FRANCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
700	BÁRBARA ELVIRA LONGHI DUARTE	CONTROLADOR INTERNO	100,00
841	BRUNA SIRQUEIRA DE ANICESIO	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
913	BRUNO EDUARDO MATTIOLI	ENCANADOR	30,00
446	BRUNO MOSCHEN FLORES	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
361	CAMILE BEATRIZ VALDAMERI	DENTISTA	100,00
119	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
783	CARLA PATRÍCIA VILELA DO NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
741	CARLA REGINA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
717	CARLOS DORNEL PEREIRA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
235	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
821	CARLOS PIRES FERREIRA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
344	CAROLINA DE BARROS BORGES	DENTISTA	100,00
373	CAROLINE FERREIRA LOPES SERGI	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
497	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MENDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
556	CAROLINE SANTOS DE BRITTO	DENTISTA	100,00
665	CÁSSIO LEONES NEVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
974	CELIO HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1043	CELSO BAES	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
95	CEZAR DONIZETTI FLAVIO SIMÕES JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
7	CINTHIA CHEDE BUENO	NUTRICIONISTA	100,00
342	CINTIA RAQUEL DA SILVA ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
541	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
509	CLAUDINEI CAETANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
108	CLAUDIO DA SILVA GONÇALVES	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1086	CLAUDIO FERNANDO CALDEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
176	CLAUDIO MENDES MARQUES	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1110	CLEBSON FURTADO GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
948	CLEIDE LANDER SOUZA SALES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
968	CLEITON PAIXAO LOPES	ENCANADOR	30,00
724	CLEOMAR DE LIMA CARVALHO	CONTROLADOR INTERNO	100,00
452	CLERIS SANTOS CARDOSO	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1036	CLEVERSON ANTÔNIO MACEDO	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
771	CLEYBE BARBOZA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
280	CLEYDE ALVES DE SOUZA PIO	CONTROLADOR INTERNO	100,00
899	CLEYTON CLAY MIYABARA	ENCANADOR	30,00
415	CLODOALDO PEREIRA DE DEUS	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
383	CRISLAINE LIMEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
429	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
528	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
RCop0022A	Pág.: 2	Qtde 98 Total	5.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
716	CRISTIANE FABIOLA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1077	CRISTINA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
803	DAIANE CAMARGO LÚZIO	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
1065	DAIANE CRISTINA DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
208	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
809	DANIEL DA SILVA GONÇALVES	CONTROLADOR INTERNO	100,00
539	DANIEL OLIVEIRA DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
522	DANIEL RAMUALDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1089	DANIEL SERGIO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
1024	DANIELLY KARINY FERRON SANTOS BRAGA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
487	DANUBIA GABRIEL LOPES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
849	DAYANE GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
63	DEANES DE SOUZA SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
805	DÉBORA LEMES DE SOUZA	DENTISTA	100,00
549	DEIVEDY DA SILVA MOREIRA	ENCANADOR	30,00
623	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
521	DELMA APARECIDA MELO BARBOSA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
664	DENIS JULIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
238	DENISLAINE PIRES LICERAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
750	DEYSE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
791	DIEGO ALVES MENDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1085	DIEGO ARÃO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
943	DIEGO MOURA DA SILVA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
1076	DIEGON AYRES BARRETO DA SILVA DUQUE	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
725	DIOGO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
346	DIONISIO NEVES DE SOUSA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
684	DIVAN JOSÉ DOS SANTOS	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
1069	DONIZETE DOS SANTOS BALTAZAR	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
603	DORLI LEMKE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
577	EDILSON DE ARAUJO REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
146	EDINALVA MACEDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1010	EDISON GONÇALVES	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
504	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
561	EDSON MOURA FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
853	EDSON RITTER	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
268	EDUARDO CARVALHO GONÇALVES	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
713	EGON EDUARDO RODRIGUES PINA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
15	ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
757	ELAINE DOS SANTOS DUTRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
804	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
640	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
633	ELIANA FERREIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
319	ELIANE CRISTINA RAMOS ROSARIO	CONTROLADOR INTERNO	100,00
787	ELIAS ALVES DE PAULA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
293	ÉLICA COSTA FARIAS SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
479	ELIDA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
767	ELIENE ANDRADE FAGUNDES	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
600	ELIFER BRAGA DE SOUZA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
952	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
RCop0022A	Pág.: 3	Qtde 147 Total	8.870,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
658	ELISABETH NEVES CABRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
283	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	CONTADOR	100,00
1108	ELISIANE MORAES PORTELA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
736	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
657	ELIZETE RAMALHO GERINO	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
388	ELIZIA MORAES NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
617	ELLEN PATRÍCIA LEODORO AMORIM	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
845	ELOIZA NUNES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
812	ELSON VICENTE DE CAMPOS	CONTROLADOR INTERNO	100,00
83	ELUAR DIAS FERREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
70	EMANOEL COSTA DA SILVA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
145	ENEAS GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
294	ERASIANE MARIA FREITAS SILVA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
531	ERISVANIA MARIA LIMA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
890	ERMISON RENATO FURTADO GONÇALVES DA S	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
555	ESTER MACHADO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
591	EUNICE JULIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
121	EURIDIA GOMES CLARA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
248	EVARISTO RODRIGUES DA CRUZ	ENCANADOR	30,00
87	EVERTON EBERT MIYABARA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
477	FABIANA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
616	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
868	FABIANA MATOS DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
26	FABIO GOMES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
990	FABIO GONÇALVES MARTINS	FISIOTERAPEUTA	100,00
182	FABIO JEAN LUZINE	CONTADOR	100,00
576	FÁTIMA OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1122	FÁTIMA PERES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
949	FELIPE TERRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
606	FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
493	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
749	FERNANDO BATISTA RODRIGUES PINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
141	FERNANDO CARLOS RODRIGUES	ENCANADOR	30,00
862	FERNANDO DE OLIVEIRA FERRO	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
445	FIAMA LORRAINE MARTINS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
912	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
138	FLAVIA BEATRIZ BRASIL LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
403	FRANCIELI PORTUGAL DE SOUZA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
702	FRANCIELLY APARECIDA SOUSA ANUNCIAÇÃO	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
413	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1005	FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
649	FRANCISCO HENRIQUE CASTRO FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
698	FRANCISLEY BATISTA DE ALMEIDA	ENCANADOR	30,00
1057	FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
645	FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
242	GABRIEL DIAS DE MORAES JUNIOR	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
1037	GABRIEL JOSE DE ALMEIDA NETO	CONTADOR	100,00
690	GABRIEL PINHEIRO JOTA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
41	GEANI APARECIDA PINHEIRO MARQUES	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
RCop0022A	Pág.: 4	Qtde 196 Total	12.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
579	GEICIANE LUIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
851	GERSON DE JESUS BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
614	GEYSE MARQUES MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
819	GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
527	GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
380	GILSON CORREIA DE JESUS	ENCANADOR	30,00
1047	GILSON FERREIRA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
1128	GILVANI ALVES MEIRA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
1009	GISELE PRUDENTE DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
747	GISLAINE LATALIZA FRANÇA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
754	GLADSON LIMA ROCHA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
229	GLEISER BENTO CADIDÉ	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
762	GLEISON SILVA BROCUA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
455	GLEYCE GUSMÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
1061	GRASIELE CERVIGNI MARTINS	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
25	GRAZIELE ROCHA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1118	GUSTAVIO VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
852	GUSTAVO TADEU RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
276	HELENA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1025	HELENA BELA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
536	HELYELTO DE SOUZA MAGALHAES	CONTROLADOR INTERNO	100,00
904	HIGGOR MAKUEL CAMPOS PARENTE	NUTRICIONISTA	100,00
775	IASMIM ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
16	IGOR JOSÉ ARAGÃO BARBOSA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
846	IGOR RHANDALL DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
169	INGRID GISELE BENTO DE SOUZA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
263	ISADORA TEIXEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	100,00
149	ITAMARA TERESINHA ALVES ABRANTE	DENTISTA	100,00
423	IVANI OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
309	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
177	IVANILDES DURÃES DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
376	IVETE ALMEIDA DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
313	IVONE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
869	IVONETE FLORES FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
926	IVONILDE ALVES DE AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
393	IZABEL APARECIDA AMORIM PINTO	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
1059	IZABEL SUZANA FREITAS PEREIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
354	JACKELINE PEREIRA SANTANA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
165	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
1026	JAIR ALVES PEREIRA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
867	JAIR DIONIZIO DE ARAUJO	CONTADOR	100,00
435	JANAINA ANDRADE FAGUNDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
850	JANAINA MORAES DE ALENCAR RIBEIRO	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
526	JANDER GONCALVES BRAGA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
1119	JANIO BENICIO DOS SANTOS	CONTADOR	100,00
439	JÂNIO SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
833	JEAN COSTA DE SOUZA	ENCANADOR	30,00
385	JEFFERSON SILVA SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
3	JESSICA DAIANE SANTOS DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
RCop0022A	Pág.: 5	Qtde 245 Total	15.370,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
397	JHONATAN FERNANDO DOS SANTOS MARQUE	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
390	JOANA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
569	JOÃO DAVID SILVA LICERAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1004	JOÃO INÁCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
1066	JOAO PAULO DE SOUZA BARBOSA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
888	JOAO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1111	JOAO WINYCIOS LEITE DA COSTA MOURA DE S	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
532	JOAQUIM DE SOUZA NETO	ENCANADOR	30,00
941	JOI CALIL DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
763	JONATAS MACHADO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
693	JORCÉLIA PEREIRA DE ARAUJO CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1040	JORGE ALBERTO FAGUNDES TEIXEIRA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
726	JORGE FERNANDES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
876	JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1120	JOSE ALVES DA MATA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
524	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
1117	JOSÉ APARECIDO PAES	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
883	JOSÉ CARLOS BARBOSA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
751	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
498	JOSE CARLOS DE SOUZA MOREIRA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
967	JOSE CARLOS DUARTE	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
1035	JOSÉ ELSON VALERIANO JÚNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
156	JOSÉ ILSON SOARES DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
743	JOSE LEONARDO DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
877	JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
906	JOSE NERES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
462	JOSÉ PEDRO MATIAS	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
124	JOSÉ RENATO DA SILVA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
784	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
734	JOSE SILVA SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
632	JOSIAS DIAS DE SOUZA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
1046	JOSIELY APARECIDA PEREIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1078	JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	CONTADOR	100,00
310	JOVINO INACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
945	JOYCE MORGANA FIGUEIREDO SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
49	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA CHAFES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
594	JUDITE JULIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
106	JULIANA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
825	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
408	JULIANA DIAS DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
643	JULIANA MARIA CARVALHO PANIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
557	JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
142	JUNIA MARISE GUSMÃO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
353	JURAIDES PEREIRA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
779	JUSCÉLIA LUIZA DOS ANJOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
514	JUUSSARA CARLOS DA SILVA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
759	KACIOS KLEBER RODRIGUES RAMOS	ENCANADOR	30,00
997	KAIO LIMA PAIXÃO DE SOUZA	ENCANADOR	30,00
357	KAREN ZARDINI DOURADO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
RCop0022A	Pág.: 6	Qtde 294 Total	17.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
630	KARINE CORREA SIQUEIRA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
879	KARLA KENIA ALVES MENDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
572	KARLA LUANA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
965	KÁTIA PRUDENTE DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
269	KELLEY CRISTINA NADAL	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
5	KELLY SANDRA DE SOUZA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
210	KELLY ZARDINI DOURADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
277	KÉZIA SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
680	KLÉZIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1082	KLYSMERY MARIA ANTUNES DE SOUZA	CONTADOR	100,00
621	LAERCIO RODRIGUES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
205	LARA GESSI DE ALMEIDA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
951	LAURA ALICE COELHO NEVES	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
553	LAURA DAYANE MENEZES GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
51	LAURIANO LOURENÇO DOS SANTOS	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
483	LAURO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
321	LEDA BORGES NATES	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
920	LEIDIANE NOGUEIRA DE MATOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
756	LEIR JOSÉ DUTRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
824	LENIO VIEIRA BORGES	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
687	LESSANY MONIQUE ALVES DOS ANJOS	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
249	LETICIA DO AMARAL SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
340	LEVY RANGEL	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1129	LIAMARA LIESCH	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
638	LIDIANE DA SILVA NUNES SALLES	CONTADOR	100,00
407	LIDIANE DE OLIVEIRA TELES	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
474	LILLIAN RIBEIRO TEOTÔNIO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
777	LINDOMAR DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
326	LORRANY CAMPOS DE QUEIROZ	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
770	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
516	LUCIANE DO CARMO GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
480	LUCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
239	LUCIANO PRUDÊNCIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
678	LUCIDALVA SILVA LICERAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
755	LUCIDIO ROBERTO DAMACENO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
1045	LUCIENE DA SILVA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
102	LUCIENE JUSTINA BRAGA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
506	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
659	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
258	LUDMYLA CAVALCANTE ALMEIDA ROCHA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
985	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
774	LUIS ANTONIO SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
496	LUIS CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
535	LUIS CARLOS DUARTE DODÔ	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
317	LUIS HENRIQUE DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
166	LUZIA EUROZINA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
1003	LUZIA INÁCIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
481	LUZINETE SOUZA SANTANA SILVA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
660	MANOEL MESSIAS MOREIRA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
RCop0022A	Pág.: 7	Qtde 343 Total	20.990,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
209	MANOEL NETO VIEIRA DE BARROS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
674	MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO	CONTROLADOR INTERNO	100,00
565	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
130	MARCELO AGUILAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
919	MARCELO GOMES DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
492	MARCELO SOUSA CADIDE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
859	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
735	MARCO AMARO DA SILVA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
61	MARCO ANTONIO MEDEIROS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
798	MARCO SUEL ALVES SILVA	ENCANADOR	30,00
822	MARCOS ANTONIO COLLETTE JUNIOR	ENCANADOR	30,00
379	MARCOS LIRA VIANA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
956	MARCOS ORLANDO MARIANO DE ALMEIDA	DENTISTA	100,00
927	MARIA ABADIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
871	MARIA APARECIDA DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
1067	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1055	MARIA APARECIDA NEVES SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
325	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
574	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
931	MARIA DE JESUS ALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
703	MARIA DO CARMO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
343	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
515	MARIA LEOCINA DE CARVALHO TEIXEIRA29	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
211	MARIA LOPES DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
923	MARIA LOURDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
744	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
858	MARIA LUIZA ACASSIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
359	MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
780	MARIA NANTES MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
692	MARIA REGIANE DA SILVA CRUZ SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
880	MARIA RITA DA SILVA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
847	MARIA ROSA ALVES DE PAULA GARCIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
707	MARIA ZELIA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
842	MARIANA FRANÇA MONTORO	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
17	MARIANE BORGES SOCOLOSKI	NUTRICIONISTA	100,00
1099	MARIANGELA LEONES CORDEIRO	CONTADOR	100,00
422	MARINALVA FERNANDES BESSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
36	MARIZETH OLIVEIRA MESQUITA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
795	MARLETE COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
668	MARLI GARCIA DE MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
666	MARLI MARIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
670	MARLON MOREIRA CAVALHEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1015	MARLY BORBA DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
1007	MARTA PRUDENTE DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
907	MARTASOUZARODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1121	MARYANA GONDA DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
597	MATEUS FERNANDES MORAIS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
278	MATHEUS SHINDY HILDEBRANDT IDE	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
490	MAURO APARECIDO DOS SANTOS	ENCANADOR	30,00
RCop0022A	Pág.: 8	Qtde 392 Total	23.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
192	MAURO DE PAULA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
1071	MAURO PAIXÃO GRIGI	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
742	MAYARA MACHADO CORRÊA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
971	MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
991	MEIRE AMORIM GENTIL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
92	MICHEL DE JESUS BORGES	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
993	MICHELLE QUEIRÓZ TUROZI	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
1107	MICHELLE VANESSA DE OLIVEIRA NEVES	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
542	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
4	NAIANE CRISSELY SANTOS DE MORAES PACHEI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
613	NATÁ PEREIRA SANTOS	NUTRICIONISTA	100,00
764	NATALINO MONTEIRO BRAGA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
219	NATASSIA FERREIRA SCHNEIDER SANDER	FISIOTERAPEUTA	100,00
778	NAYARA CLEMENTE MATOS	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
412	NEIDE RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
610	NELMA CORREA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
585	NELSON APARECIDO GOMES	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
595	NICANOR FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
1125	NICHOLAS ANDRE FERREIRA MARTINS	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
704	NILSON LOPES	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
710	NIVES FRANCISCA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
396	NIVIA MARIA LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
936	NOELI ALVES DE MEIRA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
719	NOESIA RIBEIRO LELLIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
443	ODAIR JOSE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
814	ODETE PEPICE TRINDADE	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
170	OLAIR MARQUES DE ALENCAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
636	ORDALINA DE SOUZA MELO	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1075	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
471	ORMEZINDA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
768	OSÓRIO FAGUNDES TEIXEIRA	ENCANADOR	30,00
552	OSVALDO LEANDRO PEREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
588	PABULLO CASSIO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
245	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
650	PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
765	PATRÍCIA GOMES NISHYAMA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
898	PATRICIA MOURA SARTORI	CONTROLADOR INTERNO	100,00
796	PAULA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
935	PAULO AZEVEDO DE MATOS	ENCANADOR	30,00
306	PAULO CESAR ALVES NUNES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
671	PAULO CESAR MOREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
662	PAULO HENRIQUE DIAS DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
686	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
669	PAULO LOPES PEREIRA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
901	PAULO MORAIS DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
67	PAULO SANDRO MENDES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
720	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
399	PAULO SERGIO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
460	PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
RCop0022A	Pág.: 9	Qtde 441 Total	26.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
854	PETRÔNIO COELHO DE SOUZA FILHO	CONTADOR	100,00
721	POLLYANN ROSA PAES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
925	PRISCILA SOUSA DEALMEIDA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
1081	PRISCILA WEIGERT DUARTE	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
12	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
631	PRYSCILLA RODRIGUES	CONTROLADOR INTERNO	100,00
590	PUEBLA KESSIA DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
75	QUEILA DE MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
627	RAFAEL APARECIDO RIBEIRO	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
957	RAFAEL DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
454	RAFAEL SANTANA DE ALMEIDA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
679	RAFAEL VICENTE GONÇALVES TOBIAS	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
911	RAFAELA DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
889	RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
1001	RAIANE ALMEIDA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
973	RAISSA LIMA DOS SANTOS	DENTISTA	100,00
578	RAMONA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
994	RAPHAEL ROBERTO SODRE	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
663	RAYANNE ANNALYSE GUIMARÃES LEMES	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
272	RAYANNE DE SOUZA PAIVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
696	RAYSSA SANTOS SALES PORTELA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
1109	REGINA OLEGARIA FONTOURA MOREIRA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
712	REINALDO ANDRADE SIQUEIRA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1023	RENAN DAN GÓIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
1008	RENATA DARLA SOARES DO AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
331	RENATO CAVALCANTE CARNEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
440	RENATO MEDEIROS MARÇAL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
472	RENES PAULO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
1042	RENIANE SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
282	REYNALDO OLIVEIRA RUY	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
339	RITA DE CASSIA DE SOUZA BARROS ZAGO	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
213	ROBERTO RIVELINO DIAS	CONTADOR	100,00
781	ROBSON DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1123	ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
1041	RODINALDO TAVARES BORGES	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
367	RODISVALDO VIEIRA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
987	RODRIGO DE ARAUJO MOTA	DENTISTA	100,00
76	RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1103	RODRIGO DOS SANTOS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
13	RONALDO PACHECO DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
305	RONILDA LEITE DA SILVA FURTADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
247	ROSANA ALVES DE PAULA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
620	ROSANGELA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
434	ROSANGELA PRADO SILVA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
644	ROSELI PEREIRA SOARES DE SOUZA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
476	ROSEMAR MARINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
584	ROSEMARY MELO GOMES CUSTODIO SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
350	ROSIANE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
813	ROSIANE MARQUES DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
RCop0022A	Pág.: 10	Qtde 490 Total	29.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
525	ROSILENE LUIZA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
262	ROSIMEIRE CARLONE VIDAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
160	ROZIENE LEITE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1098	RUTH NOBREGA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1126	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
816	SAMUEL BISPO DA SILVA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
709	SANDRA AMORIM VENTURINI	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1115	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
800	SARA VIEIRA FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
988	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
932	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
1006	SELMA PRUDENTE DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1091	SELMA VIEIRA DE MOURA	ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00
1096	SEMY SILVA MACHADO	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
543	SERGIO SOUZA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
737	SHIRLEY BARBOSA MAGALHÃES VELOSO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
934	SIDIANE MATEUS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
582	SILVANIA ANJOLETE RAMALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
885	SILVANO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
625	SILVIA ALMEIDA ARAUJO FIGUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
510	SILVIA MARA CARDOZO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
60	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
930	SIRLENE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
886	SIRLEY SANTOS DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
895	SOLANGE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
772	SOLANGE ANJOLETE RAMALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
289	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
333	SOLANGE SANTANA DE ALMEIDA	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
112	SOLEVANTE COSTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
635	SOLIMAR FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00
672	SÔNIA ALVES BRANDÃO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
607	SONIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
972	SUELI SAMPAIO DA SILVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
629	SUZINEIA GOMES VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
916	TALIS RAINER LUCAS MOREIRA ALVES	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
494	TANIA APARECIDA RODRIGUES CARLONE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
66	TÂNIA BEATRIZ DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
332	TATHYANE NOGUEIRA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
378	TATIANA CARVALHO ARAUJO	DENTISTA	100,00
122	TAYNA GAZOLA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
975	TEREZINHA DE FRANÇA TAVARES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1054	THAILLAN RUBIA DE SOUZA LANDFELDT	FISIOTERAPEUTA	100,00
418	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
619	THALES AUGUSTO RIOS CHAIA JACOB	PROCURADOR JURÍDICO	100,00
685	THAYS FERNANDA CARVALHO DE MIRANDA	ENFERMEIRO (PSF)	100,00
761	THIAGO LOPES FERREIRA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
558	THIAGO SILVA DE SOUZA	CONTADOR	100,00
612	UANDERSON DOS SANTOS BRAGA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
986	UDEONE FERREIRA LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
RCop0022A	Pág.: 11	Qtde 539 Total	32.870,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO
Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
673	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
714	VAGNER SILVA DE JESUS	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
792	VALCYMAR TEIXEIRA MIRANDA	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
368	VALDENI SOUZA PINAALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
977	VALDICE SOARES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
529	VALDIR GUSMÃO DOS SANTOS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
348	VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1019	VALMIRO DA COSTA DOURADO	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00
697	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
1050	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
598	VANIA CRISTINA DOMINGUES GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
442	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
718	VICENTE JOSE DA TRINDADE JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00
978	VILIAN RODRIGUES LEAO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
732	VILMA LICERAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
448	VILMA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
1048	VILSON FELIPE DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
349	VINICIUS MEDEIROS ERRERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
84	VINICIUS PIRES LOPES	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
580	WAGNER DA SILVA BRITO	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
161	WAGNER MARINHO NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
538	WALDEMIR ROSA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
204	WALQUIRIA FERREIRA NATES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
837	WALTER MIRANDA FILHO	ENCANADOR	30,00
1113	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
929	WANDERLEY CACERES DOS SANTOS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
338	WAYNE MATHEUS NUNES BRITO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
992	WELINGTON DE SOUZA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	100,00
675	WELINTO RODRIGUES DA SILVA	ENCANADOR	30,00
261	WELISSON DOUGLAS BARROS RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
745	WELLINGTON BARBOSA QUEIROZ	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE IN	50,00
776	WELLITON PEREIRA DOS SANTOS	ENCANADOR	30,00
706	WELTON FERNANDES MARTINS	CONTROLADOR INTERNO	100,00
530	WENDER HENRIQUE RISSE DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
914	WENDERSON LEANDRO DOS SANTOS TAVARES	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
512	WESDER ALVES FERREIRA	CONTADOR	100,00
246	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00
642	WESLY DOS SANTOS BRAGA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1056	WEVERTON RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1020	WILSON FRANCISCO PIMENTEL	CONTROLADOR INTERNO	100,00
153	WILSON LEMES SANTOS	MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1105	ZENILDA FRANCISCA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CONTROLADOR INTERNO	100,00
520	ZILDA SEVERINO DE BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
377	ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1127	ZUMARO TEIXEIRA PERES	MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAR)	30,00

RCop0022A

Pág.: 12

Qtde 584 Total 35.100,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006
DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Povo– MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos **sem confirmação de pagamento**;

II – Comunicar aos candidatos cujo nome não consta na listagem de pagamentos confirmados que os mesmos deverão enviar **comprovaantes de inscrição e pagamento** pelo endereço eletrônico concurso@acpi.com.br até o dia **01/10/2015**.

São José do Povo – MT, 28 de Setembro de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
101	ADRIANA DA SILVA E SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
275	ADRIANO CONCEICAO DE PAULA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
171	ALFREDO VINICIUS AMOROSO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
647	ALVARO CHRISTOFF LOPES COSTA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
1087	ANDERSON DENIS PERIN	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
626	ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
218	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
551	CAMILA VCRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
905	CLEYTON DIAS DE SOUZA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
193	DANIELI DAMARIS DA SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
715	DANUBIA LEONEL DA COSTA SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
33	DANYELLY CRISTINA PEREIRA MEDEIROS	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
634	DAVID SEVERO DA SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
232	DIANA PAULA DE SOUZA ALVES	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
1051	EDILENE APARECIDA PAES ORNANDES	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
167	EDUARDO DA MOTA PAES MACHADO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
6	EMANUELLE BRITO DE ARAUJO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
223	ERAZILENE VALENTIM SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
810	GERSON DOS SANTOS NETO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
186	GÉSSICA TAYNARA ALVES DA SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
200	HELIO FARIAS DE BARROS	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
964	HELOISY NAYANNY NEVES DUARTE	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
47	HUGUINEY ALVES DE SOUZA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
65	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
969	JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
1029	JAQUELINE ROSA MORAES	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
406	JOELSON PEREIRA DA SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
240	JOYCE BEATRIZ LIMA LEZAINSKI	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
519	LADCEN LUCIA GOMES SCHULTZ	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
20	LARA REGINA SILVA LUZ	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
335	LIANA STEFANE LIMA MESQUITA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
676	MARCELO SIQUEIRA CAVALHEIRO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
705	MARCO ANTONIO MOTTA GONÇALVES	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
996	MARIA APARECIDA ALVES CORREA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
259	MARILENE CURY MUSSI KIDA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
924	MONICA CARLA SILVA GOMES	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
237	NEISLAINE PRADO DOS ANJOS	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
786	NUBIA LAAETE DE ALVARENGA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
980	PATRICIA DIAS DA SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
517	PEDRO FERNANDO PEREIRA NEVES	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
564	RAFAEL DOS SANTOS DUARTE	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
874	REGINA SALVIA SANTOS DE OLIVEIRA PRIMO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
861	RENATO DE OLIVEIRA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
909	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
958	SENSIA MARTINS BIANCHI	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
133	OLON MORAES LINS	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
250	THAYLA CAROLINY SILVA DE SOUZA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
1038	VALDIRENE ARAGAO DE LIMA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
74	VANUSA FRANCISCA PORTO SILVA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00
Pág.:	1	Qtde	50
		Total	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor		
463	VINICIUS LOPES SAMPAIO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00		
254	WAGNER AVELINO	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00		
830	WILLYAMS ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA	001 CONTROLADOR INTERNO	100,00		
488	CARLA RAMOS DA CRUZ	002 CONTADOR	100,00		
1052	CRISTIANO ALVES SANCHES	002 CONTADOR	100,00		
53	DAIANE MORAES FERREIRA	002 CONTADOR	100,00		
1021	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	002 CONTADOR	100,00		
1116	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA	002 CONTADOR	100,00		
729	JEFFERSON FIALHO DE MOURA	002 CONTADOR	100,00		
267	JONATAN DE ALMEIDA MORAES	002 CONTADOR	100,00		
270	KASSIO FERREIRA DOS SANTOS	002 CONTADOR	100,00		
820	KEILA PANAGOA RODRIGUES	002 CONTADOR	100,00		
903	KEILLA CRISTINA MACHADO VIEIRA	002 CONTADOR	100,00		
758	LAIS ALVES CASTELHANO	002 CONTADOR	100,00		
596	LETICIA SANTIAGO LIMA	002 CONTADOR	100,00		
933	MARIELE ANICESIO DE OLIVEIRA	002 CONTADOR	100,00		
1124	MICHELE IOLANDA DE FREITAS FLORENCIO	002 CONTADOR	100,00		
52	PAMELA CRISTINA SANTANA	002 CONTADOR	100,00		
961	SARA PEREIRA DE SOUSA	002 CONTADOR	100,00		
118	SILVESTER COSTA DE QUEIROZ CAMPOS	002 CONTADOR	100,00		
129	SIRLEIA MARIA DA COSTA OLIVEIRAALVES	002 CONTADOR	100,00		
547	KAMILA ARRUDA BARBOSA	003 DENTISTA	100,00		
97	LUCAS DA SILVA MOREIRA	003 DENTISTA	100,00		
823	ROZELI ALVES GOMES	003 DENTISTA	100,00		
554	WULY CAROLINE SILVA BADARO	003 DENTISTA	100,00		
832	ADAUTO SABOIA MACHADO JUNIO	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
99	ALEXANDER BRITO FERREIRA	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
50	ANA KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
502	CRISTIANE MELO OLIVEIRA	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
654	DENISE AKEMI NOGUTI	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
120	DOUGLAS FRAGA DE ANDRADE	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
728	FABIANA FIALHO BARCELOS	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
91	FRANCIELE DE SOUZA CAVALCANTE	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
370	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
68	JOSE AURI VAZ RECKZIEGEL	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
424	LEIDIVAN BARBOSA DA SILVA	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
826	LUCAS DE SOUSA SANTOS	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
501	NÊMORA FIGUEIREDO SILVA	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
655	RODRIGUES SILVA NETO	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
981	ROSEVANI FLEIRIA GOES	004 ENFERMEIRO (CENTRO DE SAÚDE)	100,00		
982	ACÁCIO RODRIGUES MARTELLO	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
194	ALINE ALVES RIBEIRO	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
915	ANDRESSA CHRISTINY DA SILVA FERREIRA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
1064	CRISTIANO BIFULCO	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
404	CRISTINA KRAUSE	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
48	DENNER REGIS UREL	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
295	ERASIANE MARIA DE FREITAS SILVA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
831	EUNICE BARRETO DE SOUZA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
505	EVANGELINACRISTINA CARDOSO DE ARAÚJO MORAIS	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00		
Pág.:	2	Qtde	99	Total	9.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
486	FERNANDA ONÓRIO DA SILVA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
158	FERNANDO BENTO DE SOUZA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
366	GISLAINE ARAUJO TEIXEIRA DIAS	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
1093	JANETE GOMES DE ARAUJO	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
983	JÉSSICA DAMACENA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
369	LUANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
467	LUCIANA NERY STECCA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
109	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
608	MARIZETE VILELA MACHADO	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
78	NATALE CHRISTINA GUEDES DA SILVA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
243	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
110	NEUZA MARIA VILALBA REIS	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
1033	POLIANY FIGUEIREDO SOUSA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
2	REILE DE OLIVEIRA	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
489	THEURIANY FONSECA FLORO	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
419	UBERLAINE OLIVEIRA SANTOS	005 ENFERMEIRO (PSF)	100,00
1027	ADRIENE AMORIM DA SILVA	006 FISIOTERAPEUTA	100,00
548	RAYMARA SILVA DUTRA	006 FISIOTERAPEUTA	100,00
622	THAMIRIS SOUZA RUFINO	006 FISIOTERAPEUTA	100,00
892	FLÁVIA MARIA MORAES DE ARAÚJO	007 NUTRICIONISTA	100,00
513	GLAUCIA A. CARVALHO ARAUJO	007 NUTRICIONISTA	100,00
196	JOICIARA GARCIA CARONI	007 NUTRICIONISTA	100,00
1058	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	007 NUTRICIONISTA	100,00
1084	ADEMIR DA SILVA CAJANGO	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
946	ALEX BERALDINO DA SILVA	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
55	DANILO RIBEIRO CAIRES	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
518	EDMARCIO GOMES PENCANHA	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
19	ELIZABETE SIQUEIRA DOS REIS	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
260	EVERTON GONCALVES MACEDO	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
355	FABIO RIBEIRO	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
29	FLÁVIO HENRIQUE DE LIMA GOMES	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
593	FRANCIELLY PEREIRA PARDINS	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
358	FRANCIS VANESSA GHELLERE	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
801	JAQUELINE ALVES GONÇALVES	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
251	LAYLSON KHYLMERSON DE ANDRADE GONZAGA E FEI	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
302	PEDRA ALVES DE SOUZA	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
328	ROBSON DE SOUZA SILVA	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
855	RUBIA KOVALESKI	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
628	SARA REGIANE FERREIRA DOS SANTOS	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
111	THIAGO DE ANDRADE	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
347	VIVIANE CAMPOS DOS SANTOS	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
73	WESLEY CASTRO CAVALCANTE	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
144	WILLIAN DILSON DE LIMA	008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100,00
499	ALIKSON BATISTA REIS	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
740	ALVAIR SILVA RAMOS	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
1106	ANA APARECIDA DE MELO	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
173	ANA LUIZA FERREIRA ORTIZ	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
456	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
34	BENAIR RODRIGUES DE MACENA NUNES	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00
Pág.:	3	Qtde	148
		Total	14.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor		
807	BERENICE RODRIGUES STOCKER	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
458	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
870	CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
523	DIVA ANGELICA DOS SANTOS	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
568	EDNA BRASIL UCHOA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
24	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
256	ELIETE BARBOSA DA SILVA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
459	ELIETE RODRIGUES BALDOINO	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
334	ELISÂNGELA VENÂNCIO FERREIRA DA CUNHA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
1131	ELISSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA ALVE	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
86	EURIDICE SOARES RISSATO	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
274	FÁTIMA FIGUEIREDO RAMOS	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
162	JUCELINO DE SOUZA MEIRA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
236	JULIANA DIAS TORRES	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
652	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
157	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
35	LETÍCIA DIVINA FRANCISCA BARBOSA FERRAZ	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
327	LINO CEZAR SILVA DE ALMEIDA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
336	LUCIENE AUGUSTO DE CARVALHO	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
677	LUCIMAR PARREIRA DE FREITAS	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
10	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA SILVA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
80	LUCINEIRE BISPO XAVIER	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
468	MÁRCIA MELLO DE CAMPOS	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
351	MÁRI SANANDRÉIA C. TELLES PIRES	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
843	MARIA BARBARA LOPES FRANÇA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
22	MARILEI CASTILHO DA SILVA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
291	MÔNICA LUANA BELARMINA DUARTE	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
1094	ROSELI APARECIDA MARÇARI GAZOTTO17	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
1068	ROSELY DOS SANTOS FERREIRA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
1080	ROSIRENE ABADIA DE SOUZA MACEDO	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
287	ROZANIA GOMES	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
337	SEJANE RIBEIRO DE	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
451	SIRLENE MARIA DE JESUS	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
1062	SORAIA MARQUES FERREIRA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
324	TATIANA PEREIRA SANTOS	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
802	VÂNIA APARECIDA NEVES SOSA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
265	VERONICA VALERIAALVES DE OLIVEIRA	009 PROFESSOR PEDAGOGIA	100,00		
641	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
163	ARMEDINA MARTINS DE SOUZA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
1090	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
216	ELIANE DA SILVA SOUZA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
900	HAMILTON FERNANDES DA SILVA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
428	JANAINA MOURA VIEIRA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
31	JOSE ANTONIO DE SOUZA GALVAO	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
897	KEROLAYNE LORRAYNE CASTALDELI GUALBERTO	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
382	LAURAIR DE SOUZA GROSSI	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
1102	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
253	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
255	LUCIMARA DE OLIVEIRA PAIVA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00		
Pág.:	4	Qtde	197	Total	19.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
954	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
1028	MARCKSON OLIVEIRA DA SILVA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
605	NATALIA FERNANDES VERONEZE	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
601	PETRYSON PAIVA COSTA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
23	RICK ANDREI VIEIRA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
8	ROSIENE ALVES DE LIMA	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
389	SABRINA DA SILVA GONÇALVES	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
330	VANDERLANDIS DA SILVA SANTOS	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
345	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	011 PROCURADOR JURÍDICO	100,00
922	ADRIEL DOUGLAS M. DAS NEVES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
98	AGNALDO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
69	ALAIS PEREIRA MARCIANO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
341	ALESSANDRA MARIA ALVES SANTANA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
799	ALINE DE SOUZA DOS REIS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
910	ALINE JUSTINO ARAUJO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
187	ALLAN KARDEC GOMES DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
453	ALLYNE PATRICIA LOPO CAVALCANTE	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
296	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA RIBEIRO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
491	ANA KAROLINE PEREIRA DOS ANJOS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
917	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
785	AVERALDO FIALHO GARCIA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
465	BRUNA VIEIRA DO CARMO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
722	CAMILA RASIA MACHADO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1074	CATIA FERNANDES PEREIRA NUNES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
433	CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
405	CHRISTIAN FIALHO DE SOUZA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
113	CLAUDIO DA SILVA GONÇALVES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1114	DAIANE JUSTINO ARAUJO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
860	DAIANI ALVES ROSA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
447	DANIEL TEIXEIRA FERREIRA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
444	DANIELY DE LIMA PIMENTA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
72	DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
473	DARLAN RIBEIRO TEOTÔNIO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
902	DAVID CORRÊA LADISLAU	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
90	DIANA DOS SANTOS CARNEIRO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
233	DIANA PAULA DE SOUZA ALVES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
0	DIANA PAULA DE SOUZA ALVES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
533	DISLEIGUE BARBOSA DE SOUZA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1083	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
228	DOUGLAS DOS SANTOS BORGES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
875	EDIVALDO DOS SANTOS DAMACENO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
559	ELISANGELA MARQUES GALHARDI	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
56	FERNANDA KARINA REZENDE	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
28	FLÁVIO HENRIQUE DE LIMA GOMES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
226	FRANCYELLE DOS SANTOS CARDOSO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
482	GABRIELLE EMILY BOAVENTURA TAVARES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
104	GENEILDO GONÇALVES NETO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
857	GILMAR PEREIRA DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
190	GISLAINE FERREIRA DIAS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
Pág.:	5	Qtde	246
		Total	22.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
944	HERLON ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
970	JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
401	JESSICA DUARTE DE SOUZA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
656	JÉSSICA BENEDITA DE MATTOS GALVÃO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
959	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
563	JOYCE CRISTINA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1018	JUCILENE DE OLIVEIRA CARDOSO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
723	JULIO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
848	KAIQUE PEREIRA TELES	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
769	KAREN CAROLINE DERKOSKI	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
426	KAREN MOREIRA DE ANDRADE	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
285	KAUARA DA SILVA FERREIRA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1044	LAIHLA REGINA SILVA ALEXANDRE	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
432	LAURA MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
466	LAURO ALESSANDRO PEREIRA DIAS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
683	LINDINALVA CORREIA DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
320	LLUCIA HELENA SILVA OLIVEIRA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
62	LUAN FERREIRA BARBOSA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
288	LUCAS FERNANDO RAMOS CARDOSO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
230	LUCIANA AMÉRICO DOS SANTOS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1013	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA.	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1017	MARCILENA DE PENHA FAUSTINO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1130	MARLY BISPO DA COSTA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
979	PATRICIA DIAS DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
58	PATRICIA MOREIRA DE SOUZA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
651	PAULO FERNANDO MESQUITA DOS SANTOS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
511	RAQUEL COSTA TEIXEIRA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
37	RENATA PEREIRA CURI	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
639	RENATA SOUZA DOS SANTOS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
887	RICARDO GILBRAM BARBOSA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
398	RICARDO LUAN QUEIROZ BISPO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
174	RODRIGO DOS SANTOS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1097	RONIVON HORVIDIO DE OLIVEIRA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
947	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
304	SEBASTIAO MAXSUEL AALVES DA COSTA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
57	SELMA MOURA LEITE	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
599	SIDINEI ANTONIO DE SOUZA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
566	TALMIRIA GABRIELLE COSTA ROCHA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
1088	TÉO ARAUJO PEREIRA DOS REIS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
71	THIAGO THOMAZ TOMASELLI DA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
38	VAGNER SILVA DE JESUS	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
150	VALDINEY DE LIMA SANTANA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
180	VANDERSON BARROS SILVÉRIO	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
475	VANUSA FRANCISCA PORTO SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
806	VINICIUS FERNANDES DE ANDRADE	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
32	WESLEY ERREIRA LIMA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
537	WILLIAN ROCHA SILVA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
30	YASMIM BESSA ITACARAMBY DE ANDRADE	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
829	YASMIN DOURADO SOUZA	012 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00
Pág.:	6	Qtde 295	Total 25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor		
264	ADIRENE PEREIRA DA SILVA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
699	ALESSANDRA COSTA SOUZA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
573	ANA PAULA ALVES PINHEIRO	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
998	APARECIDA MARTINS BARBOZA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
938	ARLINDO DE LOURDES VIANA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
417	CAIRO SANTOS DE LARA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
123	CLARA APARECIDA COSTA KRAUSE	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
838	DIVINA DOMINGOS MIRANDA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
701	EDSON DE SOUZA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
103	ELINEY RIBEIRO FERNANDES	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
185	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
93	ERICA SOARES PEREIRA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
11	GELCI SALETE GOMES DE MORAES	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
984	JOZIANE CASTRO CAETANO	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
896	JULIANE DE MELO SAUNALI	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
18	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
117	LUIZ HENRIQUE ALVES PEREIRA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
661	LUZIA DE SOUSA MOREIRA MOURA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
575	MARIANA PEREIRA DE PINHO	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
495	MÁRIO DE ALMEIDA VIEIRA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
315	NELSON NOEL NASCIMENTO	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
731	NIURA SILMAR RODRIGUES FERNANDES	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
178	RAYKA SILVA LACERDA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
963	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
808	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
1063	ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
203	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
39	SILVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
311	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
421	UBERLAINE OLIVEIRA SANTOS	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
581	VERANICE ROSA	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
602	VIVIANE NASCIMENTO RIBEIRO	013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00		
688	ALBETO GONÇALVES GUEDES DOS SANTOS	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
689	CLEITON TAVARES DE SOUZA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
856	EDIVANIO TENORIO DA SILVA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
773	EMANUEL PATRICK PASSOS	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
127	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
939	GABRIEL GEOVANY DE MOURA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
950	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
955	HEBER ANDERSEN RODRIGUES	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
27	JHONN ROBSON GONÇALVES DA SILVA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
363	JONAS DA CRUZ SANTOS	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
908	LUCIANA JOICE DE SOUZA PAES	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
430	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DE SOUZA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
307	MARÍLIA APARECIDA SANTOS COSTA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
154	MAURÍCIO DA SILVA ZACCARO NETO	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
94	MOISÉS SOARES DE CARVALHO	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
1104	RENATA GONCALVES VITOR	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
1011	SAVIO PEREIRA DOS SANTOS	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00		
Pág.:	7	Qtde	344	Total	27.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
891	URIAS GABRIEL LEAL OLIVEIRA	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00
953	WASHINGTON LUIS DA SILVA JUNIOR	014 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.	50,00
1022	APARECIDA CAROLINE DIAS SOUZA	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
184	EMANUELE COSTA E CARVALHO	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
469	FLAVIANA ALVES DOS SANTOS	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
470	FLAVIELLE JOICE ALVES DOS SANTOS	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
217	IRENE BISPO DA COSTA	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
449	ISABEL PEREIRA DE ALMEIDA	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
183	JORDANNE SANTOS SOARES	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
1092	MARIA LUZILANDIA ARRAIS ALVES	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
1095	ROSELI APARECIDA MARÇARI GAZOTTO	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
893	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS.	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
966	THAIS MIRANDA DA SILVA	015 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (PSF)	50,00
828	FERNANDO DA SILVA BARBOSA	016 ENCANADOR	30,00
999	KAIO LIMA PAIXÃO DE SOUZA	016 ENCANADOR	30,00
834	RONAIR FROIS PEREIRA	016 ENCANADOR	30,00
817	VILSONMAR LOPES DE MELO	016 ENCANADOR	30,00
392	ANDRÉ LUIZ MOREIRA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1070	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
544	ANTONIO TEODORO DA SILVA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
733	CLAUDINEI SANTOS DA SILVA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
478	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
1073	JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
189	JAIRO PEREIRA DA SILVA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
431	JOÃO JESUS DOS REIS	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
560	JONES BENEDITO DE ASSIS	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
402	MARCELO FERREIRA OLIVEIRA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
464	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
604	MARCOS STEFFAN MARQUES DE MIRANDA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
872	RAFAEL NUNES MARQUES	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
266	RONICESIO ALVES DS SANTOS	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
836	WALTER DOMINGOS MIRANDA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
284	WESLEI ALVARENG SILVA	017 MOTORISTA CAT."D" (CAMINHÃO)	30,00
88	ALEX PEREIRA	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
507	ANDERSON CARLOS LOPES	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
653	CARLOS ALBERTO LADISLAU MIRANDA	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
790	DANIEL ALVES DA SILVA	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
928	DORVALINO MARTINS DOS SANTOS	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
609	EDUARDO JUNIOR DA SILVA	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
9	EMERSON CARNIATO MARIGO	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
682	JULIO CÉSAR	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
894	KIDOELIKTON ALMEIDA ARAUJO	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
503	LAURO BENEDITO BALDO	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
592	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
79	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
59	MARCOS PEREIRA DA SILVA	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
116	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
1	NILSON DONIZETI PINHEIRO	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
151	RONEY ALVARES BORGES	018 MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS ESCOLAF	30,00
Pág.:	8	Qtde 393	Total 29.160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor		
940	APARECIDO JOSE DE SOUZA	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
362	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
175	IONIQUELE DE SOUZA GUIRO	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
587	JOELSON SANTOS DE SOUZA	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
457	JOHN MISLEY RODRIGUES DA MOTA	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
450	JOSE DILSON DE LIMA	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
976	MARCIO DE LIMA ZERIANI	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
1112	MARCOS CENTURIAO	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
1014	RAFAEL DIAS	019 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30,00		
484	ANA KAROLINE PEREIRA DOSANJOS	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
44	ANDRÉ FLOR DE SOUZA	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
1039	BENONES VELASCO REZENDE	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
416	BRUNO ALVES DA SILVA	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
400	EMERSON DOS SANTOS BRAVO	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
46	EVERALDO MORAES	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
942	HERLON ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
827	JOÃO DA COSTA	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
352	JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
748	LUIZ RAFAEL SOARES DE MELO PEREIRA	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
381	THALINE PEREIRA BESSA	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
485	THANIURA CRISTHYNA FONSECA FLORO	020 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30,00		
323	ABEL CAIQUE DA SILVA NUNES	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
839	ALINE LEAL AMORIM	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
571	ANDERSON SÁVIO ALVES DA SILVA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
738	ATAIDES PEREIRA DE SOUZA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
1034	CLEIA DOS SANTOS PEREIRA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
221	CLEOSVANI SILVA DE OLIVEIRA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
164	ELEN CRISTINA SANTOS DE LIMA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
1101	ISABELA MARIA DE ARRUDA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
188	LEILA BASTOS CADIDE	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
1053	MELQUIZEDEK SILVA DE OLIVEIRA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
863	NADIR PEREIRA MENDES	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
1030	SUELEN MATOS DO SANTOS	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
1031	THAIS MIRANDA DA SILVA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
0	THAIS MIRANDA DA SILVA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
962	THAIS MIRANDA DA SILVA	021 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	30,00		
179	ALEMAZILDA VAZ DOS SANTOS	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
989	ALINE ROSA DA CRUZ	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
137	ANDREIA SILVERIO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
191	CARLA FERNANDA VIEIRA GOMES LOURENCO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
865	CARLA RAMOS DA CRUZ	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
139	CRISLAINE BISPO DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
589	CRISTIANE DO CARMO ARAUJO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
414	CRISTIANO MIRANDA DURIGÃO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
96	CRISTIANO RODRIGUES ALVES	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
425	DEBORA CRISTINA GONÇALVES NETO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
206	DEBORA KAROLINE SOUZA E SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
152	DOUGLAS FREITAS MORENO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
356	EDICLEIA VASCONCELOS DE LIMA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00		
Pág.:	9	Qtde	442	Total	30.630,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
782	EDILSON SANTANA DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
864	ELIRAM MIRANDA DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
546	ELOISA OLIVEIRA MARTINS	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
760	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
995	EUNICE DE JESUS TEIXEIRA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
436	EUNIR ACOSTA GONÇALVES PEREIRA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
77	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
420	FERNANDA WEISS FRANÇA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
695	FLAVIA MARIA LEMOS DE LIMA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
921	FRANCIELI MENEZES SOUZA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
387	FRANCIELLY STEFFANY LEONEL VEIGA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
884	GABRIELLE GOMES MOREIRA MARCELINO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
252	HELIO DE ANDRADE BARBOZA JUNIOR	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
615	HELLEN CRISTINA MENDES	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
873	ILA CRISTINA MOREIRA DE JESUS	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
637	JAIRO SILVA SIZENANDES	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
570	JOELMA DE FÁTIMA ALVES BARBOSA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
298	JOELMA FERREIRA ORTIZ BEZERRA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
314	KERLLY TATIANE RAMOS DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
437	LAURA MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
257	LELIANE HARTHECOPF	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
646	LINDINALVACORREIA DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
374	LUCILEIDE VILELA BARBOSA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
42	LUIS CARLOS ALMEIDA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
545	MARCILENA DE PENHA FAUSTINO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
667	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
815	MARIA DA CONCEIÇÃO FROIS DE MELO LOURENÇO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
273	MAURO PEREIRA CUNHA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
411	MICAEL SOARES MESQUITA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
168	NAPOLEANA DAS NEVES SANTANA MACEDO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
811	NOEME GOMES DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
115	OSVALDINO ALVES LIMA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
844	PAULA MORAES DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
222	RAYSSA LIMA FERREIRA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
125	ROSANGELA ALVES SANTANA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
227	ROSANIA SANTOS SOUZA PEREIRA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
198	ROSELAINE DEGANUTE DE SOUZA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
648	ROSELI MARTINS DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
794	ROSELY APARECIDA SOARES DE MELO	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
835	ROSICLEIA FROIS DE PEREIRA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
818	ROSIMAR FROIS DE MELO PEREIRA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
788	RUTE FRANCISCA GONÇALVES	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
797	SANDRA SANTOS SOUZA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
40	SHIRLENE CARDOSO DE SOUSA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
567	SUELEN KAROLAINÉ SIMONATO E SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
43	SUSANGELA FERREIRA COSTA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
231	VALDENICIO LUIZ PEREIRA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
140	VALDINEIA BALIEIRO DE SOUZA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
81	VALDINETE JOSÉ DA SILVA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
Pág.:	10	Qtde 491	Total 32.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -PREF.MUN.S.JOSE DO POVO

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
882	WESLEY KAIRON MARCELINO DA GLORIA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
225	ZILDETE SANTOS SOUZA	022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30,00
201	GENILTON DA SILVA ARAUJO	023 JARDINEIRO	30,00
937	LUQUELCIO BISPO DE CAMPOS	023 JARDINEIRO	30,00
143	RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	023 JARDINEIRO	30,00

Pág.: 11

Qtde 495 Total 32.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2015-PREVIQUAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2015-Previqum

CONTRATANTE: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS . CNPJ: 03.556.113/0001-66
CONTRATADA: I. F. Garcia e Cia Ltda EPP CNPJ: 10.541.510/0001-20
EMPRESA: Atuaria Consultoria

ASSUNTO: Prestação de serviço especializado de REAVALIAÇÃO ATUARIAL nos termos do inciso I, Art. 1º, da lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV alínea “a”.

VALOR R\$5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos Reais) parcela Única

Data do Início do contrato :29/09/2015 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2015 – DO 1º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

A Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 004/2015**, de 28, de Maio de 2015, publicada e retificada em 05 de junho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, nº 001/2015:

I – Divulgar, reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes sobre a 1ª **ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR**;

Tabaporã – MT, 01 de outubro de 2015.

ALIYSSON DENARDE ANTONIASSI GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Presidente Vice Presidente

MARCIA DA SILVA COSTA

1ª secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 094/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 094/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 01/10/2015 às 8h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
14	3816	EDINALVA DE JESUS SILVA	0,00	52,00	52,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 02/10/2015 e 05/10/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração
Janine Cristina Gruber Nogueira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 - P S 005/2015 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 005/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a retificação do edital de abertura do Processo Seletivo nº. 005/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto).

1. Retificar

1.1 O item **10. Do Desempate**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10. DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada:

10.1.1 Maior número de acertos na prova objetiva;

10.1.2 Maior Pontuação da prova específica;

10.1.3 Maior idade (ano, mês, dia).

Tangará da Serra – MT, 30 de Setembro de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esporte

ARILSON HOFFMANN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE SETEMBRO/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE SETEMBRO/2015

Contrato de Pessoal nº. 542/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 542/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de Plantão 12(doze) horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Amaury Rodrigues Brianez Junior

Contrato de Pessoal nº. 543/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 543/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGÉLICA APARECIDA MARQUES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, **3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Angélica Aparecida Marques da Costa

Contrato de Pessoal nº. 544/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 544/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA YABAR BAMBAREN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.014.10.302.0015.2310 - **MANUTENÇÃO DO CAPS 3.1.90.04.00.00 0314054000 – Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Claudia Yabar Bambaren

Contrato de Pessoal nº. 545/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 545/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10(dez) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Dayane Gracielle Galeano Lima

Contrato de Pessoal nº. 546/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 546/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISMAR SANCHES LOPES JÚNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanal.

Dotação: 03.031.10.302.0015.2308 - **MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Francismar Sanches Lopes Júnior

Contrato de Pessoal nº. 547/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 547/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO JOSÉ DE MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; João José de Matos

Contrato de Pessoal nº. 548/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 548/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; José Edmilson dos Santos

Contrato de Pessoal nº. 549/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 549/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12(doze) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Lucimeire Batista Camacho

Contrato de Pessoal nº. 550/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 550/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DA GLÓRIA COSTA DE AGUIAR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Maria da Glória de Aguiar

Contrato de Pessoal nº. 551/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 551/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanal.

Dotação: 03.031.10.302.0015.2308 - **MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.1.90.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marlon Muniz Marques

Contrato de Pessoal nº. 552/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 552/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON WILLIAN SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de Plantão 12(doze) horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.1.90.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marlon Willian Silva Campos

Contrato de Pessoal nº. 553/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 553/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO MARTINS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.1.90.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Mauricio Martins Santos

Contrato de Pessoal nº. 554/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 554/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAZIR MENDONCA MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Nazir Mendonça Melo

Contrato de Pessoal nº. 555/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 555/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALMEIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 15(quinze) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Patrícia Almeida da Silva

Contrato de PESSOAL n° 556/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 556/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL BARRETES DE FRANÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 14(catorze) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Rafael Barretes de França

Contrato de PESSOAL n° 557/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 557/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO FERNANDO DE BRUM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de Plantão 12X36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Rodrigo Fernando de Brum

Contrato de PESSOAL n° 558/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 558/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Talytha Bezerra Paiva Gonçalves

Contrato de PESSOAL n° 559/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 559/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEI VITAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 31/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Vanderlei Vital

Contrato de PESSOAL n° 560/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 560/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR FERREIRA BARBOSA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 05(cinco) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Victor Ferreira Barbosa da

Silva

Contrato de PESSOAL n° 561/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 561/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCE SILVA GAVAZZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 21(vinte e uma) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Mariluce Silva Gavazza

Contrato de Pessoal nº. 562/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 562/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDELINA PACHECO MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de Plantão 12X36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 04/09/2015

Vigência: 04/09/2015 À 03/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Claudina Pacheco Marques

Contrato de Pessoal nº. 563/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 563/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3320/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 04/09/2015

Vigência: 04/09/2015 À 03/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Willian Oliveira Siqueira

Contrato de Pessoal nº. 564/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 564/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 21(vinte e uma) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/09/2015

Vigência: 08/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Creusa Costa de Souza Ramos

Contrato de Pessoal nº. 565/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 565/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUELDO MISSIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 08/09/2015

Vigência: 08/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Raqueldo Missio

Contrato de Pessoal nº. 566/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 566/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Municipal nº 3672/2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 – **Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 10/09/2015

Vigência: 10/09/2015 À 09/09/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Sirlei Pinto da Cunha

Contrato de Pessoal nº. 567/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 567/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA PANTOLFI FERRARINI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010 de 04 de Maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção Da UBS-Unidades Básicas De Saúde** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 11/09/2015

Vigência: 11/09/2015 À 10/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Priscila Pantolfi Ferrarini

Contrato de Pessoal nº. 568/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 568/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 14(catorze) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data Da Assinatura: 15/09/2015

Vigência: 15/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Jeferson Douglas Ferreira de Souza

Contrato de Pessoal nº. 569/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 569/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria

Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção Da UBS-Unidades Básicas De Saúde** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 16/09/2015

Vigência: 16/09/2015 À 15/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Micheli Paschoal Ribeiro

Contrato de Pessoal nº. 570/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 570/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção Da UBS-Unidades Básicas De Saúde** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 16/09/2015

Vigência: 16/09/2015 À 15/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Sandra Eliane Burei Martins

Contrato de Pessoal nº. 571/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 571/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 **MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência: 18/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Emerson Moraes da Silva

Contrato de Pessoal nº. 572/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 572/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 28(vinte e oito) horas semanal.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Vigência: 21/09/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Gruber Nogueira; Ana Carolina Carneiro da Silva Guimarães

Contrato de Pessoal nº. 573/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 573/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARA MARYHÁ MUNDIM PORTO MUFFATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de Plantão 12(doze) horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 21/09/2015

Vigência: 21/09/2015 À 20/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Clara Maryhá Mundim Porto Muffato

Contrato de Pessoal nº. 574/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 574/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO ALBERTO MUFFATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de Plantão 12(doze) horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 21/09/2015

Vigência: 21/09/2015 À 20/09/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Pedro Alberto Muffato

Contrato de Pessoal nº. 575/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 575/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. 200/2014 de 18 de dezembro de 2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000 – **Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 21/09/2015

Vigência: 21/09/2015 À 20/09/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Wesley de Souza Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SETEMBRO/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SETEMBRO/2015**TERMO ADITIVO 252/2015**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **384/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAISA HERMES MARSCHNER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/09/2015 à 04/03/2016**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Setor de Reabilitação e Fisioterapia.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2312 - **Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia** - 3.1.90.04.00.00.0102000000 **Contratação por Tempo Determinado**

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 04/03/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; TAISA HERMES MARSCHNER

TERMO ADITIVO 253/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **438/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROZENI SANTANA LOBO

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 30 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 40 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ERLETE BRANBILA (LICENÇA MÉDICA) E ASSUMIU 30 H/A EM SUBSTITUIÇÃO IZABEL (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO ANOS INICIAIS - ZONA RURAL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARIA ROZENI SANTANA LOBO

TERMO ADITIVO 254/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **367/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STELAMIRA FRANCO PEDROSO

Objeto: Será alterada a carga horária de 34 para 20 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 14 H/A NO CMF AYRTON SENNA DE ESTAVA SUBSTITUINDO LUCINEIA FERREIRA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; STELAMIRA FRANCO PEDROSO

TERMO ADITIVO 255/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **028/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI

Objeto: Será alterada a carga horária de 29 para 40 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 29 H/A NO CME FABIO DINIZ E ASSUMIU 40 H/A NO CME JOSE NODARI PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI

TERMO ADITIVO 256/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **288/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 9 H/A (POSSE DO CONCURSO PUBLICO) NO CME JOANA D'ARC E DEIXOU 11 H/A (TROCA COM VANESA) NO CME JOANA D'ARC E ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO IVONETE NO CME FABIO DINIZ.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 257/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **164/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNE KATHIELLY SANTOS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A (POSSE CONCURSO PUBLICO) ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO HWANG LING (LICENÇA MÉDICA) NO CME FABIO DINIZ.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ANNE KATHIELLY SANTOS

TERMO ADITIVO 258/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **252/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A NO CME TANIA ARANTES (POSSE CONCURSO PUBLICO) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A LEANDRA MARIA (POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME CECILIA MARIA.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

TERMO ADITIVO 259/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **408/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANY VENTURA DE CAMARGO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 30 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A NO CME AYTORN SENNA E ASSUMIU 30 H/A EM SUBSTITUIÇÃO JESUINA CAMPOS(COORDENAÇÃO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; DAIANY VENTURA DE CAMARGO

TERMO ADITIVO 260/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **406/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 27 H/A NO CME JOSÉ NODARI(POSSE CONCURSO PUBLICO) E ASSUMIU 27 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ROSILENE SANTANA(LICENÇA MÉDICA) NO CME SILVIO PATERNEZ.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

TERMO ADITIVO 261/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **251-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILZA ROSA CUNHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 15 para 17 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AU-

LAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; EDILZA ROSA CUNHA

TERMO ADITIVO 262/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **296/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FÉLIX DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 31 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AU-LAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; FABIANA FÉLIX DE LIMA

TERMO ADITIVO 263/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **106/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE ALVES DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 27 H/A(POSSE DO CONCURSO PUBLICO) E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSIMEIRE DA SILVA(REMANEJADA PARA ULISSES GUIMARÃES).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; IVONETE ALVES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 264/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: Será alterada a carga horária de 31 para 13 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que o mesmo DEIXOU 18 H/A (POSSE DE CONCURSO PÚBLICO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JADSON DE BRITTO GASPAR

TERMO ADITIVO 265/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: Será alterada a carga horária de 13 para 9 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 04 H/A QUE ERAM PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE INTERVENÇÃO NO CME JOSÉ NODARI.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JADSON DE BRITTO GASPAR

TERMO ADITIVO 266/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **185/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCILENE DELFINO LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 36 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 06 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A VALMIR EMIDIO (LICENÇA MÉDICA) NO EMI FORMOSO.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JUSCILENE DELFINO LIMA

TERMO ADITIVO 267/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **391/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 09 H/A (POSSE CONCURSO PÚBLICO) NO CME AYRTON SENNA E 18 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO EDILSON LUIZ (LICENÇA MÉDICA) NO CME DOM BOSCO E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A IRACI (LICENÇA PRÊMIO) NO CME DOM BOSCO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN

TERMO ADITIVO 268/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **155/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A (POSSE DE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO HWANG LING (LICENÇA MÉDICA) NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

TERMO ADITIVO 269/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **371/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCILIA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A (POSSE CONCURSO PÚBLICO) NO CME AYRTON SENNA E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO KEILA SOARES (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA

TERMO ADITIVO 270/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **068/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERIELE DA SILVA FRANCISCO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MERIELE DA SILVA FRANCISCO

TERMO ADITIVO 271/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **247/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 29 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 29 H/A NO CME GENTIL SUSIN (POSSE CONCURSO PÚBLICO) ASSUMIU 09 H/A REMANESCENTES E AULAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE INTERVENÇÃO NO CME SILVIO PATERNEZ.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; NILZA PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO 272/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **083/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 273/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **329/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO LUCIMAR FORTUNATO (LICENÇA MATERNIDADE) E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO NUBIA GRACIELA (REMANEJADA PARA JOÃO MARIA).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA

TERMO ADITIVO 274/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **336/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMEIRE DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO DINILSA (LICENÇA MÉDICA) E JAINE MARYANI (DEMISSÃO) NO CME AYRTON SENNA E ASSUMIU 18 H/A PARA ATENDIMENTO DA SALA MULTIFUNCIONAL DO CME ULISSES GUIMARÃES.

Cargo: PROF. SALA MULTIFUNC./ED. ESPECIAL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ROSEMEIRE DA SILVA

TERMO ADITIVO 275/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **104/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 30 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A (POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME JOANA D'ARC E ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO JUSCELIA PASCHOAL (EXONERAÇÃO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; SIRLENE PINHEIRO GARCIA

TERMO ADITIVO 276/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **314/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 12 H/A NO CME DOM BOSCO E ASSUMIU 12 H/A NO CME ULISES GUIMARAES.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA

TERMO ADITIVO 277/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **199/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERSON OMAIZOKECE

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que, o mesmo ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A VALMIR EMIDIO (LICENÇA MÉDICA) NO EMI FORMOSO).

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; VANDERSON OMAIZOKECE

TERMO ADITIVO 278/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **437/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 9 para 18 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 09 H/A (POSSE NO CONCURSO PUBLICO) NO CME JOANA D'ARC E ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ANA PAULA SANDIS (REMANEJADA PARA FÁBIO DINIZ) E 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A JUSCELIA PASCHOAL (EXONERAÇÃO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 279/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **093/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALESKA UNGARO DUARTE MATOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 40 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; WALESKA UNGARO DUARTE MATOS

TERMO ADITIVO 280/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **525/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16 para 29 horas aulas semanais a partir de **01 de Setembro de 2015**, EM SUBSTITUIÇÃO DE NELI RODRIGUES DE SOUZA PESSOA.

Cargo: PROF. HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 29 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

TERMO ADITIVO 281/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **387/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 10 para 20 horas semanais a partir de **04/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO CICERO MANOEL (LICENÇA PRÊMIO) NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/09/2015

Vigência: 04/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 282/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **031/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ROSINEIA DIAS (LICENÇA MATERNIDADE) E ASSUMIU 40 H/A EM ATENDIMENTO DE NOVAS TURMAS NO CME FUTURO BRILHANTE.

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ADRIANA DA SILVA

TERMO ADITIVO 283/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **125/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas semanais a partir de **09/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A (POSSE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 30 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ROSANE ROCHA (REMANEJADA PARA CME ISOLDI STORCK) NO CME IRMÃ MARI STELLA.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ADRIANA MANENTI PAVEI

TERMO ADITIVO 284/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **252/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO NILDA BRAZ (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO) NO CME SILVIO PATERNEZ E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO SANDRA GILLEN (LICENÇA PRÊMIO) NO CME TANIA ARANTES.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

TERMO ADITIVO 285/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **096/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELY REGINA SILVA ARRUDA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 9 H/A (POSSE DO CONCURSO PÚBLICO) NO CME JOSÉ NODARI E ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSIVETE OLIVEIRA (LICENÇA PRÊMIO) NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ELY REGINA SILVA ARRUDA

TERMO ADITIVO 286/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **268/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GECIRA DA PENHA DE BORGES

Objeto: Será alterada a carga horária de 26 para 35 horas semanais a partir de **09/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSIVETE OLIVEIRA (LICENÇA PREMIO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; GECIRA DA PENHA DE BORGES

TERMO ADITIVO 287/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **152/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A (POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME CECILIA MARIA E ASSUMIU 40 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE BERTUOLLI (DEMISSÃO) NO CME JOANA D'ARC.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO

TERMO ADITIVO 288/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **257/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A NO CME CECILIA MARIA QUE ESTAVA SUBSTITUINDO KELLEN CRISTINA (LICENÇA MATERNIDADE) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ELIZANIA MARIA (LICENÇA MÉDICA) NO CME DÉCIO BURALI.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARIA INES DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 289/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **160/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A (POSSE CONCURSO PUBLICO) E ASSUMIU 20 H/A QUE ERAM DA PROFESSORA KALINA LIGIA (DEMISSÃO).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 290/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **270/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA SILVA DE FREITAS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A NO CME CECILIA MARIA QUE ESTAVA SUBSTITUINDO KELLEN CRISTINA (LICENÇA MATERNIDADE) E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO SANDRA GILLEN (LICENÇA PREMIO) NO CME TANIA ARANTES.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MONICA SILVA DE FREITAS

TERMO ADITIVO 291/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **154/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NUBIA GRACIELA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A (POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME JOÃO MARIA

E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO JOCILAINE RIBEIRO(REMANEJADA PARA CME JOANA D'ARC) NO CME CECILIA MARIA.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; NUBIA GRACIELA DA SILVA

TERMO ADITIVO 292/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 552/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCE SILVA GAVAZZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 21 para 30 horas semanais a partir de 14/09/2015. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 21 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO MARIA DE FATIMA(LICENÇA MÉDICA) E ASSUMIU 30 H/A EM SUBSTITUIÇÃO TANIA MARIA DO CANTO(LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRAG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 14/09/2015

Vigência: 14/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARILUCE SILVA GAVAZZA

TERMO ADITIVO 293/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 367/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STELAMIRA FRANCO PEDROSO

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 34 horas semanais a partir de 21/09/2015. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 14 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DIRLENE SIMON(LICENÇA PRÊMIO) NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 21/09/2015

Vigência: 21/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; STELAMIRA FRANCO PEDROSO

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 029/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR SEPARADAMENTE (NÃO ACOPLADA AO MOTOR) E DE CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO HORIZONTAL, ROTOR EM BALANÇO, COMPLETO, ACOPLADO AO MOTOR ELÉTRICO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 15 de Outubro de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 30 de Setembro de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 598/GP/2015 DE 29/09/2015

PORTARIA Nº 598/GP/2015 DE 29/09/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR a portaria 591/GP/2015 de 21 de setembro de 2015, que institui Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2015, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Esporte(SME), Secretaria Municipal Meio Ambiente (SEMMEA) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004392	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLLA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SME

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SEMMEA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103550	ADILA MATANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	BIOLOGO
--------	---------------------------	---------

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SAMAE

MATRICULA	NOME	CARGO
2866	KATIA SILVA ALVES	ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 208/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 208/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS

VALOR: R\$ 427,32

VIGÊNCIA 09/09/2015 A 21/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 211/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 211/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2015.

VALOR: R\$ 2.686,00

VIGÊNCIA 10/09/2015 A 01/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 120/2015

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 120/2015

TIPO DE ADITIVO: VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVA 1.560,00 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO PARA ATENDER A QUANTIDADE ADITIVADA ITEM PAPEL TOALHA.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015

VIGENCIA: 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 209/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 209/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTOTRES 02 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, BEM COMO PEÇAS, UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 44/2015.

VALOR: R\$ 28.512,00

VIGÊNCIA: 09/09/2015 A 21/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 210/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 210/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 1.490,00

VIGÊNCIA 10/09/2015 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
		CONTRATADO					
MDS-CAIXA	Construção de Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.UADAAF.	256.965,75		256.965,75		256.965,75	29/06/2015
SECID	Reforma do Piso da Quadra da 9ª Agrovila	86.035,41		86.035,41	23.890,78	62.144,63	06/05/2015
MCIDADES E SeTPU	Pavimentação Afaltica Bairro Dom Beijamin.	469.397,85		469.397,85	233.769,55	342.464,16	10/01/2012
SECID	Construção de Centro de Múltiplo Uso no Bairro União/ Jardim América	91.587,41		91.587,41	63.518,47	28.068,94	13/04/2015
MCIDADES	Pavimentação Afaltica Rua Santa Catarina Anita Garibaldi e Teotônio Vilela.	202.499,96	-9.056,05	193.443,91	151.655,52	41.788,39	21/12/2012
SEDUC	Construção de Cozinha e Refeitório Escola Xanxere.	160.794,72		160.794,72	152.128,54	8.666,18	23/03/2012
FNDE	Construção de Quadra Coberta com Vestiário Na Escola Chapeuzinho Vermelho. FNDE nº. 09714/2014,	497.473,15		497.473,15	95.317,69	402.155,46	16/12/2014
	TOTAL GERAL	1.764.754,25		1.755.698,20	720.280,55	1.142.253,51	
SETPU= SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDUC= SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MCIDADES= MINISTÉRIO DAS CIDADES FNDE= FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO SECID=SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES MDS-CAIXA =MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E CAIXA ECONOMICA FEDERAL MILTON JOSÉ TONIAZZO PREFEITO MUNICIPAL 30 DE SETEMBRO DE 2015							

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2015

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GENIFFER EDITE MARCON	0254	1ª Aprovada

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos;
- 5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6 - Cartão do PIS/PASEP;
- 7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;
- 10 – Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;
- 11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

- 12 - Comprovante de Escolaridade - Diploma/Certificado;
 - 13 - Comprovante de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Psicologia;
 - 14 - Declaração contendo endereço residencial;
 - 15 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
 - 16 - Carteira de Trabalho;
 - 17 - Cartão do CPF do cônjuge;
 - 18 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).
- IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 30 de setembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2015

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Edição nº 716 do dia 24 de setembro de 2015, na página 60 e no Jornal Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição 2.318 do dia 24 de setembro de 2015, página 264.

1ª RETIFICAÇÃO

O SUBITEM 3.5 do item 3 DO EDITAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:3.5. No caso de produtos/medicamentos que possuem norma técnica a ser observada, deve ser apresentado certificado do registro do produto;

LEIA-SE:3.5. No caso da licitante ser distribuidora deverá apresentar Registro do produto na ANVISA;

2ª RETIFICAÇÃO

FICA EXCLUÍDO DO EDITAL O SUBITEM 3.6 DO ITEM 3.

3ª RETIFICAÇÃO

O ITEM 7 DO EDITAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 03 (três) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

4ª RETIFICAÇÃO

O SUBITEM 13.1 do item 13 DO EDITAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ: 13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

LEIA-SE: 13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de setembro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ

PREGOEIRO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 009/2015 - EMENDA A LEI ORGÂNICA**

DECRETO Nº 009/2015- EMENDA A LEI ORGÂNICA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010 NO SEU PARÁGRAFO 2º DO ART. 14

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, Promulgo a seguinte emenda a Lei Orgânica.

Art. 1º - Altera a Redação do Art. 14 e seu parágrafo segundo, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 14 - A Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do Povo, eleitos em pleito direto, pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, podendo se reeleger".

§ 2º - O Numero de vereadores e fixado em 11 (onze), podendo ser alterado, observando os limites constitucionais.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2015 VILA RICA MT, 30 DE SETEMBRO DE 2.015

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2015, a comparecem, nos termos do Item 8 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 8.4 do edital do Processo Seletivo nº 001/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

Nome
ABMAEL JOSE RIBEIRO

MONITOR DE CRECHE - LAR MENINO JESUS

Nome
ELIADNA DIAS SOBRINHO

PROFESSOR I A IV - RUI RAMOS

Nome
ALINE BEZERA DE LIMA

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø **Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico** Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

PORTARIA N.º 264/2015. DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

*Considerando laudo médico emitido pelo Médica Perito Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública **ANTONIA MARIA SINHORI** está temporariamente inapta para o exercício das funções de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;*

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptada temporariamente até **29 de Fevereiro de 2016** a Sr.ª **Antonia Maria Sinhori**, matrícula nº 55 Classe 'B' Nível 19, no cargo de **Agente de Nutrição Escolar**.

Parágrafo Único - No exercício da função de Agente de nutrição escolar a servidora deverá se abster de executar as atividades contidas no laudo médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, aos 29 de Setembro de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Considerando o Mandado de Segurança/Processo n. 24500-93.2013.811.0002 Código n. 328175 Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública/VG, convocar a candidata abaixo relacionada para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme item 02 do Edital nº. 001/2011/PMVG, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração (**Comissão Permanente de Concurso**)

Endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Prazo: 01/10/2015 à 30/10/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CARGO: S63 – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4062914	DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES	8º	Não	CLASSIFICADO

ANEXO I**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:**

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j)** apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k)** apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- l)** Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;
- n)** apresentar declaração de bens.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – PIS/PASEP; (Cópia Autenticada).
- 4 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável; (Cópia Autenticada).
- 7 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

11 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes. (Redigida e Reconhecido Firma)

12 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

13 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

14 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

15 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

16 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

17 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

18 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfimt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

19 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:**

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);
- 2 - Exames de Imagem: RX de tórax (com laudo);
- 3 - Laudo Oftalmológico;
- 4- Exames Laboratoriais: Glicemia
- 5 - Exames Laboratoriais: VDRL
- 6 - Exames Laboratoriais: Grupo Sanguíneo
- 7 - Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão
- 8 – Exames Laboratoriais: VHS
- 9 - Exames Laboratoriais: Gama Glutamil Transferase
- 10 - Exames Laboratoriais: Parcial de Urina
- 11 - Exames Laboratoriais: Ureia
- 12 - Exames Laboratoriais: Creatinina
- 13 - Exames Laboratoriais: Ácido Úrico
- 14 - Exames Laboratoriais: Colesterol Total
- 15 - Exames Laboratoriais: Colesterol HDL
- 16 - Exames Laboratoriais: Colesterol LDL
- 17 - Exames Laboratoriais: Triglicerídeos
- 18 - Exames Laboratoriais: Hbs-Ag
- 19 - Exames Laboratoriais: Anti-Hbc
- 20 - Exames Laboratoriais: Anti-Hbs
- 21 - Exames Laboratoriais: Anti-Hcv
- 22 - Comprovante de vacina Antitetânica **atualizada** (Cópia Autenticada da carteira ou Atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde).

23 – PSA – Para candidatos com idade acima de 39 anos – Prova do Antígeno Prostático (Masculino)

24 – **Eletrocardiograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos

25 – **Eletroencefalograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos

26 – **Avaliação Psiquiátrica** – (Quando o candidato apresentar alteração no Teste Psicológico).

27 – Ultrassonografias de ombro, punho e/ou cotovelo – (Quando o candidato apresentar alteração na Avaliação Osteomuscular).

28 – Teste Psicológico (Focado no perfil do cargo avaliado).

Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 058/2015**

PORTARIA Nº 058/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97.

RESOLVE:

Conceder em favor da Servidora **ORITA DE OLIVEIRA SANTOS**, lotada na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a licença prêmio assiduidade, referente quinquênio período de 01/07/2009 à 30/06/2014, tendo direito um total de 03 (três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias de licença que converto em espécie para todos os efeitos. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 30 de setembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 045/2015**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando as disposições estabelecidas no Chamamento Público nº. 01/2015, o qual deu origem a inexigibilidade nº. 03/2015 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, entre si celebram o presente Contrato que se regerá com o Edital de Licitação e seus anexos, e ainda o Decreto Federal nº. 7.892/2013, que regulamenta o SRP, e Decreto Municipal nº. 09/2010 e Lei Complementar nº. 123/2006, bem como a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, cujas condições e disposições que enumeram, regerão as medidas a serem seguidas em comum visando à consecução de seu objeto, conforme as cláusulas adiante, bem como nos demais documentos acostados nos autos do PROCESSO GESPRO nº. 318618/2015. OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de chamamento público que tem por objeto o credenciamento e registro de preços de grupos formais e informais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em apresentar propostas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 505.471,32 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e setenta e um e trinta e dois cen-

tavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2.180 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0108. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2.180 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 1.317 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0301. VIGÊNCIA: O presente contrato irá vigorar a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. FISCAIS DO CONTRATO: Monica Aparecida Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG nº. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 627.749.301-97. Maria Olga de Barros, portadora da cédula de identidade RG nº. 97699 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 816.388.251-49. Adilce Maria Xavier de Campos, portadora da cédula de identidade RG nº. 165565-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 314.232.051.20. Margareth Rose da Silva Vieira Negrão, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.999.395 SSP/SP, inscrita no CPF nº 707.584.688.49. Ednir Maria de Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº. 111567 SSP/MT, inscrita no CPF nº 388.178.611.20.

DATA DE ASSINATURA: 08.09.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE.

CONTRATADA

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 054/2015**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2015, oriunda do Pregão Presencial nº. 23/2015/PMC da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, ao Processo Administrativo nº. 096/2015, ao TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 330437/2015. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pá-carregadeira, zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com recurso oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB. VALOR GLOBAL: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente. FONTE: 0030. VIGÊNCIA: Este termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: MARCIO ALVES FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 693217 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 231.233.976-53.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº. 133/2015.

"Retifica a Portaria nº 57/2013, que dispõe sobre a revisão de Aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. GLADIS MARCHIORI MARCON".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT e a Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.04.00073R1, resolvem respectivamente:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 57/2013, que dispõe sobre a Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **GLADIS MARCHIORI MARCON**, a fim de correção de mero erro material, onde se lê: "**Art. 2º.** Esta portaria retifica a portaria nº. 32/2013 e entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário", **leia-se: "Art. 2º.** Esta portaria retifica a portaria nº. 32/2013 e entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2012, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º. HOMOLOGAR a Portaria 57/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VIII, Nº 1764, Páginas 141 e 142, de 17 de Julho de 2013.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 57/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO Nº 012/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 e demais dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião extraordinária de 30 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A diretoria executiva de que trata o caput terá a seguinte composição:

Presidente – Geovane Renfro da Silva;

Vice-Presidente – Érick Willian Pinto;

Primeiro Secretário – Manoel Zacarias Ferreira Costa;

Segundo Secretário – Marcos de Castro Quaresma.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 30 de Setembro de 2015.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG/MT.

Homologação:

Homologo a Resolução nº 0012/2015 do CMS/VG/MT.

Cassius Clay S. F. Azevedo Faleiros

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO CONTRATO N. 053/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015, oriunda do Pregão Presencial nº. 19/2015/PMC da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, ao Processo Administrativo nº. 095/2015, ao TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 011/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 331004/2015. OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero quilômetro trucado, traçado e equipado com caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com recurso oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente. FONTE: 0030. VIGÊNCIA: Este termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: MARCIO ALVES FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 693217 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 231.233.976-53.

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 132/2015.

"Retifica a Portaria nº 466/2012, que dispõe sobre a revisão de Aposentadoria por Invalidez à Sra. ELIZETE MARIA SANTANA DOS SANTOS".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT e a Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.03.00002R1P, resolvem respectivamente:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 466/2012, que dispõe sobre a Revisão de Aposentadoria por Invalidez de **ELIZETE MARIA SANTANA DOS SANTOS**, a fim de correção de mero erro material, onde se lê: "conforme a Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29/03/2012", **leia-se:** "nos termos do art. 6-A da Emenda Constitucional 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29 de março de 2012".

Art. 2º. HOMOLOGAR a Portaria 466/2012, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VII, Nº 1562, Página 48, de 25 de setembro de 2012.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 466/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 437/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 330988/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LEVI COSTA RESENDE**, Matrícula 24547, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **01/09/2015 a 01/09/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 438/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 331007/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANA DE AVILA OLIVEIRA**, Matrícula 82334, exercendo o cargo de Técnico Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, confor-

me Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **09/09/2015 a 09/09/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, nos termos das Leis Municipais 3.112/2007 (Plano Diretor do Município) e 3.211/2008, (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), convoca todos os membros, com mandato vencido, do Conselho da Cidade de Várzea Grande (CONCIDADE/VG), para reunião extraordinária que discutirá a recomposição dos membros representantes do Poder Público e posterior Audiência Pública para escolha dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, a ser realizada conforme a seguir:

DATA: 06/10/2015

HORAS: 08:30 horas

LOCAL: na sala de reuniões anexa ao Gabinete da Prefeita Municipal, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT.

José Augusto de Moraes

Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pelo Art. 57 da Lei Federal n. 8666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços n. 073/2014. OBJETO: Aditar o ITEM 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS e o ITEM 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n. 073/2014, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E DE MANEJOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. UO: Sec. Mun. de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.189. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST P.J. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.39/2015

O Município de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 39/2015 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: ÁGUA MINERAL 200 ML (COPO), GELO EM BARRA, GARRAFÃO 20 LITROS VAZIO, COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA E CAFÉ, FÓSFORO, COADOR, FILTRO DE BEBEDOURO, FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Nº 103, SUPORTE PARA FILTRO Nº 103, GELO EM CUBO, CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ MATE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/09/2015**, sagrando-se vencedora as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 80/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 80/2015**, celebrado entre o Município de Várzea Grande, inscrito no **CNPJ n. 03.548.507/0001-10** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 39/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ:

Empresa: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP CNPJ sob n. 10.264.502/0001-83						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR	TOTAL
01	Garrafão vazio, capacidade 20 litros de polipropileno, sem tampa, no formato redondo para acondicionamento de água mineral.	UND	520	IMAPLA	9,16	4.763,20
03	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante.	PCT	20.000	MINAPLAST	2,02	40.400,00
09	Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades.	CX	1.000	FINO GRAO	1,97	1.970,00
12	Café torrado e moído, embalagem à vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, tradicional, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	UND	10.000	AGRICULTOR	6,02	60.200,00
13	Açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote com no mínimo 2 kg, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	PCT	10.000	ITAMARATI	2,91	29.100,00
14	Chá mate tostado; sabor natural; embalagem a granel, contendo no mínimo 200g; com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	UND	7.000	LEÃO	2,98	20.860,00
Valor Total R\$ 157.293,20 (Cento e cinquenta sete mil, duzentos e noventa três reais e vinte centavos)						

UGOLINE & CIA LTDA CNPJ sob. n. 01.324.49/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR	TOTAL
02	Copo com água mineral natural, sem gás, com no mínimo 300 ml cada copo, caixa com 48 unidades.	CX	3.200	CRYSTALINA	20,78	66.496,00
06	Fósforo, maço com 10 caixinhas, materiais com selo do inmetro.	MA	537	PARANÁ	1,93	1.036,41
10	Suporte em polipropileno para filtro para café, nº 103.	UND	213	JOVITA	6,52	1.388,73
Valor Total R\$ 68.921,17 (Sessenta oito mil noventos e vinte um reais e dezessete centavos)						

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP CNPJ sob. n. 19.808.881/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR	TOTAL
04	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante.	PCT	10.000	PLASMEEL	1,02	10.200,00
Valor Total R\$ 68.921,17 (Sessenta oito mil noventos e vinte um reais e dezessete centavos)						

Várzea Grande - MT, 28 Setembro de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS

Secretario de Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP

CNPJ sob n. 10.264.502/0001-83

UGOLINE & CIA LTDA

CNPJ sob. n. 01.324.49/0001-53

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP

CNPJ sob. n. 19.808.881/0001-08

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 80/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 80/2015**, celebrado entre o Município de Várzea Grande, inscrito no **CNPJ n. 03.548.507/0001-10** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 39/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

LEI A SE :

		Empresa: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP CNPJ sob n. 10.264.502/0001-83				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR	TOTAL
01	Garraão vazio, capacidade 20 litros de polipropileno, sem tampa, no formato redondo para acondicionamento de água mineral.	UND	520	IMAPLA	9,16	4.763,20
03	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante.	PCT	20.000	MINAPLAST	2,02	40.400,00
09	Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades.	CX	1.000	FINO GRAO	1,97	1.970,00
12	Café torrado e moído, embalagem à vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, tradicional, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	UND	10.000	AGRICULTOR	6,02	60.200,00
13	Açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote com no mínimo 2 kg, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	PCT	10.000	ITAMARATI	2,91	29.100,00
14	Chá mate tostado; sabor natural; embalagem a granel, contendo no mínimo 200g; com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	UND	7.000	LEÃO	2,98	20.860,00
Valor Total R\$ 157.293,20 (Cento e cinquenta sete mil, duzentos e noventa três reais e vinte centavos)						

		UGOLINI & CIA LTDA CNPJ sob. n. 01.324.49/0001-53				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR	TOTAL
02	Copo com água mineral natural, sem gás, com no mínimo 300 ml cada copo, caixa com 48 unidades.	CX	3.200	CRYSTALINA	20,78	66.496,00
06	Fósforo, maço com 10 caixinhas, materiais com selo do Inmetro.	MA	537	PARANÁ	1,93	1.036,41
10	Suporte em polipropileno para filtro para café, nº 103.	UND	213	JOVITA	6,52	1.388,73
Valor Total R\$ 68.921,17 (Sessenta oito mil novecentos e vinte um reais e dezessete centavos)						

		GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP CNPJ sob. n. 19.808.881/0001-08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR	TOTAL
04	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante.	PCT	10.000	PLASMEL	1,02	10.200,00
Valor Total R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)						

LOTES FRACASSADOS: 05, 07, 08, 11.

Várzea Grande - MT, 28 Setembro de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP

CNPJ sob n. 10.264.502/0001-83

UGOLINI & CIA LTDA

CNPJ sob. n. 01.324.49/0001-53

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP

CNPJ sob. n. 19.808.881/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 471/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 319218/2015,

RESOLVE:

Reconduzir o servidor **EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA**, ao cargo de **Agente de Segurança e Manutenção** do **Município de Várzea Grande - MT**, declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 0023/2013**, em razão da exoneração do mesmo no novo cargo, conforme consta do Processo Administrativo Comum mencionado, lotado na Procuradoria Geral do Município, com **efeito retroativo a partir de 20/07/2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.06/2015 -PAC

Processos n. 369682/269685/2015. Aberta a sessão pública de julgamento da Concorrência Pública n. 06/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS JARDIM IKARAI E FRUTAL DE MINAS DA SUB-BACIA 02 E BAIROS JARDIM IPANEMA, SÃO JOÃO E ALTOS DA BOA VISTA DA SUB-BACIA 10 - (PAC I – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), julgamento por lote. A comissão especial de licitação declarou a INABILITAÇÃO para o Lote I as seguintes empresas: Construtora Las Casas LTDA – ME – CNPJ n. 10.364.043/0001-00; Construtora Nhambiquaras LTDA – CNPJ n. 03.076.083/0001-90 e Construtora Agrienge LTDA – CNPJ n. 03.118.726/0001-11. Em virtude da INABILITAÇÃO de todos os licitantes, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 48 da lei 8.666/93, e o item 11.1.20 do edital de convocação, a Comissão concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação referente ao Lote 01, conforme exarado na ata da sessão pública do dia 30 de setembro de 2015, que designou nova sessão para o dia 14 de outubro às 14h. Para o Lote II foram INABILITADAS as empresas, Construtora Nhambiquaras LTDA – CNPJ n. 03.076.083/0001-90 e Construtora Las Casas LTDA – ME – CNPJ n. 10.364.043/0001-00 e HABILITADA a empresa Construtora Agrienge LTDA – CNPJ n. 03.118.726/0001-11. Em atenção ao artigo 109 inciso I da lei n. 8.666/93 fica aberto prazo Recursal a partir da Publicação deste aviso. Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2015. Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N.050/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CLÍNICA DIETÉTICA LTDA. (TECNOVIDA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pelo Art. 25, da Lei Federal n.8.666/93, na INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2015, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, ao Processo Administrativo n. 093/2015, no Termo de Referência n. 026/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 310089/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de dietas enterais e parenterais adulto e infantil, módulos para dietas enterais bem como os equipamentos para a administração das dietas para atendimento as necessidades aos clientes atendidos no Hospital e Pronto So-

corro Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 2.417.636,75 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). UO: Sec. Mun. de Saúde. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0002. UO: Sec. Mun. de Saúde. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0204. UO: Sec. Mun. de Saúde. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0304. VIGÊNCIA: Este termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal n.8.666/93. FISCALS DE CONTRATO: DIETAS PARENTERAIS – LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG n. 1805770-5 SSP/MT, inscrito no CPF n. 040.209.771-86; e DIETAS ENTERAIS – PÓLEM GONAVES DA S. GERALDO, portadora da cédula de identidade RG n. 1540525-7 SSP/MT, inscrita no CPF n. 003.169.331-80.

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA. (TECNOVIDA)

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 135/2015.

“Retifica a Portaria nº 436/2012, que dispõe sobre a revisão de Aposentadoria por Invalidez à Sra. HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT e a Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.03.00018R1, resolvem respectivamente:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 436/2012, que dispõe sobre a Revisão de Aposentadoria por Invalidez de **HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA**, a fim de correção de mero erro material, onde se lê: “conforme a Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29/03/2012”, **leia-se:** “nos termos do art. 6-A da Emenda Constitucional 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29 de março de 2012”.

Art. 2º. HOMOLOGAR a Portaria 436/2012, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VII, Nº 1561, Página 158, de 24 de setembro de 2012.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 436/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 016/2015

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 016/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a pedido, com efeitos, a partir de **01 de setembro de 2015**, no cargo em comissão DGA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CRISTIANE SAAD ASSISTENTE TÉCNICO – JURIDICO DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de setembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 06/2015**

Conselho da Cidade de Várzea Grande- CONCIDADE, no uso de suas atribuições estabelecidas na, Lei 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei 3.112/2007- Plano Diretor Participativo, Lei 3.211/2008 – Conselho da Cidade, e demais Leis que relacionados ao desenvolvimento urbano, e atendendo decisão colegiada do Conselho em 16 de setembro de 2015;

Considerando que consta na lei 3.112/2007- Plano Diretor Participativo- artigo 108- que os Conselhos Municipais, têm caráter consultivo, propositivo e fiscalizatório e que o em seu artigo 109- atribuições gerais; I- intervir em todas as etapas do processo de planejamento; II- analisar e propor medidas de concretização de políticas setoriais;

Considerando o que determina a Lei 3112/2007, art. 17, §2º, e 18, inc. I, em que os PPA- Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA- Lei Orçamento Anual devem ser elaborados e acompanhados de Planos de ações com participação, bem como a reorganização institucional, respectivamente, sendo estas atribuições clássicas das Secretarias de Planejamento;

Considerando ainda o que consta na lei 3.112/2007- Plano Diretor Participativo- artigo 112 e incisos I a VII;

Considerando que o ConCidade tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano, e no que couber, de forma integrada ao desenvolvimento regional, com participação social e integração das políticas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com os artigos nº 182 e 183 da Constituição Federal, com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando que o Plano Diretor, deve ser comandado, regulamentado monitorado e atualização permanente dos programas, planos, projetos implantação das Diretrizes estabelecidas em Lei- artigo 116 Lei 3.112/2007;

Resolve:

Artigo 1º - Recomendar ao Poder Executivo Municipal que o Plano Diretor Participativo Lei 3.112/2007, passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, que é o órgão responsável pelo Planejamento e Gestão, e do ordenamento do solo urbano.

Artigo 2º- Recomendar ao Poder Executivo Municipal estruturar a Secretaria de Planejamento em atendimento a lei 3.112/2007.

Artigo 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de setembro de 2015.

Osmar Milan Capilé

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 057/2015**

PORTARIA Nº 057/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97.

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **RONALDO VITAL DE CAMPOS**, lotado na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Operador de Faturamento, a licença prêmio assiduidade, referente quinquênio período de 01/07/2009 à 30/06/2014, tendo direito um total de 03 (três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias de licença que converto em espécie para todos os efeitos. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 30 de setembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 464/2015**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 333009/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANDRÉIA MAGUI SILVA DO AMARAL ANDRADE**, Matrícula 85156, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **01/09/2015 a 01/09/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 056/2015**

PORTARIA Nº 056/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **HELIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA**, lotada na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, a licença prêmio assiduidade, referente quinquênio período de 01/07/2004 à 01/07/2009, sendo que a mesma irá gozar 30 (trinta) dias do restante do quinquênio a qual tem direito no período de 01/12/2015 à 01/01/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 30 de setembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 059/2015**

PORTARIA Nº 059/2015.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97.

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **MARIA LÚCIA DE ANDRADE**, lotado na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Operador de Faturamento, a licença prêmio assiduidade, referente quinquênio período de 16/04/1998 à 15/04/2003, tendo direito um total de 03 (três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias de licença que converto em espécie para todos os efeitos. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 30 de setembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/09/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, teve como vencedor a empresa: Inviolável Canarana Alarms Ltda-ME.

Água Boa, 30 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/09/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, teve como vencedor a empresa: Inviolável Canarana Alarms Ltda-ME.

Água Boa, 30 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

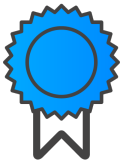
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/09/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, teve como vencedor a empresa: Inviolável Canarana Alarms Ltda-ME.

Água Boa, 30 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Oct 01 02:39:30 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)